

# CORREIO BRAZILIENSE,

## DE JULHO, 1818.

---

Na quarta parte nova os campos ára  
E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS, c. VII. e. 14

---

### POLITICA.

---

---

REYNO UNIDO DE PORTUGAL, BRAZIL, E ALGARVES.

---

*Ratificação do tractado com Inglaterra, sobre o Com-  
mercio da Escravatura.*

D. JOAÕ, por Graça de Deus, Rey do Reyno Unido de Portugal do Brazil e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné e da Conquista, Navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, &c. Faço saber aos que a presente Carta de Confirmação, Approvação e Ratificação virem, que em 28 de Julho do corrente anno se concluiu e assignou na cidade de Londres, entre mim e o Serenissimo e Potentissimo Principe George III, Rey do Reyno Unido da Grande Bretanha e Irlanda, meu bom irmão e primo, pelos respectivos plenipotenciarios munidos de competentes poderes, uma Convenção Adicional ao Tractado de 22 de Janeiro de 1815, com o fim de preencher fielmente, e em toda a sua extenção, as mutuas obrigaçoens, que contractamos pelo sobredito tractado, da qual convenção a sua forma e theor he a seguinte:

(Seguia-se o theor da Convenção, e papeis annexos como publicamos no Vol. XX. p. 225.)

E sendo-me presente a mesma Convenção Addicional; cujo theor fica acima inserido; e bem visto, considerado e examinado por mim tudo o que nella se contém, a approvo, ratifico e confirmo, em todas as suas partes, e pela presente a dou por firme e valida, para haver de produzir o seu devido effeito; promettendo, em fé e palavra Real de observalla e cumprilla inviolavelmente, e fazêlla cumprir e observar, por qualquer modo que possa ser. Em testemunho e firmeza do sobredicto fiz passar a presente Carta por mim assignada, passada com o sêllo grande das minhas Armas, e referendada pelo meu Secretario e Ministro de Estado abaixo assignado. Dada no Palacio do Rio-de-Janeiro, aos 8 de Novembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo 1817.

EL REY, Com Guarda.

JOAÕ PAULO BEZERRA.

---

*Confirmação e Ratificação do Artigo Separado.*

D. Joaõ, por Graça de Deus, Rey do Reyno Unido de Portugal do Brazil e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar, em Africa, Senhor de Guiné e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethopia, Arabia, Persia, e da India, &c. Faço saber aos que a presente Carta de Confirmação, Approvação e Ratificação virem, que aos 11 dias do mez de Setembro do corrente anno se concluiu e assignou na Cidade de Londres, entre Mim e o Serenissimo e Potentissimo Principe George III, Rey do Reyno Unido da Gram Bretanha e Irlanda, meu bom irmão e primo, pelos respectivos plenipotenciarios, munidos de competentes poderes, um Artigo separado da Convenção

assignada em Londres, aos 28 de Julho deste mesmo anno, addicional ao tractado de 22 de Janeiro de 1815, do qual artigo a sua forma he a seguinte:

**Artigo Separado.**

Logo que se verificar a total abolição do trafico de escravatura para os vassallos da corôa de Portugal, as duas Altas Partes Contractantes convem em adaptar de commum accordo, ás novas circumstancias, as estipulaçoens da Convenção addicional assignada em Londres aos 28 de Julho proximo passado ; mas quando não sêja possivel concordar em outro ajuste, a Convenção Addicional daquella data ficará sendo valida, até a expiração de quinze annos, contados desde o dia, em que o trafico da escravatura for totalmente abolido pelo Governo Portuguez.

O presente Artigo Separado terá a mesma força e vigor como se fosse inserido palavra por palavra na sobredicta Convenção Addicional ; e será ratificado, e as ratificaçoens seraõ trocadas o mais cedo que for possivel.

Em fé do que os Plenipotenciarios respectivos o assignáram e selláram com os sêllos das suas armas.

Feito em Londres aos 11 dias do mez de Setembro ; do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo 1817.

(L. S.) CONDE DE PALMELLA.

E sendo-me presente o mesmo Artigo Separado, cujo theor fica acima inserido, e bem visto, considerado e examinado por mim ; o approvo, ratifico e confirmo, e pela presente o dou por firme e valido, para haver de produzir o seu devido effeito ; promettendo, em fé e palavra Real, de observallo e cumprillo inviolavelmente, e fazêllo cumprir e observar, por qualquer modo que possa ser. Em testemunho e firmeza do sobredicto, fiz

passar a presente Carta por mim assignada, passada com o sêllo grande das minhas Armas, e referendada pelo meu Secretario e Ministro de Estado abaixo assignado. Dada no Palacio do Rio-de-Janeiro aos 9 dias do mez de Dezembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1817.

EL REY, Com Guarda.

THOMAZ ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL.

---

*Decreto, pelo qual se dá uma applicação civil, ao Seminario ecclesiastico de S. Joaquim, no Rio-de-Janeiro.*

Fazendo-se necessario determinar o local, em que se deve estabelecer o conveniente aquartelamento, assim para um dos batalhoens da divisaõ de tropas, que mandei vir ultimamente do exercito de Portugal, como para o Corpo de Artifices Engenheiros, que acompanhou a mesma divisaõ; e reconhecendo-se pelos exames e informaçoens, a que ordenei se procedesse, que o edificio do Seminario de S. Joaquim reúne as mais adequadas proporçoens para aquelle fim, ao mesmo tempo que sem inconveniente se podem accomodar com aproveitamento e maior vantagem, tanto publica como particular, os actuaes Seminaristas deste Collegio, ou seja no Seminario de S. José, aquelles que pelo seu adiantamento nos estudos, e vocação, se julguem proprios para o Estado Ecclesiastico, ou seja ficando addidos ao sobredito Corpo de Artifices Engenheiros, como aprendizes dos differentes Officios mechanicos nelle estabelecidos, aquelles que não estiverem no mesmo caso e circumstancias dos primeiros; Tendo eu além disto muito em consideração a opiniaõ e parecer do Bispo Capellaõ Mór, que me foi presente na

sua informação sobre este objecto: Hei por bem ordenar o seguinte: Que o referido edificio do Seminario de S. Joaquim, e suas dependencias, passando a ser incorporado nos proprios da Coroa, seja destinado para aquartelamento, tanto de um dos sobredictos Batalhoens, como do Corpo de Artifices Engenheiros, e estabelecimento das suas respectivas Officinas, fazendo-se-lhe para este effeito á custa da Minha Real Fazenda as repartiçoens e accomodaçoens, que forem precisas, segundo o plano e orçamento, que deverá dar o Brigadeiro Graduado Carlos Frederico de Caula, o qual será incumbido da sua inspecção, e direcção das obras: Que as rendas actuaes deste extincto Seminario passem, e fiquem incorporadas ás do Seminario de S. José, não só para se continuar regularmente o ordenado de duzentos mil reis ao actual Reytor, o Abbade José dos Santos Salgueiro, que ficará considerado como aposentado, e o pagamento do ordenado de cem mil réis ao actual Professor de Grammatica e lingua Latina, que servirá como substituto no Seminario de S. José, nas faltas e impedimentos do Professor, que alli rege esta Cadeira, mas tambem para manutenção e tractamento dos alumnos do extincto Seminario de S. Joaquim, que sendo escolhidos pelo Bispo Capellaõ Mór por mais proprios e aptos para a vida Ecclesiastica, determino passem, e sejam admittidos, e tractados no Seminario de S. José, aonde para o futuro se admittiraõ, e tractaraõ do mesmo modo, pelo menos, dez rapazes orfaõs e pobres que possam com aproveitamento destinar-se para esta vida, e serem empregados utilmente com vantagem do serviço de Deos, e meu : Que a Igrejado extincto Seminario seja destinada para Capella dos Batalhoens, e Corps, que compoem a divisaõ das Tropas vindas ultimamente de Portugal, servindo de cabeça para uma confraria, que se formará dos seus respectivos officiaes, semelhante á que existe já na Capella da Cruz dos Officiaes dos Regimen-

tos desta gaurnição: Finalmente que os Seminaristas, que restarem, dos que haõ de passar para o Seminario de S. José, sejam admittidos no sobredicto Corpo de Artifices Engenheiros, e fiquem addidos ao mesmo Corpo, como aprendizes dos differentes officios mechanicos nelle estabelecidos ja pela sua organizaçaõ, sentando-se-lhes praça de addidos, e sendo abonados cada um com meio soldo, e uma raçaõ de paõ e etape, igual á dos soldados deste Corpo, para entrarem nos ranchos como estes: a estas praças addidas se fornecerá desde logo o seu competente uniforme, e passaraõ depois a praças effectivas do corpo, vencendo entaõ o competente soldo por inteiro, os que mais se distinguirem pelo seu bom procedimento, e applicaçãõ. E por quanto he da Minha Real Intençaõ, que deste beneficio e vantagem se hajam de utilizar todos os meus fieis Vassallos, que desejem delle aproveitar-se: Sou servido, que do mesmo modo se admittam neste Corpo, como praças addidas, para terem a mesma applicaçãõ e destino, todos os rapazes de boa educaçaõ, que quizerem nelle entrar, ou que seus pais, parentes, ou pessoas, que os governarem, os appresentarem ao respectivo Commandante para este fim. Thomaz Antonio de Villanova Portugal, do meu Conselho, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reyno, encarregado inteiramente da repartiçaõ dos negocios estrangeiros e da guerra, assim o tenha entendido e o faça executar, naõ obstante quaesquer Leys e ordens em contrario, expedindo para este effeito os despachos necessarios. Palacio do Rio-de-Janeiro, em cinco de Janeiro de mil oitocentos e dezoito.

*Com a Rubrica de Sua Majestade.*

Cumpre-se e Registe-se. Palacio do Rio-de-Janeiro em 10 de Janeiro de 1818.

*Com a Rubrica de Sua Excellencia.*

*Alvará para a divisaõ da commarca do Ceara Grande.*

Eu El Rey faço saber aos que o presente Alvará com força de Ley virem, que subindo á minha Real presença em consulta da Meza do meu Desembargo do Paço, ouvido o Procurador da minha Real Corôa e Fazenda, a difficuldade, em que na provincia do Ceará Grande se acha a prompta administração da Justiça, em razão das distancias e incommodos, porque saõ obrigados a passar aquelles povos, para conseguirem os despachos dos seus negócios, sendo como impossivel que um só ouvidor possa fazer as devidas correçoens em tam grandes extençoens, e ouvir a mais de cento e cincoenta mil habitantes, com que a dicta provincia se acha povoada, resultando de qual-quer falta prejuizos incalculaveis contra os mesmos povos, e contra os interesses da minha Real Fazenda, querendo eu que os paternaes cuidados com que promovo a felicidade dos meus fieis vassallos se communiquem a todas as partes dos meus reynos, para que todos gozem dos precisos bens, que resultam da justiça, quando he distribuida com facilidade e promptidaõ; sou servido conformar-me com o parecer da referida Meza e determinar o seguinte.

1. Hei por bem dividir a comarca do Ceará Grande, e crear outra com a denominação de Comarca do Crato do Ceará, servindo-lhe de cabeça a villa do Crato, e comprehendendo no seu districto as villas de S. João do Principe, Campo Maior de Quixeremobim, Icó, Sancto Antonio do Jardim, e S. Vicente das Lavras, que por este Alvará sou servido elevar á qualidade de Villa. Todas éstas villas ficam desde logo desmembradas da referida Comarca do Ceará Grande e sugeitas á nova Commarca do Crato do Ceará.

2. O Ouvidor desta Comarca servirá pelo mesmo regimento, e terá o mesmo ordenado, propinas e aposenta-

doria, que agóra tem o Ouvidor do Ceará Grande: as propinas e aposentadoria serão pagas pelas rendas da Camara, e o ordenado pela minha Real Fazenda. Para o serviço desta Ouvidoria, sou servido crear os officios de Escrivão e Meirinho, que servirão na forma dos regimentos, que lhes pertencem.

3. Sou servido levantar em villa, a povoação de S. Vicente Ferrer das Lavras da Mangabeira, com a denominação de “ Villa de S. Vicente das Lavras”: terá por termo todo o territorio da sua freguezia, ficando desde logo desmembrada do termo da Villa de Icó, com todos os rendimentos, que lhe fõrem respectivos, e devem pertencer á Villa novamente creada. Para governo desta Villa sou servido crear os mesmos Juizes Ordinarios, Juiz de Orfaõs, Vereadores e Officiaes, que, pelo Alvará de 30 de Agosto de 1814, me dignei conceder á Villa de Sancto Antonio do Jardim. As casas da Camara, Cadêa, e mais officinas necessarias, serão feitas á custa dos moradores, bebaixo da inspecção da Meza do meu Desembargo do Paço.

4. Querendo beneficiar a Camara da dicta Villa de S. Vicente das Lavras, e alliviar quanto for possivel os moradores do seu termo, hei por bem conceder-lhe para patrimonio uma sesmaria de uma legua de terra em quadra, conjuncta ou separadamente, aonde a houver desembaraçada, e concedo á mesma Camara a faculdade de a poder aforar em pequenas porçoens por contractos perpetuos fóros razoaveis, e laudemios da ley, na forma do Alvará de 23 de Julbo 1766.

5. A cabeça da Comarca do Ceará Grande, que ate agora éra a Villa do Aquiraz, ficará sendo a Villa da Fortaleza, aonde actualmente reside o Governador da Provincia, e existe a Juncta da Real Fazenda, da qual he membro o respectivo Ouvidor.



6. Hei por bem annexar ao lugar de Juiz-de-Fóra da Villa da Fortaleza, as vilhas de Arronches, Messejana, Soure e Aquiraz, ficando supprimidos nellas os lugares de Juizes Ordinarios, cuja jurisdicção deve ser exercitada pelo Juiz-de-Fora, e pelo Vereador mais velho na forma da Ley, havendo eu por declarado, nesta parte sómente, o Alvara de 7 de Junho 1755.

7. Sou servido crear dous lugares de Juizes-de-Fóra do civil, crime e orfaões, um na Villa do Sobral, ficando-lhe annexas a Villa da Granja, Villa Nova d' El Rey, e Villa Viçosa Real, e outro na Villa do Aracaty, ficando-lhe annexa a Villa de S. Bernardo. Terá o primeiro a sua residencia na Villa do Sobral, e o segundo na Villa do Aracaty, e cada um delles deverá assistir ao menos por tempo de um mez em cada anno nas villas annexas a sua jurisdicção. Servirão com elles os mesmos officiaes, que serviam com os Juizes Ordinarios e dos Orfaões, cujos lugares ficam supprimidos em todas as villas annexas, na forma decretada a respeito das annexas da villa da Fortaleza.

8. Os juizes-de-Fóra, que por este Alvará sou servido crear, terã os mesmos ordenados pagos pela minha Real Fazenda, e as mesmas propinas e aposentadorias, pagas pelas Camaras, que vence o Juiz-de-Fóra de Pernambuco, da maneira concedida ao Juiz-de-Fóra da Fortaleza, por Alvará de 24 de Junho de 1810. E, ainda que me não digne aceitar a imposição voluntaria de cinco reis em cada meio de sola, ou atanado fabricado no territorio da dicta villa do Sobral, e das outras villas, que lhe foram annexas, e exportados pelos portos daquelle districto, que os moradores da mesma villa do Sobral offereceram para pagamento do ordenado do Juiz-de-Fora, que me supplicaram lhes concedece, por querer que o estabelecimento dos magistrados para administrarem a justiça corra por

conta da minha Real Fazenda e á custa dos meus fieis vassallos, sou com tudo servido que ésta imposição voluntaria tenha lugar a beneficio das rendas das dietas Camaras, assim para o pagamento das mencionadas propinas e aposentadorias, que ellas são obrigadas a pagar, como das obras publicas de cada uma das dictas villas, na forma que eu houver por bem determinar, depois de havidas as informações, a que tenho mandado proceder, sobre a liquidação, arrecadação e proporcional applicação, que da referida imposição deve fazer-se.

E este se cumprirá como nelle se contém. Pelo que mando á Meza do meu Desembargo do Paço e da Consciencia e ordens, Presidente do meu Real Erario, Regedor da Casa da Supplicação, Conselho da minha Real Fazenda, Governador da Capitania do Ceará Grande e a todos os Tribunaes e Ministros a quem o seu conhecimento pertencer o cumpram e guardem e o façam cumprir e guardar. E valerá como carta passada pela chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito dure por mais de um anno, não obstante a ordenação em contrario. Dado no Rio-de-Janeiro aos 27 de Junho 1816.

REY.

◆

ESTADOS UNIDOS.

*Mensagem do Presidente ao Senado sobre as Floridas.*

Ao Senado e Casa dos Representantes dos Estados Unidos.

Apresento agóra ao Congresso todas as informações, que possui o Executivo, a respeito da guerra com os Seminoles, e medidas que julgou proprio adoptar, para segurança de nossos concidadãos, na fronteira exposta a suas devastações. Os documentos inclusos mostram,

que as hostilidades desta tribu não fôram provocadas, que são parto de um espirito, por longo tempo fomentado, e muitas vezes manifestado contra os Estados Unidos, e que no presente caso se vai extendendo a outras tribus, e assumem diariamente aspecto mais sério.

Como toda esta tribu habita o paiz que está dentro dos limites da Florida, éra a Hespanha obrigada pelo tractado de 1795, a prevenir que elles commettessem hostilidades contra os Estados Unidos. Temos visto, com pezar, que aquelle Governo tem absolutamente deixado de cumprir com ésta obrigação, nem sabemos que tenha feito esforço algum para esse fim. Quando consideramos a sua total inhabilidade para sustar, ainda no menor grão, os movimentos desta tribu, pela sua pequenissima e incompetente força, na Florida, não nos achamos dispóstos a attribuir ésta falta a nenhuma outra causa. E com tudo, a inhabilidade em que se acha a Hespanha, para manter a sua authoridade sobre o territorio e sobre os Indios, inclusos nos seus limites; e, por consequencia, inhabilidade de cumprir com o tractado, não deve expôr os Estados Unidos a outros e maiores damnos. *Aonde a authoridade de Hespanha cessa de existir, ali tem os Estados Unidos direito de perseguir seu inimigo pelo principio da propria defeza.* Neste caso o direito he mais completo e obvio; porque nós fazemos sómente o que a mesma Hespanha era obrigada a executar. A ésta alta obrigação, e privilegio deste grande e sagrado direito da propria defeza, se limitará estrictamente o movimento de nossas tropas. Tem-se dado ordens ao General Comandante de não entrar na Florida, a menos que sêja em seguimento do inimigo, e, neste caso, respeitar a authoridade Hespanhola aonde quer que ella se ache mantida; e terá instrucçoens para retirar as suas forças da provincia, logo que tiver reduzido á ordem aquella tribu, e

assegurado aos nossos concidadãos naquella parte, por arranjos satisfactorios, contra suas futuras, não provocadas e salvagens hostilidades.

JAIMES MONROE.

Washington 25 Março 1818.



FRANÇA.

*Ordenança contra o Commercio de Escravatura.*

Luiz, pela Graça de Deus, &c.

Considerando as diversas leys, pelas quaes a França tem prohibido o trafico, conhecido pelo nome de Commercio de Escravatura; e especialmente a nossa ordenança de 8 de Janeiro, de 1817, e a ley de 15 de Abril 1818.

Desejando assegurar, por todos os meios que estão em nosso poder, a abolição do commercio de escravatura; em todas as partes dos nossos dominios;

Vendo o relatorio de nosso Ministro Secretario de Estado da Marinha e Colonias;

Temos ordenado e ordenamos o seguinte;

Art 1. Manter-se-ha constantemente, nas costas de nossos Estabellimentos Africanos, uma esquadra da nossa marinha, para o fim de visitar todos os navios Francezes, que apparecerem dentro dos limites de nossas possessoens nas dictas costas; e de prevenir qualquer violação de nossas leys e ordenanças.

Saint Cloud, 24 de Junho 1818.

(Assignado)      LUIZ.

## POTENCIAS ALLIADAS.

*Circular dos Ministros das quatro Cortes Alliadas que assignaram o tractado de Paris de 20 de Novembro de 1815, despachada por ordem de seus Soberanos aos Ministros Plenipotenciarios, accreditados nas diversas cortes estrangeiras, em Maio de 1818.*

Senhor!—Os Soberanos Alliados, que assignáram com a França o tractado de 20 de Novembro, 1815, tendo concordado em ajunctar-se no Outono que vêm, em ordem a tomar em consideração, segundo o artigo 5<sup>o</sup>. do dicto tractado, e em concerto com S. M. Christianissima, a situação interna da França; e, segundo aquelle precedente, determinar se a occupação militar das provincias fronteiras daquelle Reyno pode cessar, ou se deve continuar; os meus collegas e eu temos recebido ordens de nossos respectivos gabinetes; para vos informardos motivos daquelle ajunctamento. Não ha duvida de que o sobredito artigo reserva somente aos Soberanos Alliados, o direito exclusivo de decidir a importante questãõ, que faz o seu objecto. Suas Majestades Imperiaes, e Reaes, porém, desejando evitar qualquer interpretação mal fundada, que possa dar ao seu ajunctamento o character de um Congresso, e para obviar ao mesmo tempo a intervenção de outros principes e gabinetes, nestas discussões, cuja decisão he expressamente reservada a elles Alliados; tem ordenado na conferencia de Paris, fazer saber, por meio dos ministros e Enviados, accreditados nas outras Côrtes e Estados, a sua resolução de não aceitar proposições de natureza contraria, que a este respeito se lhes possa dirigir; e de não admittir Plenipotenciario algum, que se mande ao lugar destinado para o seu ajunctamento.

Exercitando um direito, que lhes he exclusivamente reservado, os Soberanos Alliados não desejam por modo

algun trazer a si as negociaçoens começadas em Paris, em Londres e Frankfort, que se devem terminar nos lugares aonde se estabeleceram as conferencias, e com a intervençã de todas as partes, que, segundo a natureza dos negocios, saõ chamadas a ter nisso participaçã.

Portanto, tenho a honra de vos informar desta unanime resoluçã dos Soberanos, em ordem a que vos possais exprimir no mesmo sentido; em todo o tempo, quando os Governos aonde vos achais acreditado, significarem o desejo ou intençã de tomar alguma parte, directa ou indirecta, nas deliberaçoens exclusivamente reservadas para a decisaõ das Côrtes Alliadas:

No caso em que as circumstancias ministrem a oppor-  
tunidade de entrar nestas explicaçoens, deveis ajuntar aos motivos de direito e propriedade, que justificam a medida aisim adoptada, toda a delicadeza e consideraçoens de respeito, que sêjam calculadas para a representar, debaixo das mesmas vistas e sentimentos, porque foi dictada.

Aceitai, &c.



## RUSSIA.

### *Resumo do Relatorio do Conselho do Credito Publico.*

Divide-se o Relatorio em tres pontos principaes, e he datado de 15 de Maio, 1817.

#### *Secçã 1. Commissão Imperial de Remissaõ.*

A operaçã desta Commissão abraça dous objectos principaes. 1º. O calculo e inscripçã das dividas, no livro das dividas publicas, e a applicaçã das sommas destinadas annualmente ao pagamento destas dividas. 2º. A diminuiçã progressiva dos Assignados, tirando-se successivamente da circulaçã uma parte delles.

Quanto ao primeiro objecto, o empréstimo Hollandez chega a 99:600.000 florins. Somente a metade do pagamento annual desta somma está a cargo da Commissão de Remissão; havendo-se os Governos de Inglaterra e dos Paizes Baixos obrigado, pelo tractado de 3 de Maio, 1815, a pagar a outra metade.

As dividas no interior consistem em 214:201.184—24 rublos, em Assignados do Banco; 3:544.852—93½ rublos de prata; e 18.520 rublos de ouro.

Em 1817 se depositou no Thesouro da Commissão de Remissão da divida 30.000.000. Desta somma se pagou em remissão do capital 13:863.882—94¼; e de juros 16.121.260—57¼, fazendo um total de 29.985.143—52. O balanço 14.856—48, he levado para a conta do anno de 1818, para o pagamento do juro, e annuidades perpetuas devidas em 1817.

Quanto ao segundo objecto, a diminuição progressiva dos Assignados, recebeu a commissão, de diversas reparições, a somma de 38:586.550—87½; e depois de deduzir as despesas da Commissão e outros encargos na somma de 562.675—87½ ficou para se queimar 38:028.875 rublos. Consequentemente fôram os sobredictos assignados queimados publicamente, aos 24 de Abril, na presença de todos os Membros do Conselho.

#### *Secção 2ª. Banco Imperial dos Assignados.*

A conta, que entregou este Banco, se divide em duas partes; as suas operações dizem respeito aos assignados. e sua connexão com as caixas de desconto.

No 1º. de Janeiro, 1817, montávam as sommas neste Banco a 65:617.050; e se augmentaram no decurso daquelle anno a 133:617.050. Deste capital a somma de 73:305.590 foi empregada na troca de assignados antigos, e o resto, no 1º de Janeiro 1818, que ficou para troca e reserva foi de 133:617.050.

A conta das caixas de desconto indica os retornos de seu capital, e os lucros disso resultantes. No 1.º de Janeiro 1818, havia nos cofres 1:303.610—42 $\frac{1}{4}$ , e em creditos 14:696.389—57 $\frac{3}{4}$  fazendo um capital de 16:000.000. As passagens deste capital, de uns proprietarios a outros, montou a 49:344.677—26.

Os lucros em caixa no 1.º de Janeiro 1817, e os que se adquiriram durante aquelle anno fõram 1:660.852—78 $\frac{1}{4}$  despendeo-se 1:086.396—53 $\frac{3}{4}$  e restou, no 1.º de Janeiro 1818 574.456.24 $\frac{1}{2}$

### *Secção 3ª. Banco Imperial de Emprestimo.*

As operaçoens deste banco se dividem em duas empresas. A primeira, que em 1802 substituiu o Banco formado em 1798, para auxilio da Nobreza, e que se unio ao Banco de Emprestimo. O Capital, no 1.º de Janeiro, 1818, e o que o Banco teve em varios depositos, monta a 130:276.057—10 $\frac{1}{2}$ . Nas mãos dos devedores do Banco, no 1.º de Janeiro, 223:040,233—3 $\frac{1}{2}$  ficando em caixa 7:235.824—7, o que faz o total de 130:276.057—10 $\frac{1}{2}$ .

O Banco de 25 annos, que costumava fazer as suas contas até o 1.º de Março tinha nas mãos de seus devedores, no 1.º de Janeiro, 1818, a somma de 16:339.668—48 $\frac{3}{4}$  e ficava em circulaçãõ, na mesma data, de bilhetes do Banco, para auxilio da Nobreza, 17.700.

### *Conclusoens do Conselho.*

Da consideraçãõ de toda a conta, tira o Conselho estas Conclusoens:—1ª. Que os estatutos e regulamentos dos Estabelecimentos de Credito tem sido exactamente observados. 2ª. Que, sendo o nosso systema de credito fundado em bases solidas, produzirá sem duvida os melhores effeitos, sendo firme e constantemente seguido.



O bom successo do empréstimo do anno passado, não obstante a novidade na Russia das condições sobre que se contractou, prova plenamente a solidez do nosso credito.

A apprehensão, que algumas pessoas formáram, de que o empréstimo absorveria grande parte dos depositos confiados aos nossos outros estabelecimentos de credito, não foi justificada pelo resultado. Pelo contrario, os fundos depositados dos individuos no Banco do Empréstimo, em vez de diminuirem, em 1817, augmentáram mais de um milhaõ.

No presente estado dos negocios, pôde-se até com certeza esperar, que augmente a confiança nos nossos estabelecimentos de credito, em quanto seguirmos invariavelmente os principios sobre que são fundados; continuarmos a mantêllos na carreira que se lhes traçou; e em fim em quanto nos ajustarmos fielmente com a ley de publicar annualmente o resultado de suas operações.



#### AMERICA MEREDIONAL.

##### *Manifesto do Supremo Director do Chili.*

(Continuado de p. 559, Vol. XX.)

A coroação de Fernando VII nos foi annunciada, quasi ao mesmo tempo em que soubemos da sua prisão; e com a historia mysteriosa das scenas do Escorial, Aranjuez e Bayonna. Ao mesmo tempo a Juncta de Sevilla nos convidava para enviar Deputados, que entrassem no Governo Central, (como por que não mereceria esse nome, a menos que a America compuzesse um raio daquelle centro): declarou-se pela primeira vez parte integrante, igual em direitos ao resto da Monarchia, e que ja não he uma colonia ou feitoria como as das outras Nações.—  
Communica-se-lhe a inauguração das Juntas Provinciaes

sua instituição, sua forma, e attributos com que deviam conservar-se: promulgam-se esses altos direitos do homem, os principios sagrados do pacto social, as prerogativas dos povos, e a reversão a estes do exercicio de Soberania, que antes se desempenhava por El Rey, como seu agente; impossibilitado ja de administralla no captiveiro: promette-se-nos, em fim, a gloriosa perspectiva de uma constituição, que, refreando a arbitrariedade do Governo, sêja antemural da liberdade do cidadão, chamado a dar a ley a si mesmo, por meio de seus representantes em um Congresso Nacional.\*

Este golpe de luz éra demasiado forte para não penetrar o animo mais obscurecido, e crear espiritos pensadores. Começamos a reflectir. A idea da Soberania excitava esse instincto á independencia, que nasce com o homem. Elle se enlaçava com a sorte da Peninsula, formando no coração um contraste desses desejos habituaes para a prosperidade da Metropole, e o de ficar em postura de fazer o nosso destino, se aquella succumbisse ás armas victoriosas da França. A tenebrosa e ameaçadora vigilancia de nos os mandoéns inclinava a balança a ésta parte, e nos obrigava a reccar, que as generosas confissoens dos Liberaes do ultramar fossem um mero artificio para manter a America jungida a seu carro, em todos os lances da fortuna. Igualmente se qualificava de traição a menor critica sobre os successos de Hespanha, ou o repetir as proclamaçoens afagadoras de seu Governo, que em nossa boca tinham o som de aleivosia. Assim viamos que se espiavam os nossos ajunctamentos, e a cada homem de talento se punha uma sentinella á vista. Era este um plano combinado no gabinete da tyrannia subalterna. Em

---

\* Cédulas de 19 e 20 de Março, 30 de Setembro de 1808: a de 1 e 22 de Janeiro, e Manifesto de 28 de Outubro de 1809.

Venezuela foram arrancados por Emparan do seio de suas familias os cidadãos Ortega, Rodriguez e Sanz, assim como por Carrasco, em Chili, Roxas, Ovalle e Vera — Aquelle fez receber por força a seu Assessor; e aqui Carrasco dá posse ao seu da primeira cadeira do Cabildo. cercado de bayonetas. Ja então o temor fazia callar a esperança, e a segurança individual occupava todos os sentimentos do povo. Este começou a duvidar da fidelidade do Governante, quando, por uma parte, observava o seu comportamento em contradicção com as promessas do Governo Hespanhol, e por outra parte, este o previne de que o maior numero de seus ministros, de seus conselheiros, de seus generaes, de seus grandes, de seus bispos haviam adherido ao partido Francez.\* Olhavamos para a remoção dos mandatarios peninsulares, a amobilidade dos que se substituiam, e as medidas adoptadas por aquelles povos de consultar a sua conservação estabelecendo Junctas. Chega a noticia da que se tinha estabelecido em Buenos-Ayres: commove-se Chili: Carrasco pensa aquietallo, fingindo que voltavam os desterrados: descobre-se o engano: he elle deposto: os Hespanhoes estabelecidos em Santiago coopéram com mais empenho para esta separação: depositou-se o commando no Brigadeiro Conde de la Conquista, por ser a maior patente, seguindo ainda a escala da successão. Tremem os Ouvidores com o presentimento desta novidade, que lhes parecia uma intimação de ter caducado a sua graduacão, quanto a consciencia os accusava de ter concurrido com seu voto consultivo nos crimes capitaes de Carrasco: crêram que éra esta uma oportunidade de promover a discordia, conforme a ordem secreta de 15 de Abril 1810: atea-se o incendio

---

\* Ordens de 28 de Julho 1808, de 14 de Fevereiro, 23 de Março, e 24 de Maio. 1809.

entre os Americanos e Hespanhoes: propõem-se uma conferencia entre os homens mais respeitaveis de ambas as facçoens: o resultado della foi a convocação do povo para os 18 de Septembro. Neste dia memoravel, a unanimidade de votos inaugurou a Juncta Suprema Governativa, que regesse o paiz, em nome de Fernando VII, com sugeição á de Regencia, que se tinha levantado em Hespanha, sobre as ruinas da Central. A sensibilidade pelas desgraças de um Rey infeliz, o habito de respeito e o espirito de imitação fõram mais poderosos, que os direitos, que tinhamos reassumido, e não deixáram executar-se as vozes da independencia, a que nos chamava a ordem dos acontecimentos, a epocha da illustração e o interesse do nosso destino.

Foi approvedo o nosso Governo pela Regencia: porém esta resolução publica éra a rede, que se estendia á candura e generosidade dos Chilenos, para que fossem preza inermes da sanguinolenta invasão encommendada ao Vice-Rey do Peru. Deviamos ja temêlla, quando viamos conduzir-se o fio incendiario contra nossos irmãos de Buenos-Ayres, declarar-se em Caracas um rigoroso bloqueio, e encarregar ao tyranno Melendes, que lhe fizesse hostilidades, por todos os arbitrios do furor (\*). Assim foi que, no meio de nossas maiores relações com Lima, na estação em que se exportavam nossos fructos para Callao, quando acabava de receber-se a resposta (†) de 120.000 pezos, remettidos á Hespanha por este Consulado, e 200.000 das Caixas Geraes (em que se comprehendia uma contribuição voluntaria para auxiliar os empenhos da Peninsula) como se se esperassem estes soccorros para realizar o nobre proposito de enterminar-nos; desembarca Pareja

---

\* Ordens de 2 de Agosto, e 4 de Septembro de 1810

† Communicação do Governo Hespanhol de 15 de Agosto 1810.

em S. Vicente com o exercito devastador, em nome de Fernando VII.

Eutaõ nos lembramos de que a Regencia nos tinha dicto,\* que” a este nome ficaria para sempre unida a epocha da regeneraçã e felicidade da Monarchia, em um e outro mundo, que nossos destinos não dependiam ja dos Vice-Reys e Governadores, que estãvam em nossas mãõs” e perguntãvamos por essa igualdade de direitos, com que nos tinham lisongeadõ, para que, usando delles, nos julgassem réos de uma innovaçãõ de lesa majestade. Lançãvamos a vista ao principio, que ella tinha tido em Hespanha; e discorriãmos.

“Se os povos da Peninsula não tem fundado a sua revoluçãõ em outro titulo senãõ na necessidade das circumstancias ; porque razãõ os da America não haõ de poder ser juizes, bem como aquelles, para decidir, se estaõ ou não nessa necessidade? Desde que a Regencia e as Cõrtes proclamaram por unica base de sua authoridade a soberania do povo, tem ellas perdido todo o pretexto para mandar a povo algum, que queira exercer a sua.—Se aquella emãõ do povo Hespanhol, e este não tem poder algum sobre o da America, que, como elle, he parte integrante, è a principal da Naçãõ ; ; porque não poderemos representar El Rey, e obrar em seu nome, como fazem esses mesmos, que nos declãram rebeldes? ; Tem elles recebido alguma commissãõ especial do captivo, que não chegasse até a nos? Se não he a de Bayona para admittir a nova dynastia de Napoleaõ, a que resistem com tanta heroicidade, não pode em nós ser crime o que nelles he uma virtude e um direito. Se a Hespanha não obedece ao Francez, que intenta governalla em nome de Fernando, apresentado-lhe a sua renuncia : com mais ra-

\* Manifesto de 14 de Fevereiro de 1810

zaõ repulsaremos nos aõs que nós trazem a guerra debaixo desse mesmo nome; porque o temos conservado á frente do nosso Governo, e prodigalizado desmerecido reconhecimento aos que atraçõam seus proprios principios.'

Acabamos entaõ de desengamar-nos do verdadeiro objecto dessas theorias tam brilhantes como seductoras, e que envolto com o talisman horrivel, com o pretexto de orestituir aõ throno usurpado a seu pay, se escondia o designio fraudulento de sellar em nós e em nossa posteridade, uma servidaõ mais funesta do que que a antiga: que este era o urgente motivo de mandar fechar as escollas, e que se não fizesse mais do que remetter para a Hespanha homens, dinheiro, viveres e cega obediencia\*. Entaõ fixamos os olhos no mappa, voltamollõs á posiçãõ natural e politica da Hespanha, e nos assombravamos de não haver corrido em tanto tempo a cortina a ésta comedia, em que actores, lá do pequeno theatro de um angulo peninsular da Europa, mantivessem em silenciosa admiraçãõ a todo um mundo, sem enfastiallo com a unidade de uma açãõ, sustentada por tramóias de pura cabalá, a que se não descubria outro desfecho senaõ a descarga de mil raios sobre os expectadores.

- Entrávamos em nós mesmos, e diziamos:—

“Vinte e duas mil leguas quadradas, e um milhaõ de habitantes; animados da indole e sobriedade dos Araucanos; conservarem-se dependentes de um ponto do hémispherio antigo, que mendiga de nós os seus recursos, que, sem elles, perece; que vive por elles, e que tracta de acabar-nos com elles? *¿*Desde quando se tem mudado o destino ás relaçoens sociaes, que o tolhido sirva ás suas muletas, que a boca do infante converta o leite em sangue, para lançallo no rosto da ama, que o necessitado se levante, e

---

\* Ordem de 30 de Abril de 1810

queira mandar a seu bemfeitor? ;Donde saio ôsta Legislatura, pela qual nem a idade proecta, nem o juizo maduro, nem a opulencia, nem a aptidaõ administrativa, nem a superioridade de forças, nem acontecimento algum dos que favorecem a liberdade individual tem de ganhar a sua a um povo inteiro? ;Quem dictou esse codigo, que authoriza ao falso, ao ingrato, para que se façam adorar, sobre a impunidade de seus crimes, pelo offendido? ;quem tem obscurecido as faculdades, para naõ distinguir os crimes capitaes da Hespanha, no favor impudente para com seus afagos? Chamados ás Cõrtes com representaçãõ igual, vemos um deputado porcada 30.000 peninsulares, e para nós o nomearmos apenas basta um milhaõ. Lá o suffragio he popular ; aqui consigna-se ao voto de um presidente, debaixo da assignatura dos Conselhos (*Ayuntamientos*). Lá naõ varia a forma das eleiçoens: aqui vem diversas normas em cada correio, para que nunca chegasse o dia de sermos representados por outros poderes, senaõ os desses supplentes introduzidos com a mesma legitimidade dos do Congresso de Bayonna, uns desconhecidos aos mesmos povos que figurávam, outros repugnados expressamente por estes, nenhum com credenciaes suas, e todos derribados arditosamente pela preponderancia peninsular\*.—Lá negocia-se livremente com todas as naçoens ; aqui prohibem-se os nossos portos até aos navios de Inglaterra, a cuja alliança deve a Hespanha todo o seu poder, e naõ se envergonham de declarar apocripho e nullo um decreto de 17 de Março de 1809, que se suppunha conceder o commercio livre†. La circulam todos os periodicos estrangeiros, as producçoens dos literatos, as ideas liberaes dos estadistas e dos philosophos, d'antes soffoca.

---

\* Ordens de 6 d'Outubro 1809 e 29 de Março 1810

† Ordens de 10 de Julho e 27 de Junho de 1809

das pelo terror despotico, e hoje prestando homenagem á natureza, e aos elementos da associaçãõ; aqui se proscreevem ainda os escriptos nacionaes, a liberdade da imprensa e todo o papel relativo á revoluçãõ Hespanhola, que não sêja dos ministeriaes da Regencia, encarregando á Inquisiçãõ uma vigilancia a mais escrupulosa e responsavel\*; porque, para illustrar a' Chile, basta que se remetlam 20 missionarios, que encham o numero dos de Chillan, para que não se perca a religiaõ sancta por falta de ministros,— Esta he, em 1810, a linguagem da Regencia, que mandou abónar a éstas caixas a passagem desses fanaticos, com tanta honra dos nossos ecclesiasticos e da piedade e luzes do paiz†. Este he o grande systema de igualdade e elevaçãõ, que se nos offerece: este o idioma da lisonja que se substituiu ás bugiarias, com que se roubavam os thesouros aos innocentes Indios, e com a qual se intenta hoje despojar-nos até do sentimento e do instincto, acompanhando as palavras com as bayonêtas, para sermos exterminados por éstas, se conviermos na fé daquellas. ;Que decencia, que circumspecçãõ, a destes pretensos soberanos!”

Quando assim discorriamos; e á luz do fogo da guerra, que ellés acendiam, nos fizéram envergonhar de nossa imprevençãõ e generosidade: um clamor universal pela independencia foi o resultado deste remorso, arrancado pela justiça, e pela presença de nossos males. O menor dos motivos, que meditavamos, éra sufficiente para declallá. Sem embargo, contentes com a esperança de um triumpho, que, desenganando o nossos aggressores os reduzisse pelo convencimento, reservamos este passo majestoso, a que nos impelliam a natureza, o tempo e os successos. Pelejamos e vencemos. As nossas armas

\* Cedula de 1 de Janeiro de 1809: e ordens de 31 de Abril de 1810.

† Ordens de 13 e 19 de Julho de 1810.



cubertas de gloria, nas jornadas de Yerbas-Buenas, S. Carlos, el Roble, Concepcion, Talcahuano, Cucha, Membrillar e Quechereguas assignalavam ja o momento em que, annihilada a força do General Gainza, apertado no recinto de Talca, impuzessemos a ley ao que vinha trazer-nos a da Constituiçãõ Hespanhola, este artificio, que, debaixo das apparencias da liberdade, sômente trazia as condiçoens da escravidãõ para a America, que tampouco tinha concurrido á sua formaçãõ, nem podia ser representada por 31 *Supplientes*, que subscrevêram ao lado de 133 Deputados Hespanhoes. Desejariamos passar em eterno esquecimento esta epocha fatal, em que se disputam o lugar todas as intrigas da perfidia Hespanhola, e a magnanimidade è franqueza do character Chileno. Quem creria, que, em uma crise tam favoravel a nossos empenhos, como funesta ao intitulado Exercito Nacional, haviam de celebrar-se as capitulaçoens de 3 de Maio de 1814.

He necessario que se nos eccuse a vergonha de as analizar. Basta lembrar, que, ratificadas por nosso Governo, garantidas pela mediaçãõ do Comodoro Hilliar com poderes do Vice-Rey do Peru, aceitas pelo chefe das tropas de Lima, retiradas as nossas, restituidos ao inimigo os prisioneiros, e obrigado o povo a reconhecer a paz solememente publicada ; foi preciso auxiliar aos invasores impossibilitados de mover-se, e dissimular que a sua mesma nullidade servisse de pretexto para demorar-se, negociando traiçoens em Talca, que dentro em 30 horas se devia evacuar. Apenas saíram desta cidade e tornáram a passar o Maule, quando Gainza tocou todos os recursos para se refazer: convoca, recruta, disciplina segundo exercito, que espalha por toda a provincia da Concepcion, empréga no empenho os cabedaes, que por sua mãõ se deviam destinar a repapairar as quebras daquelles moradores, lança-se sobre os de seu thesouro, nomea juizes, e em fim erige-se

em senhor proprietario do terreno, que tinha ajustado evacuar dentro em dous mezes; até que chega Osorio a renovar as hostilidades a fogo e sangue, se não nos rendemos á discricião\*, entregando o peito ás proclamaçoens e perdoens de seu Visir†. Era ja tarde para nos entregarmos ás caricias do leão, que escondia as unhas entre as rugas do estandarte de guerra. Sabiamos ja os effeitos desses indultos em Mexico, Venèzuela, Quito, Huanuco, e Alto Peru. . . . A intimação tornou a assustar-nos.— Porém; em que circumstancias? Quando com a noticia da restitução de Fernando ao throno, acabava de chegar a nossas mãos o decreto annullatorio da Regencia, das Côrtes, de suas providencias, e de sua constituição, mantendo as authoridades constituidas em ambos os hemispheros.

Naõ quizemos retorquir a estes satellites da tyrannia, com que direito tinham diffundido a devastação no paiz; senão; quem éra o que apoiava a sua presente aggressão, que outra vez convertia o seu Exercito Real em Exercito Nacional? Se elles tinham semblante sereno para ser o brinco de um governo versatil; ; deviam os povos render-se tambem ao cutelo, e ao capricho implicado de seus assassinos? Ja se nos não podia allegar a constituição, cuja bondade tambem lhes não dava poder sobre a America, assim como a que tivesse dictado Jozé Napoleão, lho não daria sobre a Peninsula, por mais benefica e admiravel que fosse.—; Fernando, reassumindo o sceptro para despedaçar essa celebre ley? Porem; qual éra o novo acto com que os Americanos tinham feito prevalecer a authoridade do filho de Maria Luiza, que, além de ser nula em sua origem, elle tinha abdicado e desmerecido por successivos e posteriores feitos de infamia e de crueldade?

---

\* Intimação de 20 de Agosto 1814, datada em Chullan.

† Proclamação e indulto do Vice Rey de Lima de 14 de Março

Permitta-se-nos renovar a memoria das scenas do Escorial, Aranjuez e Bayonna. Em 1807 Fernando he declarado traidor a seu pay, e indigno da successão. Em 1808 muda o theatro em Aranjuez, e violentado Carlos IV pela facção, que tinha sido suffocada no Escorial, cede a corôa ao filho, proclamado entre a turbulencia da Côrte. Foge para a França o velho pupilo de Godoy, a buscar a protecção do Imperador, que nas conferencias de Bayonna lhe faz restituir o diadema, para aceitállo elle mesmo e cingillo a seu irmão Joseph. Esta transacção regio-comica se nos representa pela Juncta Central e pela Regencia, debaixo do véo de exclamaçoens exaltadas, e dirigidas a mover toda a nossa sensibilidade, em obsequio das desgraças do joven, cujo partido os preocupava.— Assim he que expedem ordens executivas á America, para que sêjam prezos os reys pays e sua committiva se arribarem a estas costas, remettendo-os a Hespanha, em partida de registro\*. Evaporado aquelle terno enthusiasmo, que nos arrebatou uma surpresa de compaixão e de esperanças; quem he que distingue menos violencia nas renunciás de Bayonna do que na de Aranjuez? ; Era accaso mais impotente para Fernando a presença de Buonaparte, do que para Carlos IV a de um povo amotinado ás portas de seu palacio? Contra vontade de todos os de Hespanha os Bourbons abandonam a nação, e perdem por este facto até aquelles direitos obscuros, sobre que se levantou a sua dynastia. Naõ podia pertender a estes emigrados uma nação, acephala por seus resentimentos domesticos. Fernando naõ podia em Valençay conservar em sua mão a extremidade do laço, ou para melhor dizer da cadêa, que por méro habito amarava a America.

---

\* Cedula de 12 de Agosto de 1808, e ordem de 1 de Março 1800 e 26 de Junho 1810.

Quando os Hespanhoes declaráram a guerra á Dinamarca, diziam em seu manifesto—“ Se esta potencia está opprimida, e sujeita á vontade de Napoleaõ, a Hespanha lhe declara a guerra, como a uma provincia da França\*. ; Porque não se usa da mesma linguagem com Fernando prezo, ou antes entregue voluntariamente á disposição do Imperador ? ; Esquecerá jamais o mundo a aleivosa, horrivel e sacrilega delação, com que vendeo o Baraõ de Kolli, compromettido a salvallo do Castello, com a intervenção e credenciaes de George III ?† Quando fosse uma impostura a relação de Mr. Berthemy commandante daquella fortaleza, de que Fernando na participação se atreueo a expôr, que” os Inglezes continuávam ainda a derramar sangue em seu nome, enganados com a falsa idea de que estava ali detido por força”; quando sêja apocripha a sua carta implorando a Napoleaõ, que o adoptasse como filho‡ (accusaçoens de que se não tem justificado) ; não, bastará a infamia de similhante denuncia para desconhecer no delator o character de um principe ? Terá ainda a ousadia de retorquirnos com esse juramento, prestado sem poder nosso, para obrigar nossas consciencias, em epocha cheia de incertezas e affecçoens tumultarias, ao aspecto de promessas, que não tem sido cumpridas e de circumstancias, que ha tanto tempo deixáram de existir ? Mas para os commissarios da exterminação da America nunca varia o theatro: o objecto he annihilálla importa o mesmo hostilizar em nome da Constituição, que do despota, que destróe a mesma que se nos vem intimar.

---

\* Cedula e manifesto de 4 de Outubro de 1809.

† Vêjam-se os documentos desta scena incrível no Espanol N. 2 30 de Mayo, 1810. Correio Braziliense N.º. 24 Vol. IV P. 342

‡ Carta de 4 de Abril de 1810; inserta nos mesmos.

Tai tem sido, o comportamento de Osorio em Chile; he necessario repetillo: entra com a espada em uma mão e o codigo na outra: faz-se-lhe ver (ou elle ja o sabia) que estava annullado por Fernando: com igual facilidade peleja pela ley, que pelo inimigo da ley. A justiça, essa virtude uma sempre em todos os tempos, e em todos os climas; poderá suster-se sobre bazes oppostas, e interesses implicados? Naõ: não foi ella quem deo ao tyranno a victoria de 2 de Outubro de 1814. Naõ foi ella quem lhe inspirou o barbaro incendio do hospital de nossos feridos. Naõ foi a justiça quem chegou o murraõ ás peças de artilheria, assestadas contra as victimas refugiadas nos templos de Rancagua. Ella não authorizou as violaçoens, com que se profanáram estes azylos da religião e da innocencia. Ella não fez presentes dos vasos do sacerdocio aos sacrilegos, para que lhes servissem a suas Bachanaes. Ella não regou de sangue os caminhos desde Talcahuamo até a Capital, para que por estes rastros da morte pudesse achar-se o quartel general dos Sicários, aonde deviam apresentar-se os nossos melhores cidadãos, fugitivos pelos montes, para serem deportados para o peneiro de João Fernandez. A Justiça não aguçou o punhal para degolar os nove assassinados dentro dos carceres, com o pretexto de uma fingida conjuraçãõ, sem mais processo que a ferocidade dos renovadores da catastrophe de Quito. Naõ he ella quem sumio em casas-matas,\* a tantos benemeritos da patria, arrancados, sem figura de processo judicial, do seio de suas familias, que ainda chóraram a sua orfandade e a negativa de uma troca, a que o vizir do Peru sacrifica a sorte de seus proprios merecenarios, a fim de não melhorar a de nossos compatriotas. Ja não de a justiça quem levantou os quatro cadafalsos,

---

\* Horriuel masmorra de Callao de Lima.

em que se recreava a cobardia do moderno Bapto,\* e que mandou precipitadamente arrancar da praça, com a primeira noticia que teve do triumpho de 12 de Fevereiro de 1817, cujo anniversario celebramos.†

A justiça quiz dar a Chile esse dia de gloria, e de esplendor, ja satisfeita de que nos padecimentos de dous annos e meio, tivessesmos purgado nossa indevida tolerancia ou cegueira, de não conhecer que ella atraioçava os sanctos direitos da Patria, a necessidade da Independencia, e o ardente voto dos povos, que a proclamavam com tanto maior ancia, quanto acabavam de aprender na escola da tyrannia, que aquelle he o unico e suspirado termo desta sanguinolenta luta de sette annos: que éra chegado tambem o termo da impotencia de nossos aggressores, e do despota a quem servem; que tem cabido por terra o idolo e seu nome: e que não deviamos por mais tempo fazer-nos reos da baixeza de invocállo, quando a mesma Hespanha, depois de gelada por sua ingratitude na nova inauguração ao throno, se despedaça nas convulsões da paralyisia, que a leva á sua ultima annihilação.

Tal he a crise desta infeliz nação. A fereza do monstro não o faz tam miseravel quanto a inflexivel tenacidade de empenhálla nesta lite assoladora, em que depois de ter perdido todas as acquisições da primeira conquista, vai a ficar para sempre excluida das unicas relações, com que podia reparar-se dos estragos de 25 annos. Hespanha subsistia da America, hoje nada recebe della: e tem que apurar o vasio de seus fundos para a combater. A ninguem póde ja hallucinar o estado de pobreza que a devóra;

---

\* Não he menos conhecido Marcó, successor de Osorio, por suas crueldades, que por sua effeminação, semelhante á dos Baptos, tam desprezados na Grecia. As tyrannias referidas constam de informações juridicas, em nossos archivos.

† Hoje faz um anno da victoria de Chacabuco.

se um portentoso esforço lhe proporciona o poder enviar alguns gladiadores: nem estes podem ser indifferentes ao sentimento de abandonar o chaõ natal, para encontrar sepultura tam longe de seu berço, nem deixaraõ de conhecer, que saõ arrojados a uma empresa, em que qualquer triumpho ephemero apenas os fará semelhantes á ave, que sulca o ar, o qual torna a fechar-se assim que ella passa. Murillo, (com o melhor exercito, que tem remettido a Hespanha) e todas as suas outras divisoens, apresentam o exemplo. Em quanto occupam uma povoaçãõ, se repete nas outras a insurreiçãõ; e em fim toda a massa disseminada dos conquistadores vem a consumir-se no meio do incendio. A conflagraçãõ he universal: o espaço he immenso: o fogo da revoluçãõ inextinguivel. Não queremos pertencer a uma naçãõ nulla; de quem para nada necessitamos; e que necessitando de nós só nos busca com a morte: a uma naçãõ falsa em suas promessas: retractadora em seus pactos: contradictoria em seus principios; que pretende fazer valer os de sua caduca usurpaçãõ, os de uma dynastia despojada por si mesma até das apparencias de direito, e que sejamos responsaveis ao resto de nossos irmãos dignamente emancipados, á cultura do seculo, que respeita a liberdade, como a deosa da civilizaçãõ, á nossa pôsteridade, que lá do signo de sua existencia futura espera o turno venturoso, em que ha de entrar sem trabalho a gozar dos dias da ley, da hora, e da paz tranquilla, que lhe compráram seus pays com seu sangue; a todo o genero humano, que pôde ja contar com um refugio de segurança e de abundancia, nestas regioens abençoadas do Creador, e dantes vedadas pela orgulhosa ambiçãõ á hospitalide dos mais homens, que não quizessem ser escravos; á natureza, que pôz em nosso espirito o germen da eleiçãõ e do merecimento, incompatives com a servidaõ; em fim ao

Céo mesmo, que tem desenvolvido o rol das potencias, e assignado o assento, que devemos occupar a par dos independentes.

Chile obedeceo á sua voz: O acto solemne do 1<sup>o</sup>. de Janeiro de 1818, he a expressão do suffragio individual, a somma de todas as vontades particulares. Não quiz differir a sua resolução para a dilatada convocação de um Congresso, difficil de reunir-se, na effervescencia da guerra: dictou por si mesmo aquillo, que em todas as circumstancias teriam sancionado os seus representantes, fiéis á confiança e poderes dos constituintes. Quando estes os conferirem, subiraõ aquelles ao altar da ley, revestidos ja de toda a plenitude da Soberania, que necessitam para a pronunciar. Chêga o momento á proporção que foge atemorizada a reliquia espirante de nossos inimigos: No entanto para defender a Gram Charta todo o cidadão corrêo espontaneamente ás armas. Um exercito veterano de 12.000 valorosos, e um alistamento, sem excepção, de milicias nacionaes, formam a garantia, e a base eterna de nossa Independencia.

Povos livres do universo: vós que vedes confirmadas as bazes de vossa soberania, com este novo monumento de justiça, sobre que Chile levantou a sua," decidi nesta fatal contenda entre a humanidade e o vaõ espirito de dominação: ensinai á Hespanha, que aquella he a origem e o objecto de todo o Governo, e perguntando-lhe entãõ; quem deve ceder? Unindo vossos votos aos nossos, vades a estancar o sangue, que innunda a robusta America e o acaba com os ultimos alentos a debilitada Hespanha. Se nossos destinos vos tócam, convencei-a de sua impotencia, e das mutuas vantagens de nossa emancipação. Interessada em seus males, e nos que temos padecido em tres seculos. Inspirai-lhe um sentimento comparativo entre a sua e a nossa sorte: e



quando, calculando de boa fé o exito que a ameaça, depuzer a armas, e sacrificar á justiça e liberalidade os prestigios, que a precipitam em sua annihilação, protestai-lhe por nossa honra, que o generoso Chile abrirá o seu coração á amizade de seus irmãos: e participará com elles debaixo do formoso imperio da ley, todos os bens de sua inalteravel Independencia.”

Palacio Directorial de Chile, em 12 de Fevereiro de 1818.

BERNARDO O'HIGGINS.

MIGUEL ZANARTU, Ministro de Estado.

---

*Manifesto, que faz ás naçoens, o Congresso Geral Constituinte das Provincias Unidas do Rio-da-Prata sobre o tractamento e crueldades, que tem soffrido dos Hespanhoes, e motivado a declaração de sua Independencia.*

A honra he a joya, que apreciam os mortaes, mais do que a sua propria existencia, que devem defender alem de todos os bens, que se conhecem no mundo, por mais grandes e sublimes que sêjam. As provincias Unidas do Rio-da-Prata tem sido accusadas pelo Governo Hespanhól de rebeliaõ e de perfidia, ante as demais naçoens, e denunciado como tal o famoso acto da emancipação, que expedio o Congresso Nacional em Tucuman, aos 9 de Julho de 1816; imputando-lhes ideas de anarchia, e vistas de introduzir em outros paizes principios sediciosos, e ao mesmo tempo de solicitar a amizade dessas mesmas naçoens, e o reconhecimento deste memoravel acto para entrar em sua classe. O primeiro dever, entre os mais sagrados do Congresso Nacional, he apartar de si tam feias cotas, e defender a causa de seu paiz, publicando as crueldades e motivos, que déram impulso á declaração da In-

dependencia. Não he ésta certamente uma submissãõ que attribua a outra potencia na terra, o poder de dispôr de uma sorte, que tem custado á America torrentes de sangue, e toda a especie de sacrificios e amarguras. He uma consideraçãõ importante, que deve á sua honra ultrajada, e ao decoro das demais naçoens.

Prescindimos de investigaçoens, a respeito do direito de conquista, de concessõens Pontificias, e de outros titulos, em que os Hespanhoes tem apoiado a sua dominaçãõ: não necessitamos de recorrer a principios, que poderiam suscitar contestaçoens problematicas, e fazer reviver questõens, que tem tido defensores por uma e outra parte.— Appellamõs para factos, que formam um contraste lastimoso de nosso soffrimento, com a oppressãõ e sevicia dos Hespanhoes. Mostraremos um abismo espantoso, que a Hespanha abria a nossos pes, e em que iam a precipitar-se éstas provincias, se não se lhe houvera opposto o muro de sua emancipaçãõ. Em fim daremos razoens, que nenhum racional poderá desconhecer, a não ser que lhes responda, para persuadir a um paiz, que renuncie para sempre a toda a idea de sua felicidade, e adopte por systema a ruina, o opprobrio e a paciencia. Ponhamos á face do mundo este quadro, para que ninguem póde olhar, sem prenetar-se profundamente de nossos mesmos sentimentos

Desde que os Hespanhoes se apoderãram destes paizes, preferiram o systema de assegurar a sua dominaçãõ, exterminando, destruindo, e degradando.

Os planos desta devastaçãõ se puzeram logo em planta, e se tem continuado sem intermissãõ, por espaço de trezentos annos. Começãram por assassinar os monarchas do Peru, e depois fizeram o mesmo aos demais regulos e primazes, que encontrãram. Os habitantes do paiz, querendo conter tam ferozes irrupçoens, entre a grande vantagem de suas armas, fõram victimas do fogo e do ferro,

e deixáram as suas povoaçoens ás chamas, que fôram applicadas, sem piedade nem distincção, por todas as partes.

Os Hespanhoes puzéram então una barreira á povoação do paiz : prohibiram com leys rigorosas a entrada de estrangeiros ; limitáram no possivel a dos mesmos Hespanhoes ; e a facilitaram nestes ultimos tempos aos homens criminosos, a presidiarios, e aos immoraes, que convinha lançar fôra de sua Peninsula. Nem os vastos, posto que formosos desertos, que aqui se tinham formado pelo exterminio dos naturaes ; nem o interesse do que devia render á Hespanha a cultura de campos, tam fecundos como immensos ; nem a perspectiva dos mineraes mais ricos e abundantes do mundo ; nem o attractivo de innumeraveis producçoens umas desconhecidas até então, outras preciosas por seu valor inestimavel, e todas capazes de animar a industria e o commercio, levando aquella a seu cumulo, e éste ao mais alto gráo de opulencia; nem por fim a tortura de conservar submergidas em desgraça as regioens mais deliciosas do globo, tivéram poder para mudar os principios sombrios e ominosos da Côrte de Madrid,— Centos de leguas estão incultas e despovoadas, desde umas até outras cidades. Tem-se acabado povos inteiros, ficando sepultados debaixo das minas, ou perecendo com o antimónio, debaixo da diabolica invenção das *mitas* : sem que tenham bastado para reformar este systema exterminador, nem as lamentaçoens de todo o Peru, nem as mui energicas representaçoens dos mais zelosos ministros.

A arte de lavar as minas, olhada com abandono e apathia, ficou entre nós sem os progressos que tem tido as outras, nos seculos de illustração entre as nacoens cultas : assim, as minas mais opulentas, trabalhadas quasi á brusca, tem vindo a sepultar-se, por se terem despenhado os montes sobre suas bazes, ou por se terem inundado de agua as lavras, e ficado abandonadas. Outras producçoens raras

e estimaveis do paiz se acham ainda confundidas na natureza, sem ter nunca interessado o zêlo do Governo: se algum sabio observador tem intentado publicar suas vantagens, tem sido reprehendido pela Côrte, e obrigado a callar-se, pela decadencia, que podiam soffrer alguns artefactos communs de Hespanha.

O ensino das sciencias éra-nos prohibido, e só nos concedêram a grammatica latina, a philosophia antiga, a theologia, e a jurisprudencia civil e canonica. Ao Vice-Rey D. Joachim del Pino selhe levou muito a mal, que tivesse permittido em Buenos-Ayres, o pagar o consulado uma cadeira de Nautica; e em cumprimento das ordens, que vieram da Côrte, se mandou fechar a aula, e se prohibio enviar a Paris mancebos, que se formassem bons professores de Chimica, para a ensinarem aqui.

O Commercio foi sempre um monopolio exclusivo; nas mãos dos negociantes da Peninsula, e nas dos consignatarios, que mandavam á America. Os empregos éram para os Hespanhoes; e ainda que os Americanos fossem para elles chamados pelas leys, só chegavam a conseguillos raras vezes, e à custa de saciar, com immensos cabedaes, a cubiça da Côrte. Entre cento e sessenta Vice Reys, que tem governado na America, só se contam quatro Americanos; e de seiscentos e dous Capitaens-generaes e governadores, a excepção de quatorze, todos os mais tem sido Hespanhoes. Proporcionalmente succedia o mesmo com o resto dos empregos de importancia, e apenas se encontrava alguma alternativa de Americanos e Hespanhoes entre os escreventes das officinas.

A Hespanha dispunha tudo assim, para que prevalecesse na America a degradação de seus naturaes. Não lhe convinha, que se formassem sabios, temerosa de que se desenvolvessem genios, e talentos, capazes de promover os interesses de sua patria, e fazer progressar rapidamente

a civilizaçãõ, os costumes, e as disposiçoens excellentes, de que saõ dotados seus filhos. Diminuia incessantemente a povoaçãõ, receando que algum dia fosse capaz de emprehender contra a sua dominaçãõ, sustida por mui pequeno numero de braços, para guardar tam vastas e dilatadas regioens. Fazia o commercio exclusivo; porque suspeitava, que a opulencia nos faria orgulhosos, e capazes de aspirar a libertar-nos de suas vexaçõens. Negava-nos o fomento da industria, para que nos faltassem os meios de sair da miseria e pobreza, e nos excluia dos empregos, para que os Peninsulares tivessem toda a influencia no paiz, e formassem inclinaçoens e habitos necessarios, a fim de ter-nos em dependencia, que nos não deixasse pensar, nem proceder, senãõ segundo as formas Hespanholas.

Era sustentado este systema pelos Vice-Reys, com rigidez: cada um delles tinha a investidura de um visir: o seu poder era bastante para annihitar a todo o que ousasse desgostallos: por grandes que fossem os seus vexames deviam soffrer-se com resignaçãõ, e se comparavam supersticiosamente por seus satelites e aduladores, com os effeitos da ira de Deus. As queixas, que se dirigiam ao throno, ou se perdiam no dilatado caminho de milhares de leguas, que tinham de atravessar, ou eram sepultadas nas covas de Madrid polos aparentados e protectores destes proconsules. Não sómente se não suavizou jamais este systema, porém nem havia esperança de podêllo moderar com o tempo. Nós não tinhamos influencia alguma, nem directa nem indirecta, na nossa legislaçãõ: ella se formava na Hespanha, sem que se nos concedesse o direito de enviar procuradores, para assistir á sua formaçãõ, e representar o que fosse conveniente, como fariam as cidades de Hespanha. Não a tinhamos tambem nos governos, que podiam moderar muito o rigor da execuçãõ. Sabiamos que não se nos deixava outro recurso mais do que o da

paciencia; e que, para aquelle, que se não resignasse a todo o trance, não éra castigo sufficiente o ultimo supplicio; porque ja se tinham inventado, em taes casos, tormentos de nova e nunca vista crueldade, que punham em espanto a mesma natureza.

Naõ fôram tam repetidas nem tam grandes as sem razoes, que commovêram as provincias de Hollanda, quando tomaram as armas para desligar-se da Hespanha; nem as que tivêram as de Portugal rara sacudir o mesmo jugo, nem as que puzêram os Suissos debaixo da direcção de Guilherme Tel, para oppor-se ao Imperador d'Alemaña; nem as dos Estados Unidos da America Septentrional quando tomáram o partido de resistir aos impostos, que lhes quiz introduzir a Gram Bretanha; nem as de muitos outros paizes, que, em que a natureza os tivesse separado de sua Metropole, o fizêram elles, para sacudir um jugo de ferro, e lavrar a sua felicidade. Naõ obstante, separados nós da Hespanha por um mar immenso, dotados de differente clima, de distinctas necessidades e habitos, e tractados como rebanhos de animaes, temos dado o exemplo singular de ter sido pacientes, quando se nos apresentavam as mais lisongeiras conjuncturas de quebrar o seu jugo, e arrojallo para a outra parte do oceano.

Fallamos ás naçoens do mundo, e não podemos ser tam impudentes, que nos proponhamos a enganállas, no mesmo que ellas tem visto e apalpado. A America permaneceu tranquilla em todo o periodo da guerra da successão, e esperou que se decidisse a questão, porque combatiam as Casas de Aústria e Bourbon, para correr a mesma sorte de Hespanha. Foi aquella uma occasião opportuna, para remir-se de tantos vexames; porém não o fez, antes se empenhou em armar-se e defender-se por si só, para conservar-se unida a ella. Sem ter parte em suas desavenças com outras potencias Europeas, temos tomado o mesmo

interesse em suas guerras, temos soffrido os mesmos estragos, temos supportado, sem murmurar todas as privações, e escacezas, a que nos induzia a sua nullidade no mar, e a incommunicação em que nos punllam com ella.

Fomos atacados no anno de 1806: uma expedição Ingleza surprendeo e occupou a capital de Buenos-Ayres, pela imbecilidade e impericia do Vice-Rey, que, ainda que não tinha tropas. Hespanholas, não se soube valer dos numerosos recursos, que se lhe offereciam para a defender. Aos quarenta e cinco dias recuperamos a capital, ficando prisioneiros os Inglezes e seu General, sem que o Vice-Rey tivesse nisso a menor parte. Clamamos á Côrte por auxilios, para livrar-nos de outra nova invasão, que nos ameaçava; e a consolação, que se nos mandou, foi uma escandalosa ordem Real, em que se nos intimou, que nos defendessemos como pudessemos. No anno seguinte foi occupada a banda oriental do Rio-da-Prata, por nova expedição, e mais forte; sitiada e tomada por assalto a praça de Monte-Video: ali se reuniram maiores forças Britannicas, e se formou um armamento para tornar a invadir a capital, que effectivamente foi assaltada poucos mezes depois, porém com a fortuna de que o seu esforçado valor vencesse ao inimigo no assalto, obrigando-o com tam brilhante victoria á evacuação de Monte-Video, e de toda a Banda Oriental.

Naõ se podia apresentar occasião mais adequada para nos termos feito independentes, se o espirito de rebeliaõ ou de perfidia tivéram sido capazes de affectar-nos, ou se fomos susceptiveis dos principios sediciosos e anarchicos, que se nos tem imputado. Porém, para que recorrer a estes pretextos? Tivemos entãõ razoens mui plausiveis para o fazer. Naõ deviamos ser indifferentes ao abatimento, em que viviamos. Se a victoria authoriza alguma vez ao vencedor, para ser arbitro dos destinos, podiamos fixar

os nossos, achando-nos com as armas na mão, triumphantes, e sem um regimento Hespanhol, que pudesse resistir-nos: e se nem a victoria nem a força dam direito, era maior o que tinhamos, não soffrer por mais tempo a dominação de Hespanha. As forças da Peninsula não nos eram temiveis, estando os seus portos bloqueados, e os mares dominados pelas esquadras Britannicas. Porém a pezar de nos favorecer a fortuna tam agradavelmente, não quizemos separar-nos da Hespanha, crendo que esta distincta prova de lealdade mudaria os principios da Côrte, e lhe faria conhecer seus verdadeiros interesses.

Enganavamos-nos miseravelmente, e nos lisongeavamos com vaãs esperanças! A Hespanha não recebeu tam generosa demonstração, como signal de benevolencia, mas sim como obrigação devida e rigorosa. A America continuou a ser regida com a mesma tyrannia, e nossos heroicos sacrificios servíram somente, para accrescentar algumas paginas á historia das injustiças, que soffriamos.

He este o estado, em que nos achou a revolução de Hespanha. Acostumados a obedecer cegamente, a quanto ella dispunha, prestamos obediencia a El Rey Fernando de Bourbon, não obstante o haver-se coroado, derribando do throno a seu pay, por meio de um tumulto suscitado em Arranjuez. Vimos que depois se passou á França; que ali foi detido com seus pays e irmãos, e privado da Coroa, que acabava de usurpar. Que a nação occupada em toda a parte pelas tropas Francezas, se convulcionava, e, entre suas fortes concussoens e agitaçoens civis, eram assassinados pela plebe amotinada varoens illustres, que governavam as provincias com acerto, ou servíam com honra nos exercitos. Que entre estas oscillaçoens se levantavam nella governos; e, intitulado-se cada um delles supremo, se considerava com direito para mandar soberanamente nas Americas. Uma Juncta



desta classe, formada em Sevilla, teve a presumpção de ser a primeira, que aspirou á nossa obediencia ; e os Vice Reys nos obrigáram a prestar-lhe reconhecimento e submissão. Em menos de dous mezes pretendeo o mesmo outra juncta intitulada suprema de Galiza ; e nos enviou um Vice-Rey com a grosseira ameaça de que viriam tambem trinta mil homens, se fosse necessario.— Erigio-se logo a Juncta Central, sem que nós tivéssemos tido parte na sua formação, e instantaneamente lhe obedecemos, cumprindo seus decretos com zêlo e efficacia.— Enviamos soccorros de dinheiro, donativos voluntarios e auxilios de toda a especie, para fazer acreditar que nossa fidelidade não corria risco, em quaesquer provas a que a quizessem sugerir.

Tinhamos tambem sido tentados pelos agentes do Rey Joseph Napoleaõ, e afagados com grandes promessas de melhorar a nossa sorte, se nos unissemos a seu partido. Sabiamos que os Hespanhoes da primeira importancia se tinham declarado por elle, que a nação estava sem exercitos e sem uma direcção vigorosa, tam necessaria nos momentos de aperto. Estavamos informados de que as tropas do Rio-da-Prata, que fôram prisioneiras a Londres, depois da primeira expedição dos Inglezes, tinham sido conduzidas a Cadiz, e tractadas ali com a maior inhumanidade, que se tinham visto precisadas a pedir esmolos pelas ruas, para não morrer de fome, e que nûas, e sem auxilio algum, tinham sido enviadas a combater contra os Francezes. Porém no meio de tantos desenganos, permanecemos na mesma posição, até que occupando os Francezes as Andaluzias, se dispersou a Juncta Central.

Nestas circumstancias se publicou um papel sem data, e assignado sómente pelo Arcebispo de Laodicea, que tinha sido Presidente da extincta Juncta Central. Por elle se ordenava a formação de uma Regencia, e se desig-

navam tres membros, que deviam compôlla. Não pudemos deixar de assustarnos com tam repentina e inesperada nova. Entramos em cuidados, e tememos ser envoltos nas mesmas desgraças da Metropole. Reflectimos sobre a sua situação incerta e vacilante, tendo-se ja apresentado os Francezes ás portas de Cadiz, e da ilha de Leon: receavamos-nos dos novos Regentes, que nos éram desconhecidos, tendo-se passado para a parte dos Francezes os Hespanhoes de maior credito, dissolvida a Central, perseguidos e accusados de traição seus individuos nos papeis publicos. Conheciamos a inefficacia do decreto, publicado pelo Arcebispo de Laodicea, e suas nenhumaes facultades para estabelecer uma Regencia, ignoravamos se os Francezes teriam tomado posse de Cadiz, e consumado a conquista de Hespanha, entre tanto que o papel tinha chegado a nossas mãos, e duvidamos, que um governo, nascido dos dispersos fragmentos da Central, não corresse promptamente a mesma sorte della. Attentos aos riscos em que nos achavamos, resolvemos tomar a nosso cargo o cuidado de nossa segurança, em quanto adquiriamos melhores conhecimentos do estado da Hespanha, e se conciliava alguma consistencia a seu governo. Em vez de a gozar, vimos cair logo a Regencia, e succederem as mudanças de governo umas as outras, nos tempos de maior aperto.

No entanto estabelecemos a nossa Junta de Governo, á simillhança das de Hespanha. A sua instituição foi puramente provisoria, e em nome do Rey Captivo Fernando. O Vice-Rey D. Balthazar Hidalgo de Cisneros expedio circulares aos Governadores, para que se preparassem para a guerra civil, e armassem umas provincias contra as outras. N<sup>o</sup> um instante foi o Rio-da-Prata bloqueado por uma esquadra: o Governador de Cordova começou a organizar um exercito: o de Potosi, e o Pre-

sidente de Charcas fizéram marchar outro até os confins de Salta, e o Presidente de Cuzco, apresentando-se com terceiro exercito sobre as margens do Desaguadero, fez um armisticio de quarenta dias para descuidar-nos; e antes de terminar este rompeo as hostilidades, atacou nossas tropas, e houve um combate sanguinolento, em que perdemos mais de mil e quinhentos homens.— A memoria se horroriza de lembrar os desaforos, que commetteo então Goyeneche em Cochabamba. Oxala fôra possivel o esquecer este Americano ingrato e sanguinario, que mandou fuzilar no dia da sua entrada ao honrado Governador Intendente Antesana, e que presenciando das janellas de sua casa este iniquo assassinio. gritava com ferocidade á tropa que não lhe atirasse á cabeça; porque necessitava della para pôlla em um pique; e que, depois de lha haver cortado, mandou arrastar pelas ruas o mutilado tronco de seu cadaver; e que authorizou a seus soldados, com o barbaro decreto de fazêllos donos das vidas e fazendas, deixando-os correr nesta brutal posse por muitos dias!

A posteridade se assombrará da ferocidade, com que se tem encarniçado contra nós, uns homens interessados na conservação das Americas; e nunca poderá admirar assaz, o atordoamento com que tem pretendido castigar um passo, que estava marcado com sêllos indeleveis de fidelidade e amor. O nome de Fernando de Bourbon precedia em todos os decretos do Governo, e encabeçava os seus despachos. O pavilhão Hespanhol tremulava em nossos navios, e servia para inflamar nossos soldados. As provincias, vendo-se em uma especie de orfandade pela dispersão do Governo Nacional, pela falta de outro legitimo, e capaz de respeitabilidade, e pela conquista de quasi toda a Metropole se tinham levantado como Argos, que vigiasse sobre a sua segurança, e as con-

servasse intactas para apresentar-se ao *Captivo Rey*, se recuperasse a sua liberdade. Era esta medida imitação de Hespanha, incitada pela declaração, que fez à America parte integrante da Monarchia, e igual a ella nos direitos: e tinha antes sido practicada em Monte-Video, por conselho dos mesmos Hespanhoes. Nós offerecemos continuar os soccorros pecuniarios, e donativos voluntarios, para proseguir a guerra, e publicamos mil vezes a sanctidade de nossos votos. A Gram Bretanha, então tam benemerita da Hespanha, interpunha a sua mediação e os seus respeitos, para que se nos não desse um tractamento tam duro e tam acerbo. Porém estes homens cegos em seus caprichos sanguinarios, recusaram a mediação, e expediram rigorosas ordens a todos os Generaes, para que apertassem mais a guerra e os cadafalços, e se apuráram as invençoens para affligir e consternar.

Procuraram elles desde então dividir-nos, por quantos meios tem estado ao seu alcance, para fazer-nos exterminar uns aos outros mutuamente. Tem-nos suscitado calumnias atrozes, attribuindo-nos designios de destruir a nossa sagrada religião, abolir toda a moralidade, e estabelecer a licensiosidade de costumes. Fazem-nos uma guerra religiosa, machinando de mil modos a perturbação e susto das consciencias, fazendo passar decretos de censuras ecclesiasticas pelos bispos Hespanhoes, publicar excommunhoens, e semear, por meio de alguns confessores ignorantes, doutrinas fanaticas no tribunal da penitencia. Com estas discordias religiosas tem dividido as familias entre si; tem creado desaffeçoens entre pays e filhos, tem rompido os doces vinculos, que unem o marido com a esposa; tem semeado rixas e odios implacaveis entre os irmãos mais queridos, e tem pretendido pôr toda a natureza em discordia.

Tem adoptado o systema de matar homens indiscriminadamente, para diminuir-nos, e, na sua entrada nas povoaçoens, tem arrebatado até os infelizes vivandeiros, e os tem levado em grupos ás praças, aonde os tem fuzilado um a um. As cidades de Chuquisaca e Cochabamba tem sido algumas vezes o theatro destes furores.

Tem interpolado entre a sua tropa nossos soldados prisioneiros, levando os officiaes em ferros para presidios, aonde lhes he impossivel conservar a saude por um anno ; a outros tem deixado morrer de fome nos carceres ; e tem obrigado a muitos a trabalhar nas obras publicas. Tem fuzilado com jactancia nossos parlamentarios, e tem commettido os ultimos horrores com chefes ja rendidos, e outras pessoas principaes, sem embargo da humanidade, que nós usamos para com os prisioneiros : do que são boa prova o Deputado Matos de Potosi, o Capitaõ General Angulo e seu irmão, e Commandante Muñecas, e outros chefes de partidas fuzilados a sangue frio, depois de estarem prisioneiros muitos dias.

No povo de Valle-grande tiveram o prazer brutal, de cortar as orelhas a seus naturaes, e remetter uma canastra cheia destes presentes ao Quartel General: queimaram depois a povoação, incendiáram mais de trinta povos numerosos do Peru, e se deleitáram em fechar os homens nas casas, antes de lhes pôr fogo, para que ali morressem abrazados.

Naõ só tem elles sido crueis e implacaveis em matar , tambem se tem despido de toda a moralidade e decencia publica, fazendo açoitár nas praças religiosos velhos, e mulheres amarradas a uma peça de artilheria, tendo-as primeiro despido com furor escandaloso, e posto as suas carnes á vergonha.

Estabelecêram um systema inquisitorial para todos estes castigos tem arrebatado habitantes socegados, le-

vando-os para alem do mar, para serem julgados por delictos suppostos, e tem conduzido ao supplicio, sem processo, grande multidaõ de cidadãos.

Tem perseguido nossos navios, saqueado nossas costas, feito matanças em seus indefezos habitantes, sem perdoar a sacerdotes septuaginarios ; e por ordem do General Pezuela queimáram a Igreja do povo de Puna, e passáram a espada os velhos, mulheres e crianças, que foram os unicos que encontráram. Tem excitado conspiraçoes atrozes entre os Hespanhoes, estabelecidos em nossas cidades, e nos tem posto no conflicto de castigar com o ultimo supplicio pays de familias numerosas.

Tem compellido nossos irmãos e filhos a tomar armas contra nós, e formando exercitos de habitantes do paiz, debaixo do commando de seus officiaes, os tem obrigado a combater contra nossas tropas. Tem excitado insurreiçoes domesticas, corrompendo com dinheiro, e toda a classe de tramoias, os moradores pacíficos do campo, para envolver-nos em uma espantosa anarchia, e atacar-nos divididos e delibitados.

Tem faltado com infamia e vergonha indelevel, a quantas capitulaçoens lhes temos concedido, em repetidas vezes que os temos tido debaixo da espada: fizéram que tornassem a pegar em armas quatro mil homens, que se rendêram com seu General Tristan, no combate de Salta, a quem generosamente havia concedido capitulaçãõ o General Belgrano, no campo de batalha, e mais generosamente lha cumprio, fiando-se na fe de sua palavra.

Tem dado á luz um novo invento de horror, envenenando as aguas e os alimentos, quando fôram vencidos em la Paz pelo General Pinelo ; e á benignidade, com que os tractou, depois de se haverem rendido á discriçãõ conrespondêram com a barbaridade de fazer voar os quarteis, que tínham minado d' ante maõ.

Tem tido a beixeza de incitar a nossos Governadores e Generaes, abusando do sagrado direito de parlamentarios para que nos atraçoassem, escrevendo-lhes cartas com publicidade e descaramento, para este fim. Tem declarado que as leys da guerra, observadas entre as naçoens cultas, não deviam empregar-se com nosco; e seu General, Pezuela, depois da batalha de Ayouma, para descartar-se de compromissos, teve a serenidade de responder ao General Belgrano, que com insurgentes não se podiam celebrar tractados.

Tal éra o comportamento dos Hespanhoes para com nosco, quando Fernando de Bourbon foi restituído ao throno. Cremos então que tinha chegado o termo a tantos desastres; pareceo-nos que um Rey, que se tinha formado na adversidade, não seria indifferente á desolação de seus povos, e despachamos um deputado, para que o fizesse sabedor de nosso estado. Não podia duvidar-se que nos faria o acolhimento de um benigno Principe, e que nossas supplicas o interessariam á medida de sua gratidaõ, e dessa bondade, que tinham exaltado até os Céos os cortezaõs Hespanhoes. Porém estava reservada para os paizes da America uma nova e desconhecida ingratitude, superior a todos os exemplos, que se acham nas historias do maiores tyrannos.

Declarou-nos elle amotinados, nos primeiros momentos de sua restitução a Madrid, não tem querido ouvir as nossas queixas, nem admittir nossas supplicas; e tem-nos offerecido por ultima graça, um perdaõ. Confirmou os Vice-Reys, Governadores e Generaes, que tinha encontrado em actual carniceria. Declarou crime de Estado a pretençaõ de formarmos uma constitução para que nos governasse, fóra do alcance de um poder divinizado, arbitrario e tyrannico, debaixo do qual haviamos estado por tres seculos; medida que só podia irritar a um Principe

inimigo da justiça e da beneficencia, e por conseguinte indigno de governar.

Applicou-se elle logo a levantar grandes armamentos com ajuda de seus ministros, para empregállos contra nós. Tem feito transportar a estes paizes exercitos numerosos, para consumir as devastaçoens, os incendios e os roubos. Tem-se servido dos primeiros cumprimentos das potencias da Europa, na sua volta de França, para as comprometter a que nos negassem toda a ajuda e soccorro, e nos vissem despedaçar indifferentes. Deo um regimento particular de corso, contra os navios da America, que contém disposiçoens barbaras, e manda enforcar a tripulação: prohibio que se observem com nosco as leys de suas ordenanças navaes, formadas segundo o direito das gentes. e nos tem negado tudo quanto concedemos a seus vassallos aprezados por nossos corsarios. Enviou os seus generaes com certos decretos de perdaõ, que fazem publicar, para hallucinar as gentes sinceras e ignorantes. a fim de que lhes facilitem a entrada nas cidades: porém ao mesmo tempo lhes tem dado outras instrucçoens secretas, e authorizados com ellas, depois que as occupam. enforcam, queimam, saquêam, confiscam, dissimulam os assassinos particulares, e todo quanto damno pôde fazer-se aos suppostos perdoados. Em nome de Fernando de Bourbon he que se fazem por nas estradas as cabeças dos officiaes patriotas prisioneiros, que nos mataram a pancadas, e a pedradas um commandante de partidas ligeiras; e que ao coronel Camargo, depois de morto tambem a pancadas por maõ do indecente Centeno, lhe cortaram a cabeça, e se mandou de presente ao General Pezuela, participando-lhe, que “aquillo éra um milagre de Nossa Senhora do Carmo.”

Similhante torrente de males e augustias he a que nos tem dado impulso, para tomar o unico partido que restava. Temos meditado mui vagarosamente sobre a nossa sorte;



e voltando a attenção para todas as partes, só temos visto vestigios dos tres elementos que necessariamente a devíam formar. Oprobrio, ruina, e paciencia. ; Que devia esperar a America de um rey, que, antes de principiar os estragos se apressa a impedir que nenhum principe interceda para conter a sua furia? De um rey, que paga com cadalfasos e cadêas os immensos sacrificios, que tem feito, para tirállo do captiveiro em que estava, seus vassallos de Hespanha? Vassallos, que á custa de seu sangue, e de toda a especie de damnos, tem combatido, para remillo da prisão, e não descançaram em quanto lhe não tornáram a pôr a corôa? Se homens, a quem elle devia tanto, só por terem formado uma constituição, tem recebido a morte, e o carcere por premio de seus serviços ; que deveria estar reservado para nós? Esperar d'elle e de seus carniceiros ministros um tractamento benigno, teria sido ir procurar entre tigres a magnanimidade da aguia.

Ter-se-hiam então repetido em nós as scenas cruentas de Caracas, Carthagena, Quito, e Sancta Fé: teriamos deixado pizar as cinzas de 80,000 pessoas, que tem sido victimas do furor do inimigo, cujos illustres manes converteriam contra nós, com justiça, o clamor da vingança ; e teriamos attrahido contra nós a execração de tantas geraçoens vindouras, condemnadas a servir a um amo sempre disposto a maltratallas, e que por sua nullidade no mar tem cahido em absoluta impotencia de as proteger contra as naçoens estrangeiras.

Impellidos, pois, pelos Hespanhoes e por seu Rey, nos temos constituido independentes, e temos preparado a nossa defeza natural, contra os estragos da tyrannia, com nossa honra, nossas vidas, e fazendas. Temos jurado ao Rey e Supremo Juiz do mundo, que não abandonaremos a causa da jutiza, que não deixaremos sepultar em ruinas, nem submergir no sangue derramado pelas mãos de ver-

dugos, a patria que elle nos deo ; que nunca nos esqueceremos da obrigaçã de a salvar dos riscos, que a ameaçam, e o direito sacrosancto ; que ella tem para reclamar de nós todos os sacrificios necessarios, para que não sêja deturpada, escarnecida, e pizada, pelos pés immundos de homens usurpadores e tyrannos. Temos gravado ésta declaraçã em nossos coraçõens, para não desistir jamais de combater por ella. E ao tempo de manifestar ás naçoens do mundo as razoens, que nos tem movido a tomar este partido, temos a honra de publicar a nossa intençã de viver em paz com todas, e ainda com a mesma Hespanha, desde o momento em que a quizer aceitar.

Dado na salla do Congresso de Buenos-Ayres aos 25 de Outubro de 1817.

---

## COMMERCIO E ARTES.

---

### AUSTRIA.

#### *Commercio de Trieste.*

Embarçaõens, que entrãram em Trieste, vindas dos dominios Portuguezes, 23 ; a saber, Portugueza, 1 ; Inglezas, 7, Suecas, 7, Dinamarquezas, 7, Americana, 1, N. B. O Bergantim Portuguez, General Silveira, chegou da Bahia a Trieste com a brevissima viagem 65 de dias.

Embarçaõens, que sahiraõ, 9 ; a saber, Portugueza, 1 ; Inglezas, 2, Suecas, 3 ; Dinamarquezas, 2 ; Americana, 1.

Das primeiras carregaram em Lisboa 19 ; no Rio-de-Janeiro 3 ; na Bahia 1. Das segundas partiram para Lisboa, 5 ; para o Rio-de-Janeiro 2 ; para Pernambuco 2.

N. B. B quer dizer Barrica ; Bs, Barris ; C, Caixa ; F, Fardo ; P, Pipa ; Q, Quintal ; R, Rolo ; V. Volume.

Generos exportados de Trieste e Importação em Trieste.

seu valor em cruzados

Generos.	Volume.	Valor			
Aço em barra	4970 C.	173,950	Aguardente de cana	36 P.	8,640
Azeite doce	76 P.	28,880	Alcatraõ	802 Bs.	16,040
Brinquedos de meninos	14 C.	840	Algodão	1174 S.	246,540
Chapéos	7 C.	4,200	Amendoa doce	200 Q.	10,400
Cominhos	33 F.	3,960	Anil	21 C.	10,500
Contaria	103 C.	61,800	Assuc. br. do Brazil	1840 C.	883,200
Copos, vidros, etc.	135 C.	6,075	— mascav.	394 C.	141,840
Cremor de Tartaro	1 B.	200	— B. Hesp.	430	79,550
Drogas diversas	23 B.	11,500	— M. dito	109	13,080
Enxarcia	136 R.	10,200	Atanados	360	4,320
Enxofre	175 C.	3,500	Bacalhao	66 Q.	1,452
Erva doce	21 F.	3,780	Balsamo de Copaiba	31 Bs.	6,820
Espiga Celtica	2 B.	360	Bezerros	2 F.	700
Frigideiras de ferro	11 B.	4,400	Cacáo	1640 S.	57,400
Fundos de guitarra	11 C.	1,650	Caffé do Brazil	237 B.	85,320
Galha d'Istria	1 B.	60		316 B.	28,440
Goma Dragante	2 C.	640		5792 S.	260,640
Lençarias diversas	107 C.	214,000	Canella de Goa	73 C.	10,950
Linho de çapateiro	1 F.	300	Chá	183 C.	36,600
Livros impressos	3 F.	600	Chifres	29,000	8,700
Missanga	20 C.	12,000	Cigarros	98 C.	19,600
Miudezas	34 V.	1,700	Cochonilha	2 C.	5,000
Ópio	18 C.	12,600	Coquilhos	200,000	10,000
Papel de escrever	15 F.	1,350	Cortiça	10 Q.	20
Passas de Corintho	14 Bs.	532	Couros secos	24,676	246,760
Pelo de Camelo	3 F.	840	Cravo do Maranhão	2 F.	700
Pianos fortes	13	3,900	Curcuma	200 S.	12,000
Precipitado rubro	1 C.	140	Evano	10 toros	50
Frégos	26 B.	728	Galha da India	9 S.	756
Quejo Parmezaõ	3 C.	300	Gangas	111 C.	555,000
Quinquilharias	14 C.	3,500	Gengibre	1,169 S.	70,140
Raiz de Ireos	5 B.	300	Goma elastica	17 F.	2,550
Rosolio	83 C.	2,075	Ipecacuanha	3 Bs.	1,200
Sabaõ	986 C.	59,160	Melaço	4 P.	320
Salixões	2 C.	100		27 Bs.	540
Seda em rama	1 F.	2,400	Páo Amarello	600 Q.	3,600
Tecidos de seda	6 C.	15,000	Páo Campeche	52	364
Trastes de casa	6 C.	600	Pimenta	4,165 S.	187,425
Vasos e estatuas	7 C.	2,100	Pixelim	6 S.	900
Vélas de cera	22 C.	7,700	Quina	76 F.	22,800
Vinho tinto	793 P.	103,090	Rolhas de cortiça	6 S.	300
Vitriolo	1 B.	40	Salsaparrilha	31 F.	9,320
			Tabaco em folha	41 F.	8,200
			Tamarindos	78 C.	5,226
			Tapioca	26 B.	6,500
			Vinhos Portug	12 Bs.	900
				48 C.	1,920
Somma		761,050			

Dif. a favor da importação 2:322,773  
Cruzados 3:083,823

Somma 3:083,923

## ALEMANHA.

*Extractos das Gazetas Alemaãs sobre o estado de suas manufacturas.*

As feiras de Frankfort e Leipsic tem mostrado a que ponto os manufactos da Alemanha e Suissa tem levado a sua preeminencia acima dos Inglezes, durante o systema da prohibiçaõ continental. Pelo que respeita as fazendas d'algudaõ pintado, a manufactura do Continente tem hoje a primeira excellencia ; e os Inglezes se mostráram inferiores tanto na escolha dos padroens, como no gosto e beleza da obra. Os mesmos Inglezes, que viéram a éstas feira, naõ pudéram occultar a sua admiraçaõ, e compráram muitos artigos, para os mandar para Inglaterra como amostras. Os negociantes Inglezes ainda naõ produziram no nosso mercado artigos de laã Merino, com desenhos tingidos de vermelho de Adrianople, que estão muito em voga, nem Merinos doubles, de dous vermelhos differentes, e em desenhos tingidos ; ramo este de industria que a alguns annos, e mesmo actualmente, pertence exclusivamente ao Continente. Os estoffos das seguintes cores, carmezim, ponçó, e purpura, em particular, eram extremamente lindos, e todos foram comprados durante a primeira semana da feira. As outras produçoens novas de natureza sorteada, obtiveram bons preços, e depressa fôram compradas.

Os tapetes das primeiras fabricas de Suissa e da Alemanha, éram mui superiores aos Inglezes, tanto na elegancia dos padroens como no brilhante das côres. As fazendas continentaes impressas a cylindro das melhores manufacturas rivalizáram as de Inglaterra, e estas fôram em parte vendidas a baixos preços. As fazendas Inglezas de superior qualidade mantiveram os seus preços, ao mesmo tempo que as fazendas ordinarias caíram em grande

quantidade nas mãos de varios especuladores, que as vendiam por menor : o mesmo succedeo ás fazendas pintadas Alemãs de qualidade ordinaria. Em geral os artigos novos de boa qualidade éram procurados e bem pagos.— O publico Alemão deve ficar cada vez mais convencido de que, quando os preços são iguaes, as fazendas Inglezas são sempre inferiores em qualidade as da Alemanha : e que as producçoens solidas desta são sempre mais baratas que as de Inglaterra.



*Preços Correntes dos principaes Productos do Brazil.*  
LONDRES, 24 de Julho, de 1818.

Generos.	Qualidade.	Quantidade.	Preço de	a	Direitos.
Assucar . . .	Redondo . . .	112 lb.	56s. 0p.	54s. 0p.	} Livre de direitos por exportação.
	Batido . . .		48s. 0p.	53s. 0p.	
	Mascavado . . .		45s. 0p.	47s. 0p.	
Arroz . . .	Brazil . . .		28s. 0p.	30s. 0p.	}
Caffe . . .	Rio . . .		157s. 0p.	160s. 0p.	
Cacao . . .	Pará . . .		65s. 0p.	68s. 0p.	} ss 2p por 112lb
Cebo . . .	Rio da Prata . . .				
Algodão . . .	Pernambuco . . .	libra . . .	2s. 0½p	2s. 1p.	} 8s. 7p. por lb. 100 em navio } Portuguez ou Inglez.
	Ceará . . .				
	Bahia . . .		1s. 11p.	2s. 0p.	
	Maranhão . . .		1s. 11p.	2s. 0p.	
	Pará . . .		1s. 9p.	1s. 10p.	
	Minas novas . . .		1s. 9½p	1s. 10p.	
Capitania . . .					
Anzil . . .	Rio . . .				4½p. por lb.
Ipecacuanha . . .	Brazil . . .		13s. 0p.	13s. 6p.	3. 6½p.
Salsa Parrilha . . .	Pará . . .			4s. 0p.	1s. 2½p.
Oleo de cupaiba . . .			3s. 0p.	3s. 3p.	1s. 11½p.
Tapioca . . .	Brazil . . .		1s. 0p.	1s. 2p.	4 p.
Ourocu . . .			3s. 9p.	4s 0p.	} direitos pagos pelo comprador } Livre de direitos por exportação.
Tabaco . . . . .	{ em rolo em folha				
Couros	Rio da Prata, pilha	A . . .	} 7p	} 9p	} 9½p. por couro em navio Portuguez ou Inglez.
		B . . .			
		C . . .			
	Rio Grande . . .	A . . .	} 6p.	} 8p	
		B . . .			
	C . . .				
	Pernambuco, salgados . . .				
	Rio Grande, de cavallo . . .	Couro	6s. 0p.		
Chifres . . .	Rio Grande . . .	123			5s. 6½p. por 100.
Páo Brazil . . .	Pernambuco . . .	Tonelada	150l.		} direitos pagos pelo comprado
Páo amarello . . .	Brazil . . .		7l	9l.	

*Especie.*

Ouro em barra . . . . .	£0 0 0	} por onça.
Peças de 6400 reis . . . . .	4 1 6	
Dobroens Hespanhoes . . . . .	0 0 0	
Pezos . . dictos . . . . .	0 5 6	
Prata em barra . . . . .	0 5 5	

*Cambios.*

Rio de Janeiro . . . . .	67	Hamburgo . . . . .	34
Lisboa . . . . .	59	Cadiz . . . . .	39
Porto . . . . .	59	Gibraltar . . . . .	34
Paris . . . . .	24 40	Genova . . . . .	47½
Amsterdam . . . . .	11 6	Malta . . . . .	50

*Premios de Seguros*

Brazil Hida 30s.	Vinda 30s
Lisboa . . . 20s.	. . . 20s
Porto . . . 25s.	. . . 25s
Madeira . . . 25s.	. . . 25s
Açores . . . 30s.	. . . 30s
Rio da Prata 50s.	. . . 50s
Bengalá . . 60s.	. . . 60s

## LITERATURA E SCIENCIAS

## NOVAS PUBLICAÇÕES EM INGLATERRA.

**HARRIS** *Algebra*. 12<sup>mo</sup> preço 4s. Assistente do Algebrista, ou compedio de Algebra, segundo o plano de Walkingame, e contém 1<sup>o</sup>. Elementos de Algebra, plana e fraccionaria, com explicações consisas e numerosos exemplos, com as repostas annexas, 2<sup>o</sup>. Equações simples e quadradas, razãoens, &c. com os primeiros passos para a solução dos problemas mais difficeis. 3<sup>o</sup>. applicação da Algebra a investigação e extensão das regras d' Arithmetica. 4<sup>o</sup>. Dynamica ou primeiros principios de Mechanica. 5<sup>o</sup>. applicação da Algebra á Geometria, com Diagramas. 6<sup>o</sup>. A resolução das equações por aproximação, e Analize Indeterminada. 7<sup>o</sup>. Collecção numerosa e miscellanea de exemplos para a practica ulterior. Tudo destinado a servir de livro de perguntas nas escholas e estudo particular. Por Jaimes Harris, Mestre de Mathematicas.

*Williams, on Wilsons' Tincture*. 4<sup>to</sup>. preço 4s. Observações para provar que a Tinctura do Dr. Wilson, para a cura da Gota, e Rheumatismo he similhante, em sua natureza e effeitos, áquella mortifera preparação chamada Eau Medicinal. Por Guilherme Henrique Williams, M. D. F. L S. de.

*Ednburg Gazetteer.* Parte 1<sup>a</sup>. do 2<sup>o</sup>. vol em 25 folbas de 8<sup>vo</sup>. O Gazeteiro de Edinburgo, ou Diccionario Geographico, comprehendendo um corpo completo de Geographia, phisica, politica, estatistica e commercial, acompanhada de um Atlante construido por A. Arow-smith, Hidographo do Principe Regente.

Condiçoens. Estender-se-ha ésta obra a 6 volumes de 8<sup>vo</sup> impressos elegantemente, contendo cada volume 50 folhas, ou 800 paginas de impresso: preço cada volume 18s. O Atlante consiste em 53 mappas, gravados pela melhor forma, preço 1 l. 16s. e illuminados, 2 l. 12s. 6d.

---

*Jamieson's Mercators' Atlas.* 4<sup>to</sup>. preço 6s 6d Atlantes de Mercator, com esboços de mappas, adaptados á navegaçãõ moderna, e mediçoens maritimas; para uso dos estudantes de marinha. Por Alexandre Jamieson.

---

*Johnson's Journey from India.* 4<sup>to</sup>. preço 2 l. 2s. Viagem da India até a Inglaterra, pela Persia, Georgia, Russia, Polonia e Prussia, no anno de 1817. Pelo Tenente Coronel Johnson. C. B. com estampas.

---

*Morier's New Travels in Persia.* 4<sup>to</sup>. preço 3 l. 13s. 6d. Segunda viagem pela Persia a Constanipopla, nos annos de 1810 até 1816. Com um jornal da viagem pelo Brazil e Bombaim ao Golpho Persico; junctamente com a narrativa do procedimento da embaixada de S. M. por S. Ex<sup>a</sup>. Sir Gore Ousley. Com varios mappas; e estampas dos vestidos, &c. Por Jaimes Morier, Esc. Secretario que foi da Embaixada, e Ministro Plenipotenciario na Corte da Persia.



*Hall's Travels in America.* 8<sup>vo</sup>. preço 14s. Viagens no Canada, e Estados Unidos da America, em 1816 e 1817. Por F. Hall, Secretario militar que foi do General Wilson, no Canada.

---

*An Autumn near the Rhine.* 8<sup>vo</sup>. preço 14s. Esboços das Côrtes, sociedade, costumes e piaçagem de alguns dos Estados de Alemanha, juncto ao Rheno.

---

*Coxe's Memoirs of Malborough.* vol. 2 4<sup>to</sup>. preço 3l. 3s. Memorias de João Duque de Malborough, com a sua correspondencia original, colligida dos archivos da Familia em Blenheim. Illustrada com retratos e mappas. Por Guilherme Cox. M. A. &c. &c.

---

*Rordansz' European Commerce.* 8<sup>vo</sup>. preço 18s. Commercio Europeo, ou Completa guia mercantil para o continente da Europa, comprehendendo a noticia do commercio de todas as principaes cidades do continente, copiosas tabellas de suas moedas; cambios, pezos e medidas, com a sua proporção para os de Inglaterra: regulamentos locaes de cada lugar, pauta de direitos, methodo de comprar e vender, tára e outros descontos; com numerosos documentos officiaes, ordenanças, &c formando um completo Codigo de informação commercial Por C. W. Rordansz.

## PORTUGAL.

Saio a luz : *Compendio Historico e Universal de todas as Sciencias e Artes*, 1 vol. 8<sup>vo</sup>. com varias notas interessantes e curiosas, traduzido do Francez, pelo Padre Joseph Amaro da Silva. Esta obra, que contém em breve resumo variedade de assumptos e interessantes noticias, offerece á mocidade um meio mui facil de instruir-se, e he tambem accommodada á intelligencia daquelles, que não podem sujeitar-se a estudos aturados. Para maior utilidade e recreio he ornada de 4 Planchas, que aclaram muito os artigos *Desenho*, e *Brazaõ*.

---

*Extracto do Relatorio apresentado á Academia pela Commissão incumbida de examinar os Mappas que lhe foram offerecidos pelo Major Joaquim Pedro Cardoso Casado Giraldez.*

O primeiro dos 4 Mappas, que offereceo o Senhor Joaquim Pedro Cardozo, e que intitula *Mappa Geographico, Historico, Mercantail* de todas as Potencias Européas, e dos Estados Unidos da America, contem os limites, extensão, povoação, Governo, Soberanos, divisoes, capitães, principaes cidades, Ordens Militares, Universidades, Religião, Exercito, marinha, Rios, Montanhas, Ilhas, Lagos, Latitudes, Longitudes, medidas, pezos, Moedas, cambio, commercio, producções, manufacturas, e possesões ultramarinas destes mesmos Estados.

O Autor expoe os meios, de que se servio, e as obras, que principalmente consultou para vir no conhecimento dos trabalhos dos Geographos de melhor nota, *que o precederam*, e sabendo-os decernir, e empregar com uma *critica judiciousa*, e ajustada, este grande Mappa se torna summamente importante, e digno da approvaçã da Aca-

demia, merecendo o seu *Autor todo o Elogio*. Reunir tantos objectos em 5 folhas de papel de impressãõ he a tarefa mais improba e ingrata, que pode tomar um homem, que se applica a este genero de Estudos ; e para a examinar devidamente seria necessario empregar o mesmo tempo, que para a executar de novo. Assim só diremos em geral, que a idea, e a execuçaõ patenteam visivelmente os conhecimentos do A. nestas differentes materias.

O 2º. *Mappa*, que examinamos, he a estatistica Historica Geographica de Portugal.

Este mappa de bastante merecimento, e que he muito para estimar, ate pela raridade que entre nos é ha de semelhantes escriptos poderia talvez ser mais perfeito, se o A. o não tivesse composto fora do Reyno, aonde lhe faltavam subsidios, que aqui goitaria obter.\* Nós apontaremos succintamente o que nos parece digna de nota, não com o fim de criticar mas com o de auxiliar uma obra, que nunca poderá ser perfeita sem o soccorro alheio.

Em quanto a epocha dos Reynados desejariamos que o A. seguisse as que publicou o Senhor Joaõ Pedro Ribeiro, visto que todas ellas são exactamente averiguadas pelos documentos originaes, e que existem nos Archivos do Reyno.

Não se achar na lista dos Homens notaveis contemporaneos o restaurador da Chimica Moderna, o illustre Lavoisier ; e mencionar-se ali Mr. Lacepede como Anatomico, quando nós o conhecemos como Zoologista e principalmente como celebre Ichtiologo.

---

\* O A. achou-se só, por mais pedidos que fizesse para Lisboa a diversas pessoas de conhecimentos e representaçaõ, para lhe obter documentos sobre os pontos de que tractava, nunca os pode conseguir, apesar de se offerecer a pagar toda a despeza. So os tivesse obtido muito teria augmentado e aperfeiçoado esta estatistica.

Estas imperfeições são de pouca monta as que se seguem, um pouco mais. Sendo a Estatística a noticia das producções do terreno, da sua extensão, numero de seus habitantes, parece-nos que as ideas do A. são alguma couza exageradas : diz elle que a superficie de Portugal he de 36.000 milhas quadradas, as quaes contém 3:627.000 habitantes.

Avaluada a superficie do Reyno por uma das cartas mais correctas publicadas em Inglaterra, e na qual se acham já delineadas as costas segundo o Atlas de Tofino, resultou para o total 3.150 legoas quadradas de 20 ao gráo, equivalem a 28.350 milhas quadradas maritimas e Geographicas de 60 por gráo : numero inferior ao que dá o A. ; mas devemos pensar, que as milhas mencionadas por elle são talvez as do Estatuto de 69½ ao gráo.

Sobre a avaliação de Portugal, um grande numero de indagações feitas por ordem do Governo em differentes epochas, e as avaliações deduzidas pelo numero dos nascidos e mortos ; os calculos extrahidos das listas das ordenanças, e das averiguações dos Parochos &c. tem mostrado com sufficiente exactidão, que a população do Reyno, na epocha, que precedeo a moravel invazão dos Exercitos Francezes, pouco excedia a 2:900.000 habitantes ; não chegando talvez actualmente a 2:800.000.

Teria sido para desejar que o laborioso Autor pudesse ter consultado alguma carta mais correctas do Reyno, quando compilou a que vem annexa ao seu Mappa : na qual observamos a configuração da costa alguma couza alterada ; o que prova que a Carta original de que se servio he anterior á publicação do Atlas de Tofino. que tem servido de norma a todos os os Geographos modernos para a delineação das costas da Peninsula. Notamos mais que tendo o A. marcado alguns triangulos na provincia do Alemtejo, deixasse de mencionar os trabalhos do Dr. Cicra,

sem duvida por não ter ao seu alcance algum exemplar da Carta das operaçoens Geodesicas, gravada de ordem superior por Dupuis, e reimpressa em Londres, na qual vem indicada a triangulaçãõ executada neste reyno debaixo da direcçãõ daquelle nosso Consocio, e que pela sua importancia merece preferencia a quanto se tem até agora feito entre nos n' esta materia.

Portugal he abundante de riquezas mineraes ; quantidade de Autores o testificam, por isso desejaríamos que este tractasse um tal artigo mais circumstanciadamente ; e que mencionasse as Reaes Ferrarias da foz d'Alges, que estão em actividade; e a mina de carvão de pedra do Porto, sem comparaçãõ mais importante que a de Buarcos.

Conviria tambem referir outras, que consta existirem, a ainda que não estejam aproveitadas : da maior parte dellas se tem dado noticias nas memorias impressas nas Collegoens desta Academia : outras vam-se descobrindo todos os dias : o Alumen por exemplo, era antigamente para nos um attendivel ramo de Commercio, como entre outros refere Joaõ Botero, e o comprova a Carta sobre o descubrimento do *lume* nestes Reynos, com seus privilegios á Pedro Martins, e outros cujo original se conserva ainda no Real Archivo L.<sup>o</sup> 3o. de D. Diniz p. 10 e 13: este commercio perdeu-se depois totalmente ; mas não ha muitos tempos tornou-se a achar uma mina d'este sal nas vizinhanças de Coimbra.

Se o A. tivesse visto a obra do nosso falecido Socio Francisco Tavares, sobre as agoas mineraes, conheceria a nossa riqueza n'este particular.

Naõ levamos mais adiante estes reparos, que nada devem diminuir do merecimento do A. ; porque bem conhecemos as difficuldades contra as quaes elle teria a lutar para obter noticias exactas, e verdadeiras, principalmente sobre industria, fabricas &c. &c. Os primeiros que escre-

vem nestas materias necessariamente haõ de dar noticias escassas, e pouco exactas : rectificando as primeiras idéas, e ajuntando novos trabalhos he que pouco e pouco se pode dar a descripção circumstanciada de um paiz ; assim quando o A. redigio este mappa certamente estava bem persuadido das imperfeicoens; mas se esperasse para o dar perfeito, naõ o poderia nunca publicar.

O 3º. Mappa Estatistico he o da Ilha da Madeira, e Porto Santo, que muito gostamos de ver. O A. estava nos lugares, que descrevia ; a extensaõ do paiz he muito mais limitada que a do Mappa antecedente, e por isso muito mais propria das forças de um só homem ; e a pesar disso com *uma modestia e franqueza mui louvavel*, elle confessa o quanto se ajudou dos trabalhos dos outros, que nomêa.

O 4º. Mappa consta das Colonias e Possessoens Inglezas nas 4 partes do mundo, he muito engenhosamente executado, e devia fazer *grande sensaçãõ*, principalmente na occasiaõ em que elle se publicou

Concluimos finalmente do nosso exame que o Senhor Joaquim Pedro Cardozo Casado Giraldez escolheo para o exercicio dos seus Estados um *Plano vastissimo*, que demanda um *numero extraordinario de indagaçoens*, que naõ podendo ser feitas por um só homem, uecessariamente se ha de fiar nos outros, e errar com elles, mas que assim mesmo elle devia ter um *trabalho improbo* na redacção d'aquelles mappas *tanto mais uteis que mostram de um golpe de vista objectos taõ variados e que difficilmente se poderiam indagar*. N<sup>º</sup> *aquelles artigos, que saõ privativamente seus, mostra elle um discernimento, e critica muito superior*, e assim julgamos que merece todo o louvor da parte da Academia Lisboa 24 de Março de 1818. Sebastiaõ Francisco Mendo Trigo Vice-Secretario da Academia. Certificio que a presente copia está conforme.—

## ECONOMIA POLITICA DE MR. SIMONDE.

(Continuada do Vol. XX. p. 591.)

Se o Legislador não impozesse tributos senão na Agricultura, commetteria uma grandissima injustiça, porque faria carregar uma só classe de cidadãos com todo o peso das contribuiçoens do Estado. Ora esta classe por muita vantagem que lhe resulte da ordem social não lhe resulta mais que ás outras tres, que tambem tem suas rendas: tanto maior seria a injustiça contra ella, quanto os impostos fossem mais pezados: porque ainda que o direito dos primeiros proprietarios de terras não tenha talvez sido na sua origem senão uma usurpação, pois não podia ser fundado n'um trabalho accumulado, todavia, estamos já tão longe d' elles, e as terras tem passado a tantas mãos differentes, que a sua propriedade he tão legitima, e tão bem fundada, sobre a troca de um trabalho accumulado, como a de qualquer outro contribuyente.

O Doutor Quesnay, seguido pela seita dos Economistas, fundava o seu systema sobre a asserção, de que só o trabalho empregado na cultura de terras produzia um resultado liquido; e que todo outro trabalho nada accrescentava ao valor das cousas em que se elle empregava, mas somente realizava ne las subsistencia que os obreiros haviam recebido em troca; d'onde concluiam os economistas, que os proprietarios recolhiam todas as riquezas, e que os não-proprietarios não podiam consumir senão o que recebiam directa ou indirectamente dos primeiros — Se estes principios fossem verdadeiros, teriam os economistas fundamento para quererem que os proprietarios fossem os unicos taxados: mas ainda que muitos authores os tenham confundido com a doutrina de Adam Smith, todavia lhe são interiramente contrarios, e esta ultima não poderia ser demonstrada, sem que elles fossem necessari-

amente erroneos. Porisso eu não posso comprehender como Mr. Garnier, admirando tanto Adam Smith (que elle mesmo traduzio) diz não obstante, das asserções dos economistas, que são quasi todas de uma evidencia incortestavel, susceptiveis de demonstração rigorosa.

O trabalho de todo o obreiro productivo rende um tanto acima do salario necessario que o põem em acção. Esta sobra existe desde o momento em que o homem, começando a fazer trocas, se emprega inteiramente no trabalho e tem augmento quando a divisaõ dos officios dá ao obreiro a oportunidade de aperfeiçoar a sua practica e os seus instrumentos; augmenta-se ainda quando um trabalho fixado na terra, contribue para ajudar os obreiros nas idades futuras; augmenta-se, mais quando as machinas construidas pelo homem auxiliam o trabalho d'outros homens, e supprem á sua força e á sua destreza; augmenta-se finalmente quando o commercio fornece ao obreiro com mais facilidade e em maior abundancia, as materias primas e o seu sustento, multiplicado os seus meios e o capital circulante. Para formarmos uma idea do augmento prodigioso do valor do trabalho sobre o do salario necessario, bastará que comparemos as coisas que destinamos para nosso uso, com o trabalho que nos seria necessario para as fazer, se tornados a por no estado selvagem, fossemos privados de todos os soccorros que a industria tem adquirido pela civilizaçãõ. Deste sobreceleste a maior parte redunda em proveito do consumidor, que obtém as cousas de que tem necessidade a troco de muito menos trabalho doque lhe seria necessario para as fazer: uma parte delle, a que demos o nome de salario superfluo, fica para o artifice, e constitue a sua renda; outra fica para o impressario que pôz o artifice a trabalhar, e he o que se chama o seo lucro. Tambem ás vezes acontece que o artifice o reparte com alguém, que lhe haja adian-



tado o cabedal, e a quem paga juro; e dá ainda uma parte ao proprietario da casa, dos eugenhos, das ferramentas, &c. como para pagar o salario destes obreiros activos se bem que inanimados; e a isto he que chamamos a renda dos capitaes fixos: fixalmente, tambem toca uma parte ao proprietario das terras, em paga do trabalho da natureza, e esta he a renda das terras: Esta renda não he portanto o unico producto liquido que o trabalho produz, nem he sequer a parte principal; de sorte que a distincção entre os obreiros que trabalham na terra, e todos os outros obreiros productivos que realizam, sobre uma materia susceptivel de ser trocada, o valor do seo trabalho; he, não somente inutil, mas inteiramente false, pois deve resultar, d' uma livre concurrencia entre os obreiros, que a superioridade deste valor trocavel por trabalho, se acha em todas as profissoens em proporção do trabalho anteriormente accumulado, que lhes der actividade. Portanto, os proprietarios das terras não possuem exclusivamente as rendas nacionaes, nem assalaríam todos os outros cidadãos, o que elles fazem he receber a sua parte do sobrecelente da producção do trabalho, que he o que constitue a renda de toda a nação.

Todos aquelles que possuem rendas na ordem social, e a quem estas rendas são conservadas pela manutenção do Governo, devem contribuir para as despezas do Estado. Esta he a decisaõ da justiça, que desapprova uma taxa que pezaria unicamente sobre os proprietarios de terras. Mas nós já não estamos no tempo em que o Povo d' Athenas se contentava de saber d' Aristides, se o ponto sobre que se deliberava era honesto ou não; tambem sequer saber se he util; e este exame além de ser conveniente por muitas razoens, he ainda mais importante para a taxa das terras, porisso que os argumentos dos economistas seriam empregados para lhe encobrir a

desigualdade. He portanto necessario examinar com cuidado, tanto as suas vantagens, como os seus inconvenientes.

Ha principios invariaveis para julgar da bondade de toda a sorte de impostos. Estes principios foram desenvolvidos com a maior clareza pelo immortal Adam Smith. (Liv. V. Cap. II. 2.<sup>a</sup> parte.) Penso que convirá expô-los aqui, para podermos recorrer a elles no exame das varias contribuições, que constituem as rendas de um governo.

1.<sup>o</sup>. Todo o imposto deve ser distribuido igualmente; isto he, todos os cidadãos de um Estado devem contribuir para a manutenção do governo, á proporção das rendas de que gozam debaixo da sua protecção.

2.<sup>o</sup>. A quotaparte de cada individuo deve ser certa, e de nenhum modo arbitraria. A epocha do pagamento, a maneira e a quantia, devem ser sabidos pelo contribuyente, assim como por todas as demais pessoas, a fim de o tornar absolutamente independente do collecter e do director das contribuições, de sorte que, por amor das suas taxas, não tenha que recear o odio nem cortejar o favor, de pessoa nenhuma.

3.<sup>o</sup>. A taxa deverá ser cobrada no tempo em que o contribuinte tiver mais commodidade de a pagar,

4.<sup>o</sup>. A taxa deverá fazer ao contribuinte a menor despeza possivel, até entrar no Erario. Ora, ha quatro modos por que uma taxa pode ser muito mais onerosa ao povo do que proveitosa para o governo; a saber; se ella exigir grande numero de empregados, cujos salarios, de uma banda, e lucros illicitos da outra, augmentem a despeza do contribuinte, se ella difficultar a industria nacional, e lhe vedar algum commercio vantajoso, de sorte que o povo perca, não somente a somma que pagar, mas ainda os proveitos que podéra adquirir; se excitando, e depois punindo-se, o

contrabando, fôr occasião de se empregarem capitaes consideraveis neste commercio perigoso, e dissiparem-se ao depois por uma confiscação, que fará perder à nação, não somente os proprios capitaes, mas toda a renda que lhe elles devéram dar pelo tempo a diante, e em fim, se ella submetter os cidadãos ás vizitas e às véxações dos empregados; véxações e inquietações que se poderaõ avaliar iguaes à somma que de boa vontade pagaria qualquer contribuyente para se livrar dellas.

Se applicarmos estes principios á taxa das terras, acharemos que, em geral, com tanto que não seja, nem excessiva, nem a unica que se imponha, deve ser contada entre as taxas mais convenientes. O seu unico defeito he pezar sobre uma só classe de pessoas; o que a faria mui desigual se outros impostos não abrangessem ao mezmo tempo os outros proprietarios de rendas.

Nos paizes em que quasi todas as terras são dadas de renda, pode-se assegurar a igualdade da repartição do imposto territorial entre os proprietarios, e ao mesmo tempo pô-la a coberto do poder arbitrario, proporcionando-a à renda que pagarem os arrendatarios, e obrigando as partes contractantes a inserir todas as suas escripturas nos registros publicos. Esta maneira de impôr a taxa territorial, que se practicava em Veneza, e que Adam Smith recommendava para a Inglaterra, não podia ser adoptada em França, aonde a maior parte dos cultivadores são caseiros, e não rendeiros. A taxa das terras que agora se cobra em França\* peza com bastante igualdade sobre todos os proprietarios; e he de todas as contribuições a que causa menos despezas inuteis à nação; porém mesmo assim não deixa de ter dous defeitos de que he necessario emendá-la. A quantia que deve pagar o contribuinte não he fixa, e a epoca em que a deve pagar não he commoda

---

\* Fallo no tempo da Republica.

As variações annuaes na distribuição deste imposto, procedem talvez de se andar ás apalpadellas para achar o justo meio em uma nova ordem de cousas, importa porêr fazer conhecer, que se não devem olhar como um systema para se adoptar. A inquietação com que o contribuinte espera a fixação do que lhe cabe a cada nova distribuição, equivale para elle a um imposto, tanto mais oneroso quanto elle he sem proveito para o Governo. As representações que os contribuintes dirigem aos Prefeitos fazem-lhes fazer despezas inuteis, e perder tempo, e em fim, a necessidade continua de protecção, em que se acham, faz-lhes sentir amargamente uma dependencia, que em todos os paizes devéra ser estranha aos proprietarios, mas sobre tudo em um Estado Republicano.

Esta variação continua tem outro inconveniente mui grave; que he, desgostar o proprietario de fazer melhoramentos nos seos fundos, porque chama o Soberano, que não tem parte nos seos avanços, a ter parte nos seos fructos. Muitas vezes dirá consigo o proprietario, no momento deprehender uma rotação ou uma plantação nova; não he para mim que eu trabalho, mas para o fisco, que se vem aproveitar dos meus suores e das minhas poupanças, augmentando a minha quota de contribuição.

O modo de se pagar esta contribuição de mez a mez, se dispensa o contribuinte de avançar de uma vez muito dinheiro, tambem lhe vende mui cara esta vantagem; porque lhe não deixa esquecer um momento as relações penosas em que está com o collecter: doze vezes por anno o expõem á visita do fiscal; e como o pagador mais regular corre risco de se achar atrazado, ao menos uma vez em doze, tem-o constantemente dependente do favor ou do capricho de um homem, cujo officio he sempre olhado com maos olhos.

Nos paizes aonde as terras andam arrendadas, o labrador paga a sua renda ordinariamente aos semestres, e a epocha destes pagamentos, que geralmente he a mesma para todos, he a que se deve escolher para exigir o imposto.

Naquelles paizes aonde os proprietarios cultivam as suas terras por meio de caseiros e feitores, convém adoptar o mez que se seguir ás varias colheitas para a cobrança do imposto. . . . .

A maneira mais ou menos rigorosa por que se faz a cobrança das contribuiçoens directas, pode-as fazer tambem mais ou menos onerosas ao povo: a que se usa em França he toda militar; e he um grande erro. O governo Toscano emprega um que he um modelo de suavidade, e que merece portanto ser indicado.

A taxa da agricultura he fixada em Toscana á razão de um soldo por libra torneza do valor presumido das fazendas, por uma avaliação invariavel; e se paga em tres differentes epochas, segundo o genero de cultivação; a saber, no mez de Agosto para os que cultivam pão: no de Novembro para os que cultivam vinho e algumas sementes pequenas; e no mez de Fevereiro para os que labram azeite &c. Aquelle que paga a contribuição do anno no mez de Março, em que ella he fixada, obtem um desconto de 5 p. c. aquelle, porém, que não pode ser inquietado senão acabado o anno; mas passado o dia fatal de cada termo, a saber, o ultimo do mez, a sua divida cresce 10 p. c. sobre aquilo que elle deixou de pagar. No fim do anno somente he que se começam os processos judiciais para obrigar os proprietarios a pagar, do mesmo modo que qualquer outra causa civil, por meio de penhora: mas como elles sabem de que são ameaçados, não se deixam chegar a essa extremidade. Os collectores nunca mandam officiaes de justiça nem citações; põem editaes simplesmente para avizar a todos, e nos tres ultimos das das

epocas do pagamento tem as casas cheias de gente, temendo dodos que passe o dia, e incorram a condemnação de 10 p. c. contra os ronceiros. Cada contribuinte sabe sempre, não somente quando e quanto deverá pagar, mas tambem sabe ao certo qual será o castigo da sua negligencia, que he igual e inevitavel para todos. O Governo não entra nestas particularidades, recebe a somma por inteiro; e se recebe avanços do Collector, a elle he que dá o desconto; assim como tambem dos avanços que este lhe fizer dos seos proprios fundos, pelas contribuições não pagas no devido termo, recebe elle os 10 p. c. de condemnação. Nunca a cobrança deste imposto, nem mesmo da condemnação, deo logar á mais pequena disputa, nem cobrança de imposto houve ainda que menos despeza fizesse.

Quando a taxa das terras se eleva acima dos seos justos limites, deprime a agricultura e desanima todos os proprietarios. Tomos visto que he mui difficil separar a verdadeira renda das terras que participa de monopolio, e que he independente de todo o trabalho, feito pelo proprietario ou pelos seos predecessores, da renda do primeiro capital fixo empregado na terra para a murar, rotear, e multiplicar as suas forças productivas. O Labrador paga ao Senhorio estas duas rendas sem as distinguir, e o Legislador lança o imposto sobre uma e sobre a outra.— Todavia não ha contribuição por que a que he paga pela renda do capital fixo; porque o proprietario não pode retirá-lo do seo emprego sem lhe perder do valor; d' onde resulta ver-se obrigado a continuar a produzir ainda que não tire o mesmo lucro da produção. Mas de outra banda, como não pode ter interesse em conservar um capital de que o Governo lhe usurpa os fructos, deixa-o deteriorar e a final perder-se, antes doque fazer novos

avanços. De sorte que um imposto sobre o capital fixo tende por fim a destruir as forças productivas do trabalho, ou a fazer á nação o maior dos males. Porisso se deve considerar a taxa das terras excessiva, todas as vezes que ella chegar a fazer desgostar os proprietarios de fixar novos capitaes sobre o seo terreno; e he por estes principios que ella deve sempre ser julgada.

[Continuar-se-ha.]

---



---

## MISCELLANEA.

---



---

### MEMORIA ESTATISTICA SOBRE AS ILHAS DE CABO VERDE.

*Secção 1<sup>a</sup>. Descrição das Ilhas de Cabo Verde em geral\*.*

**A**S ILHAS denominadas de Cabo-Verde existem no Oceano Atlantico, 100 leguas ao Oeste do Continente de Africa, em latitude 15<sup>o</sup> 50'. e 23<sup>o</sup> 50'. Longitude Oeste do Meridiano de Londres. São dez em numero, com os nomes de S. Thiago, Sancto Antão, Fogo, Sal, S. Nicoláo, S. Vicente, Sancta Luzia, Maio, Brava, Boavista.

O espaço que occupam todas éstas ilhas não he muito consideravel, porque se acham com pouca distancia umas das outras.

---

\* Esta Memoria foi escripta pelo Redactor deste Periodico em 1807, sobre informações de habitantes daquellas ilhas. Desemcaminhou-se-lhe de sua casa a unica copia que havia tirado a limpo, porém agóra, achando o primeiro borraõ, entre outros papeis; pareceo conveniente dá-lo á luz; na mesma forma em que entãõ foi escripto.

## Ilha de S. Thiago.

A ilha de S. Thiago, que he a capital tem 18 leguas de comprido sobre 10 de largo, em uma de suas extremidades, mas pouca largura para a parte de Noroeste : o terreno he fertil, abunda em pastos, gados, milho, hortaliças, e aves domesticas de toda a qualidade, tem excellente agua, e varios portos e bahias, aonde os navios pódem anchorar e jazer abrigados de todas as tempestades.

A Villa da Praia he a mais consideravel povoação desta ilha e considerada como capital : jaz ao Sueste da ilha, na margem de uma bahia, aonde pódem surgir esquadras inteiras : outros portos ha na mesma ilha, posto que menores, com tudo dignos de attenção. Taes saõ Terrafal e Ribeira-Grande.

Terrafal he anchoradouro seguro, com bom fundo, mas pode admittir pequeno numero de navios. Ribeira-Grande he outro porto ao Sul ; e aqui existe uma povoação com o titulo de cidade, e que foi antigamente residencia do Bispo de Cabo Verde, do Governador e mais Officiaes da Administração publica, os quaes se vîram obrigados a desamparar o lugar, naõ só por ser doentio, mas por que naõ tendo tam bom porto como a Villa da Praia, naõ podia crescer em população tanto como este, para onde o Commercio naturalmente devia concorrer. Com tudo ainda hoje se conserva aqui a Sé como monumento de seu antigo esplendor.

Alem destes dous portos, tem esta ilha pela parte de Leste, e pela de Oeste, varios outros portos, que potos sêjam de menos nota, saõ com tudo capazes de abrigar os navios nas tempestades, taes saõ Ribeira-da-Prata, Ribeira-da-Barca, Ribeira-de-S. Martinho, Porto de Nossa Senhora da Luz, S. Miguel, Pedra Badejo, Ponta, &c.



O commercio desta ilha he o mais consideravel de todas as de Cabo Verde, e a sua exportação privativa em milho de 2.000 moios por anno.

Sancto Antaõ.

A ilha de Sancto Antaõ, que he a segunda em consideração depois da de S. Thiago, tem 5 frequezias: he quasi redonda e tem 18 leguas de comprido e 15 de largo; jaz ésta ilha ao Oeste de S. Vicente; e para o Nordeste está situada a sua maior povoação, um pouco a Leste da ponta do Sol, que he uma ribeira, aonde ha soffrivel porto.

As outras povoaçoens desta ilha são o Paul, que fica para Leste da ponta do Sol, e da povoação principal, e está na margem de uma ribeira navegavel, e a pequena povoação de Janella, aonde ha tambem outra ribeira.

Ha mais dous portos, um ao Sul, que não tem povoação, posto que sêja bom surgidouro; outro chamado Terrafal, que he pouco frequentado: e outro finalmente a Leste, chamado dos Carvoeiros, bastante abrigado. Em geral poucos estrangeiros frequentam ésta ilha; porque os seus portos são todos de segunda ordem; ésta falta de communicação dá a seus habitantes um character pouco tractavel. Exporta ésta ilha 100 moios de milho annualmente.

Fogo.

Poderá ter a ilha do Fogo 12 leguas tanto em comprimento como em largura; e quasi a mesma população de Sancto Antaõ.

O porto de nossa Senhora da Luz he o melhor desta ilha; mas ha outro, aonde está a unica villa que aqui ha, denominada S. Phillippe; tem esta unica villa mui poucos habitantes; porque só concorre a ella o povo nas occasioens de festividades. Esta ilha tem a vantagem de ser uma das mais sadias; porém tem o desconto de não pro-

duzir a urzálla; artigo de commercio assas importante em todas as demais ilhas. Mas as suas plantaçoens de milho são as mais consideraveis, pois exporta annualmente 2.000 moios. Esta ilha he mui notavel, pelo vulcano que nella existe, n'um monte, que se avista 18 leguas ao mar.

#### Sal.

Esta ilha, cuja extençãõ será de 6 leguas de comprido e 4 de largo, he deserta; porém ha dous annos a esta parte se tem adiantado nella a lavoura ou fabrico do sal. Manuel Antonio Martins, negociante da ilha da Boa-vista, comprehendeo ésta especulaçãõ, e os seus trabalhos tem sido premiados com as mais rendosas colheitas: não obstante a falta de povoaçãõ ésta ilha abuda em mantimento; porque tem grande quantidade de cabras selvagens, jumentos, e outros animaes susceptiveis de serem domesticados.

#### S. Nicoláo.

Uma das mais sadias ilhas deste archipelago he a de S. Nicolao: tem 15 leguas de cumprimento sobre 8 he largo na sua maior largura; tem excellente agua e um bello porto ao Sueste chamado S. Jorge: aqui ha uma grande bahia, aonde pódem anchorar muitos navios, e no mais interior da bahia se acha um dique natural aonde se poderaõ accomodar até 8 navios; e ahi mesmo ha um bom poço, que fornece boa agua, feito pelo Bispo de Cabo-verde D. Fr. Christovam de S. Boa-Ventura; e se chama a este lugar Porto da Priguiça.

Outro porto tem ésta ilha ao Oeste, chamado Terrafal, abrigado dos ventos em todos os tempos do anno, e com uma ribeira de excellente agua.

Carrical he outro porto nesta ilha ao Sueste, aqui tocam muitas vezes os navios para refrescar, e aqui são providos de excellente verdura, mas a ribeira, que tem boa agua, he propriedade exclusiva do commandante da ilha.

Os productos desta ilha são em geral os mesmos que nas outras, mas a sua exportação principal he milho o que chega a 400 moios annuaes.

Nesta ilha reside o intendente da Marinha do Districto de Cabo-Verde, e aqui está o arsenal de marinha d'ElRey. O actual Intendente da Marinha, Antonio Pussick, he aquer o este estabelecimento deve o seu principal augmento; e este mesmo homem tem promovido as pescarias, e outros ramos uteis de commercio, que tem feito exportar para Lisboa, e Costa de Guiné. Actualmente tem tambem nesta ilha a sua residencia o Bispo Diocesano, que alcançou licença para viver aqui, e não na sua Sé, em consequencia da bondade relativa no clima deste paiz.

Naõ deixa tambem de contribuir para o augmento e bondade deste paiz, a existencia do actual Capitão Mor, Joseph Antonio Dias; homem benemerito da Patria e cujos esforços patrioticos não só alentam a agricultura e a industria com o seu exemplo, mas habilitam os pobres e necessitados com soccorros caritativos, a serem membros uteis ao Estado: virtudes, que a justiça pede serem aqui declaradas, pois se não limitam só a elle, sendo communs a sua mulher e familia, que de seu exemplo aprendem.

#### S. Vicente.

As dimensoens desta ilha serã 8 leguas de comprimento e 5 de largo; e apenas ha dez annos, que começou a ser povoada, merecendo sêllo á mais tempo; porque tem ao Oeste uma bahia, que offerece o mais bello anchoradouro para navios; com capacidade para admittir 700 embarcaçoens, em bom fundo; e a terra subministra lenha, gado, boa agua, e vegetaes de muitas qualidades.

Tem ésta ilha uma freguezia somente, e mui pequena população, relativamente á sua grandeza.

## S Luzia.

He Sancta Luzia uma pequena ilha deserta, de 4 leguas de comprido e 3 de largo ; frequentada em certos tempos do anno, por habitantes de S. Nicolao, e S. Antaõ, que passam a ésta ilha a fazer a colheita da urzella ; producção de que a terra abunda tanto, como qualquer das outras ilhas, e que pelo seu prestimo merece attenção particular.

## Maio.

A ilha de Maio, cuja extensão he de 5 leguas de comprido, e 3 de largo, tem um bom porto ao Sul, chamado o Porto dos Inglezes, e aonde se carrega o sal, que nesta ilha se fabrica. Ha outro porto ao Oeste, denominado Pão-Sêco ; mas pouco frequentado.

A unica freguezia desta ilha, denominada o Penoso, dista 4 leguas em mão caminho do porto dos Inglezes. Esta ilha faz uma grande exportação de sal, que monta annualmente a 5.000 moios.

A população, além de ser proporcoinalmente muito pequena, tem certas peculiaridades em seus costumes, que fazem a industria quasi nulla, e conservam o paiz em pobreza : tal he por exemplo, a vaidade de comprar patentes honorificas militares, chegando o abuso ao ponto de que são muitos mais os officiaes milicianos do que a gente capaz de servir nas mesmas milicias, como soldados : a anecdotia seguinte dará completa idea do character dos nacionaes desta ilha.

No tempo do Governador Machado, haverá 12 annos, houve tal penuria de mantimentos em todas as ilhas, de Cabo-Verde, que o Governo, em Lisboa, se vio obrigado a mandar um comboy de viveres, os quaes fôram immediatamente distribuidos por todas as ilhas, que soffriam ja grande mortandade, em consequencia da fome : o navio que lhe tocou abordar a esta ilha, havendo mandado

recado ao commandante da terra, para que enviasse a bordo buscar os mantimentos destinados para aquella ilha, teve em resposta, que os desembarcasse com a mesma gente da sua tripulaçãõ; porque na terra só havia officiaes militares, e não homens de trabalho: irritado o capitão do navio com ésta impertinente resposta, deo logo á vela sem desembarcar os mantimentos, deixando aquelles infatuados na mesma penuria em que se achavam.

Brava.

A extençãõ da ilha Brava será de 4 leguas de comprimento e 3 de largo. Jaz ao Oeste de S. Thiago 21 leguas, ficando entre estas duas ilhas a do Fogo. Porto da Furna, ao Sul, he o principal, os outros são Fejaõ d'Agua ao Oeste, e Ferreiro ao Sudoeste.

Tem esta ilha uma só freguezia, que está no centro, S. Joaõ he o padroeiro da Igreja.

A terra abunda muito em milho, verdura, pastos, gado e aves, e faz annualmente consideravel exportaçãõ de seus productos. A exportaçãõ do milho chegará a 800 moios por annno, e igual quantidade se consume na terra.

O Capitão Mor desta terra, nomeado immediatamente por El Rey, (Eusebio Joseph do Valle, Cavalleiro da Ordem de Christo) tem contribuido muito para o augmento da ilha, e só a elle he devida a introducçãõ da cultura do milho, hoje um dos mais productivos ramos da industria desta ilha; e he justo, que os nomes destes homens beneficos andem a par das terras que elles beneficiam.

#### *Secção 2ª. Estado Ecclesiastico.*

Tem éstas ilhas um Bispo, com o titulo de Bispo de Cabo-Verde, a Sé Cathedral existe na Cidade da Ribeira-Grande, posto que o actual Bispo tem licença para residir na ilha de S. Nicoláo, em consequencia da maior salubridade do clima.

Tem porém a Sé seus conegos, deaõ, provisor, o vigario-geral; com todos os mais estabelecimentos annexos a um Bispado. As freguezias são providas de vigarios e curas.

A manutenção dos Ecclesiasticos he tirada das congruas pagas por El Rey, que come os dizimos, como Gram Mestre da Ordem de Christo, a quem pertence o padroado de todas as Igrejas do Ultramar; mas os Ecclesiasticos tem, além destas congruas, o producto das offeras, e mais benezes; chamados pé d' altar, que montam a quantias consideraveis.

A despeza d' El Rey, no mantenimiento da Hierarchia Ecclesiatica, sem contar o fabrico e reparo das igrejas, despezas com bullas de bispos, e outros incidentes, se pôde avaliar assim:—

Congrua do Bispo Diecesano	- - -	1:200.000
Da. de vigarios, um em cada ilha a 50.000		450.000
Da. dos curas	- - - - -	240.000
Da. de 20 conegos a	- - 300.000	6:000.000
		7:890.000
Somma		

### *Secção 3ª. Estado Militar e defensivo destas ilhas.*

São os melhores portos das ilhas de Cabo-Verde providos de fortificaçoens, senaõ mui consideraveis, ao menos proporcionaes ao interesse que poderá haver em atacállos; porque a Villa da Praia, em S. Thiago, capital e residencia do Governador e Estado Maior destas ilhas, tem o seu porto fortificado com cinco rebelins, ao longo da enseada, em alcance da artilheria uns dos outros, e uma cortina de 50 peças de bom calibre, a qual comanda todo o anchoradouro dos navios.

A guarnição consta de um regimento de infantaria, com exercicio d' artilheria: e ha, além disso quatro regimentos de infantaria e um de cavallaria milicianos.

Na ilha do Fogo ha dous fortes, um que guarnece o porto de Nossa Senhora, e outro aonde está a Villa; porem nesta, assim como em em todas as mais ilhas, (á excepção da Capital) não ha mais tropa que a miliciana: ha porem aqui um commandante militar, com soldo e patente.

S. Nicolao tem no seu principal porto de S. Jorge um pequeno forte, que he guarnecido por guardas milicianas, e talvez a existencia dos Arsenaes Reaes nesta ilha exigisse maior defenza.

O porto dos Inglezes, na ilha de Maio, tem igualmente um forte, guarnecido por milicias.

O outro porto dos Inglezes, na ilha de Boa-Vista, tem tambem um pequeno forte guarnecido por milicias.

O regimento de infantaria pago, aquartelado na Capital, he provido com officiaes principalmente da Europa, e alguns do paiz, mas a soldadesca consta inteiramente de naturaes do paiz, negros, mulatos, e alguns brancos da gente degradada. He este regimento commandado por um coronel.

O Governador actual destas ilhas (D. Antonio Coutinho de Alencastro) tem patente de Tenente-Coronel, e extende o seu commando a todas as ilhas de Cabo-Verde. e aos districtos de Cacheu e Bissao em Africa, aonde ha Governadores, que lhe são subalternos.

Assim parece, que a tropa paga e miliciana, que existe nestas ilhas, quando sêja bem commandada, e havendo quem saiba fazer uso das suas fortificaçoens, poderá bastar para repellir alguma pequena invasaõ, de que éstas ilhas são susceptiveis; porque não he de esperar, que a sua pequenez e insignificancia possam attrahir a ellas grande força inimiga.

O estabelicimento da Marinha de Guerra, privativo a estas ilhas, he summamente pequeno; porque não he mais

que um official de Marinha, com a graduação de Capitão-Tenente, e no emprego de Intendente de Marinha.

Reside este official na ilha de S. Nicolao, e tem a seu cargo um pequeno Arsenal, aonde a Fazenda Real conserva algum canhamo, breu, estopa, ferragem, madeira, e artifices necessarios para fabricar e concertar algum navio que aqui apórta e precisa destes soccorros.

A unica embarcação de guerra, empregada nesta estação, he uma Cota, a qual serve para levar ordens e avisos de umas ilhas para as outras, e ao mesmo tempo he a guarda costa, naquelles mares.

A despeza necessaria, para a manutenção do Estado Militar, se pode avaliar assim:—

Soldo do Governador . . . . .	1:200.000
Commandante da Ilha do Fogo . . . . .	80.000
Muniçoens de guerra . . . . .	2:000.000
Intendente da Marinha . . . . .	2:000.000

---

Somma 5:280.000

A ésta conta se deve ajunctar a despeza necessaria para o pagamento, munição, e fardamento do regimento de infanteira, postado na ilha de S. Thiago.

#### *Secção 4ª. Agricultura, Industria e Commercio.*

As ilhas de Cabo-Verde, ferteis de si mesmo, ministram mais productos da natureza, do que da industria, posto que destes haja maior quantidade do que éra de esperar das circumstancias actuaes daquellas ilhas.

Os productos simplesmente naturaes destes paizes, são a urzella, de que se exporta todos os annos grande quantidade: o gado, que, pelo pouco cuidado que com elle



tem os habitantes, se póde muito bem classificar entre as producçoens meramente naturaes. A madeira, que se produz nas montanhas, e se emprega nos edificios, ou nas embarcaçoens, he de varias sortes: a de melhor qualidade he a figueira brava e a goiaba; As cabras e outros animaes selvagens, cujas peles são objecto de expertação.

A agricultura he pouco extença, se se exceptuam as plantaçoens de milho, que são realmente consideraveis, porém os lavradores fazem os mercados destas ilhas sufficientemente abundantes de batatas, hortaliça, aves domesticas, &c. e tudo isto em tal quantidade, que não só supre bem aos habitantes do paiz, mas providencia igualmente ao grande numero de navios, que tocam naquelles portos.

Estas ilhas tem plantaçoens de canna doce, e della se fabrica assucar, e guardente de canna, quanto chega para o consumo da terra, e ainda para exportar; pois estas ilhas suprem os navios, que ali apórtam, com precisão destes generos.

O algudaõ que se planta no paiz, e a laã de seus carneiros formam importantes ramos de commercio: daõ laãs se fabrica grande quantidade de pannos grossos, que destas ilhas se exportam para a costa de Africa.

O sal forma consideravel parte das producçoens das ilhas de Cabo-Verde, manufactura-se commummente nos mezes de Janeiro, até Agosto. O modo do seu fabrico he simplicissimo; porque recolhida a agua do mar em diques ou reservatorios, que para esse fim se acham quasi feitos pela natureza nos lugares baixos, susceptiveis de serem alagados pelas aguas do mar, a força do sol evapõra a agua ordinariamente dentro em 20 dias, deixando crystallizado e seco, o sal que nella se achava em dissolução; e do fundo dos diques o recolhe o fabricante: de maneira

que todo o trabalho desta manufactura consiste em deixar que o mar inunde os reservatorios, ou diques, e logo que o sol tem evaporado a agua, e crystalizado o sal, collhe-lo ou ajunctá-lo para ser transportado.

Naõ se fabricam nas ilhas de Cabo Verde mais embarcaçoens do que os pequenos barcos de 25 toneladas de porte, que são os necessarios para a navegaçãõ de umas para as outras ilhas ; e custará o fabrico 27.000 reis por tonelada : as maderias para isto usadas são as da terra, e baratas ; os jornaes modicos ; porque nas ilhas aonde ha milho um tostaõ por dia a seco, e nas que não tem milho 300 reis por dia, tambem a seco, he o jornal de um homem de trabalho : assim a ferragem he o mais importante artigo da construcçãõ dos vasos, S. Antaõ e Fogo são as ilhas mais proprias para este fabrico.

O Commercio de Cabo-Verde se pôde dividir em tres ramos: o primeiro, o que tem lugar de umas ilhas para as outras, e para o Continente da Africa: o segundo, comprehende as negociaçoens feitas para Portugal na Europa: o Terceiro, o que se faz com os estrangeiros que ali apórtam.

O primeiro destes negocios, que se pode chamar costeiro consiste na troca dos productos de umas ilhas com as outras, o que tem lugar conforme a demazia de algum genero em uma, e falta delle em outra ; tambem se emprega este negocio em reexportar das principaes para as ilhas menores mercancias estrangeiras, que não vão directamente aos portos de pouca nota. Os fretes dos barcos para este negocio Costeiro se pôde conjecturar desta circumstancia, que se paga 50 reis por cada alqueire de milho, desde o porto de embarque até o navio que tem de o exportar.

O Commercio com o Continente de Africa he feito para

Cacheu, Bissáo, e principalmente para a costa de Guiné: as ilhas de Cabo-Verde tambem exportam para ali os seus pannos grossos de laã, como artigo principal ; e alem disto aguardentes de que S. Thiago abunda, o tabaco, que se produzem quasi todas as ilhas, e ainda muitos generos de fazenda seca, que tem previamente sido importados para estas ilhas. Da Africa trazem os navios para Cabo-Verde os escravos necessarios para a lavoura das terras; cêra, algum marfim, e pouco ouro: este commercio he activo e proveitoso para as ilhas, como feito unicamente pelos negociantes dellas.

O segundø ramo de commercio he mais importante que o primeiro; porém mixto de activo e passivo, como se colhe da quantidade das importaçøens e exportaçøens. De Portugal vai para Cabo-Verde algum retroz, azeite, bolacha, cal, telha, e fazendas secas, das quaes muitas são producto estrangeiro como be o ferro ; outras, como chapeos, chitas, &c, são de manufacturas de Portugal. De Cabo-Verde se leva a Portugal um só artigo digno de nota, que he a urzella ; posto que algumas vezes se leve pouco milho, e outros insignificantes artigos.

A urzella he monopolio Real, e della se exportam todos os annos 5 até 7 navios : he o seu preço em Cabo Verde 640 reis a arroba ; o que subministra ao Governo Portuguez uma grande somma annual. Em cada uma das ilhas tem El Rey um feitor, encarregado da colheita e transporte desta droga.

O terceiro ramo de commercio he todo passivo ; porque são os estrangeiros, que la vam negociar ; não sendo permitido a nenhuma colonia de Portugal o ir negociar a portos de outras naçøens ; por consequencia, este negocio he dobrado prejudicial ás ilhas de Cabo Verde, do que seria se ali houvesse inteira liberdade de commercio.

Exportam as ilhas para a America Ingleza, e para as Indias Ocidentaes ; sal: este artigo he tambem levado para as ilhas da Madeira, Açores, Brazil e outras partes. Para as Indias Ocidentaes couros e peles de vaca, cabra &c, Para a Inglaterra o principal artigo de exportação he o sal, e os mantimentos aos navios Inglezes, que lá tocam. — De Inglaterra importam os de Cabo-Verde fazendas secas de linho e laã, caldeiras de ferro, e, o que mais he, vinhos. Os Americanos impórtam em Cabo-Verde comestivos, farinha, queijos, arroz, manteiga presunto, fazendas secas.

Este commercio dos estrangeiros he sempre feito em seus navios, ou sêja porque lá vam de proposito buscar sal e os demais productos do paiz, ou sêja por que lá aportem na sua viagem para a Asia, e vam ali somente a procurar refrescos. Os estrangeiros pagam os productos da terra ou em patacas, ou mesmo outra **qualquer** moeda; porque todo o dinheiro ali corre pelo seu valor intrinseco; posto que a moeda legal sêja somente a Portugueza.

Os direitos, que as fazendas pagam de entrada são dez por cento ad valorem; e todos os generos, que se extrahem pagam tambem direitos, que são cinco por cento ad valorem. De maneira que se o navio, que ali aporta a fazer negocio, vende as suas fazendas a troco de generos do paiz, recebe El Rey deste negocio o direito de 15 por cento.

Os generos estrangeiros, que se vendem em Cabo-Verde, tem sempre um preço de 50 por cento mais caro que em Lisboa; posto que ésta regra geral deve, como he evidente, variar segundo a maior ou menor quantidade do mesmo que ha no mercado.

Os generos do paiz tem um preço quasi fixo, que só soffre alteraçoes por circumstancias extraordinarias: os preços medios por tanto dos productos do paiz se pôdem classificar como estaõ na seguinte lista.

Boi um . . .	12.000	Algudaõ arroba .	1.800
Cavallo . . .	15.000	Tabaco lib. .	200
*Vaca . . . .	6.000	Couro de boy um	1.000
Egua . . . .	6.000	Pele de cabra D <sup>o</sup> .	200
Carneiro . . .	750	Assucar - - lib.	80
Ovelha . . . .	750	Aguardente : canada	80
Cabra . . . .	500		
Porco . . . .	6.000		
Carne de vaca	} Quasi sem preço		
D <sup>o</sup> . de porco			
Galinha . . . .	100		
† Batatas e verdura	—		
‡ Sal, toda a despeza	3.300		

He de observar, que estas preços são os mesmos em todas as ilhas, com pouca differença ; mas o gado em S. Thiago e na Boa Vista, he mais caro e melhor : a differença do preço provém de que naquellas ilhas ha maior concurso de navios estrangeiros : a differença de qualidade resulta de que o estado da agricultura ali he melhor ; e o maior commercio, augmentando a civilizaçãõ do povo promove mais a industria.

Parece que ou, por falta de instrucçãõ, ou de meios não he o commercio destas ilhas mais regular, sendo certo que até nem ha armazens de aluguel para metter as fazendas : os negociantes da terra tem os seus proprios, e em caso de necessidade emprestam uns aos outros, sem levar por isto estipendio.

Os regulamentos de commercio são igualmente deffectivos : os navios que ali aportam só tem um guarda a bordo

\* He prohibido exportar.

† Estes artigos, so se paga o trabalho de os trazer.

‡ Este preço he o do moio, que tem 69 alqueires : e o alqueire he igual a um bushel Inglez, ou 2 $\frac{1}{2}$  alqueires de Lisboa.

para prevenir que não lancem ao mar o lastro de pedra ou areia, o que entupiria e arruinaria o porto ; outro guarda assiste á compra e venda das fazendas, para cobrar os direitos. Daqui se conhece bem as limitadas ideas de commercio, que na terra deve haver.

Naõ obstante isto o commercio he grande, pois o concurso de navios he consideravel. A Boa Vista aportam todos os annos 120 navios, para diversas cargas. A ilha de Maio vam obra de 40, para carrregar sal ; e para outros negocios mais de 100. A S. Thiago chegam quasi todos os navios Portuguezes e Inglezes, que vam para a Asia, tanto os de guerra como mercantes ; pois he o melhor ponto em que podem tomar refrescos ; havendo-os ali em tanta abundancia, que parece augmentarem-se á proporção que se exportam ; tal he a fertilidade da terra neste genero ; e ésta circumstancia deve, como he claro, fazer a ilha mui florente.

A navegação entre umas e outras ilhas he aberta todo o anno, e so os portos do sul saõ pouco abrigados, no que lá chamam o tempo das aguas, que saõ os mezes de Agosto, Setembro, e Outubro. Nesta estação do anno sópram os ventos do sul, posto que em geral os ventos sêjam, naquella costa d'Africa, Nortes e Nordeste.

Os portos saõ quasi todos de facil entrada, e tanto que não ha pilotos da barra ; porque qualquer marinheiro, que tenha uma vez viajado para aquellas ilhas ao menos as principaes, pode conduzir para dentro um navio, sem perigo.

*Secção 5ª. Governo, Rendas, e Despezas d' El Rey.*

Saõ as ilhas de Cabo-Verde governadas por um Governador de patente militar, nomeado por El Rey, reside elle na ilha de S. Thiago, e estende sua jurisdicção não só a todas as 10 ilhas de Cabo Verde, mas tambem a Cacheu e Bissáo na costa d'Africa.

Tem este Governador a nomeação dos Capitaens Mores ou Governadores particulares de cada uma das ilhas: nomea tambem os feitores ou administradores do contracto da urzella, dos quaes ha um em cada ilha. He Presidente da Juncta da Fazenda, e principal Collector ou Arrecadador das rendas Reaes. He provedor das tropas, tem a nomeação e dá patentes a todos os officiaes milicianos, e decide tambem em casos judiciaes, tanto civis como criminaes; posto que ésta repartição sêja privativa de outra personagem da magistratura.

Cada uma das ilhas tem seu Governador, ou Commandante particular, sугeito ao Governador geral: este Governador he ordinariamente o Capitaõ Mor da terra, o qual exerce o emprego judicial de Juiz, da India e Mina, ou Juiz de Justificaçoens.

Ha na Capital uma Juncta de Fazenda, presidida pelo Governador, e composta do Escrivaõ da Fazenda, Secretario do Governo; Juiz Ouvidor, e Thesoureiro. Esta Juncta tem o cuidado da arrecadação dos direitos Reaes, dos pagamentos e despezas das listas ecclesiastica, civil e militar; e a administração do contracto da Urzella. Em cada uma das outras ilhas he o Capitaõ Mor ou Feitor, quem serve de Collector, dos direitos Reaes, Juiz da Alfandega, e Administrador da urzella, e pagador do Erario. Este Feitor dá as suas contas á Juncta da Fazenda e para Lisboa.

Os rendimentos Reaes, além do contracto da urzella, que vai toda para Lisboa, provêm 1<sup>o</sup>. dos dizimos, 2<sup>o</sup>. dos direitos da alfandega; 3<sup>o</sup>. de incidentes menores, compras e vendas, causas judiciaes, &c.

Os dizimos são expostos a lanços, no ultimo de Dezembro, em praça publica, na mesma ilha, a que pertencem; sendo juiz das arremataçoens o Feitor ou Capitaõ Mor. O arrematante cobra, por si ou por seus agentes, o dizimo;

que os lavradores são obrigados a vir entregar-lhe a sua casa, nos proprios generos, pagando-lhes elle a somma ja estipulada por seu carroto. Este arrematante entra para o cofre Real com o dinheiro porque arrematou, no tempo convencionado, que ordinariamente he um anno depois da arrematação.

Os direitos d'alfandega são pagos em moeda corrente ao Feitor de cada uma das ilhas, ao tempo que se desembarcam ou embárcam os generos por que estes direitos se págam, sem se admittir credito ou *drawback*. O resultado destes direitos poderá chegar a uma somma pouco maior que as despesas, que o Governo faz, poderaõ por tanto sommar as rendas Reaes (sem contar a urzella) 24:000.000.

A administração da Justiça, tanto nas causas civis como nas criminaes, com tanto que sãjam de pouca consideração são decididas em cada uma das ilhas, ou pelo juiz ordinario, que he sempre algum leigo de maior consideração da terra, ou militarmente pelo Capitão Mor, como commandante do lugar: as causas porém de maior importancia são sentenciadas pelo Juiz Ouvidor, que reside na Capital, o qual deve ser letrado, posto que o actual he um leigo, mas de instrucção e probidade.

A lista, portanto, dos officiaes civis he pouco extença, e as suas despesas quasi nada, comparadas com as listas ecclesiastica ou militar; e o todo das despesas do Governo, nestas tres repartiçoens chegará a 23:500.000 reis.

*Seeção 6ª. Clima, população, Observaçoes geraes,*

Como quer que as ilhas de Cabo-Verde estêjam situadas dentro dos tropicos, e juncto á calida região de Africa, he o séu clima muito quente; e tem grande influencia na salubridade da atmosphaera.

A agua, que nestas ilhas se bebe he muito boa, e a ha abundante principalmente na Villa, da Práia; e das ilhas



de S. Nicolao, Fogo, e Brava, he da melhor que se pode beber; mas Boa Vista e S. Thiago tem a agua alguma cousa assalobrada, o que obriga os habitantes a misturar-lhe aguardente ou outro liquor espirituoso para a fazer menos perniciosa e mais grata ao paladar.

As febres epidemicas fazem maiores estragos nos mezes a que lá chamam o tempo das aguas, isto he; Agosto, Setembro, e Outubro. S. Thiago he das ilhas, que mais soffre: o Fogo, Brava, S. Antaõ, e S. Nicolao são as mais sadias. E, em geral se pôde dizer, que a habitação juncto á costa do mar he sempre mais sadia, do que no interior do sertão. Estas molestias ou suas causas são mui pouco conhecidas; nem naquellas ilhas ha medicos, que lhe pudessem applicar remedios.

Os edificios são ordinariamente construidos de pedra e cal á maneira de Portugal: as ilhas abundam em boa pedra para edificar, a cal e a telha vem de Lisboa ou da America Ingleza: de Lisboa vem tambem a ferragem necessaria para este fim: a parte de madeira he fornecida pelos matos das mesmas ilhas.

A abundancia de toda a quantidade de mantimentos he evidente pela lista dos preços das producçoens do paiz; e em addicção se deve observar, que nestas ilhas he immensa a quantidade de peixe, o qual não cede em qualidade a algum de outra qualquer parte; pouca gente, porém, se emprega no exercicio de pescar.

A ilha do sal he a mais bem provida neste artigo a qualidade da carne assim de vaca como de carneiro e porco, as aves, &c, são em sabor e bondade inferiores a nenhuma; mas a melhoria dos pastos em Boa-Vista faz com que as carnes desta ilha merêçam a preferencia.

O estado da população destas ilhas he sem duvida inferior ao que ellas podiam conter e sustentar; e por um calculo de approximação se poderaõ numerar e classificar seus habitantes, como na seguinte cedula.

Ilhas	habitantes brancos	habitantes mulatos	pretos escravos	pretos forros	Total
S. Thiago	200	6.000	2.600	6.000	14.000
S. Antaõ	500	8.000	150	5.000	13.000
Fogo	150	5.000	2.000	6.000	13.150
Sal	Deserta	—	—	—	—
S. Nicolao	200	3.800	300	4.000	8.300
S. Vicente	1	50	9	140	200
Sta. Luzia	Deserta	—	—	—	—
Maio	1	200	200	50	451
Brava	600	200	150	6.000	6.950
Boa-Vista	100	1.000	300	100	1.500
Totales	1.752	24.250	5.109	27.290	58.401

A proporção entre os sexos na primeira classe he desigual, sendo maior o numero de mulheres brancas que o de homens brancos ; nas outras classes porém he o numero de homens igual ao das mulheres.

#### *Conclusão.*

Da succinta descripção, que fica feita, das ilhas de Cabo-Verde, se póde mui bem inferir, as vantagens, que de sua posse resultam a Portugal, porque alem da utilidade geral do augmento de territorio, população e emprego, que obtem todo o Estado da aquisição de dominios, tem éstas ilhas particulares utilidades, que offerecem a Portugal, e que devem fazer a sua posse estimavel.

Em primeiro lugar, os portos destas ilhas subministram abrigo prompto aos navios, que viajam para o Brazil, Asia e Africa ; commodidade sempre desejavel para uma nação, como Portugal, cujos extensos dominios ultramarinos requerem estes multiplicados azylos á sua marinha tanto mercantil como de guerra.

Depois, o negocio da urzella, que he privativo d'El Rey, fornece á corôa de Portugal certo e infalivel rendimento annual, que he sempre independente de outros rendimentos applicados para as despezas da manutençãõ das mesmas ilhas.

Dahj, a exportaçãõ dos productos destas ilhas, em sal, couros, peles, e gado, com que não só se salda a sua balança de commercio com Inglaterra e America Ingleza, mas ainda produz a vantagem de tornar a nação Portugueza credora daquellas duas, no commercio destas ilhas.

Logo, o commercio dos pannos de algodaõ, fabricados com o mesmo algodaõ do paiz; este ramo fornecendo grande parte da costa d' Africa, impede que outras naçoens privem a Portugal desta vantagem.

Donde se segue, que a posse destas ilhas faz tanto interesse a Portugal, como as mais ferteis de suas colonias na Europa, Africa, Asia ou America. Sendo outro sim certo, que a admissãõ de estrangeiros nestas ilhas tem augmentado a sua populaçãõ, sem que a metropole na Europa soffra diminuiçãõ na gente.



LISBOA.

23 de Junho.

*Quartel General do Pateo do Saldanha 20 de Junho  
de 1818.*

Ordem do dia.

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marchal General Marquez de Campo Maior faz saber ao Exercito, que Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reyno, lhe tem concedido licença para ir a Inglaterra, e que os mesmos Senhores mandam, que durante a ausencia do Senhor Marechal General o commando interino do

Exercito fique com Sua Excellencia o Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite, actualmente encarregado do Governo das Armas da Provincia da Extremadura, que será assim considerado, e obedecido; e todas as informações, mappas etc. serão transmittidos ao mesmo Senhor Tenente General pelo Departamento, e Canaes costumados, do mesmo modo que o tem sido a Sua Excellencia o Senhor Marechal General.

Sua Excellencia não deixa, mesino por um tão curto tempo, o Exercito, sem sentimento, não de temer que o ha de achar diferente, ou em cousa alguma decahido do que he, porque no zelo, conhecimentos, e desejos do Senhor General Leite, de todos os Generaes, e Officiaes e na excellente disposição, subordinação, e conducta de todos os Officiaes Inferiores, e Soldados o mesmo Senhor Marechal General tem a mais perfeita confiança, e seus sentimentos são sómente daquelles, que não póde deixar de ter em se despedir (ainda que seja só por breve tempo) de um Exercito que tanta razão tem tido de amar, e de admirar, porque tem visto sua conducta sempre igual em todas as circumstancias, e fazendo-lhe sempre honra, tanto pela sua subordinação, e regularidade em tempo de paz, como constante, leal, e valoroso no da Guerra.

Sua Excellencia o Senhor Marechal General não póde menos que assegurar ao Exercito a sua plena approvaçãõ, e de dar seus agradecimentos a todas as suas Classes, e Gradaçoens, por sua conducta uniforme; e não duvida que sempre achará este Exercito o mesmo, leal a seu legitimo Soberano, e subordinado, o obediente ás Authoridades superiores tanto Civis como Militares. Sua Excellencia aproveitará a primeira occasião que as circumstancias permittirem depois da sua volta para ver os diferentes Corpos do Exercito.

Qualquer pessoa, que possa desejar particularmente, ou sobre negocios privativos escrever a Sua Excellencia o Senhor Marechal General durante a sua ausencia (tudo que he de serviço irá naturalmente ao Senhor Tenente General Francisco de Paula Leite) pôde subscriptar as Cartas. Particular do Marquez de Campo Maior. e as mandará á Secretaria Militar do Patco do Saldanha, donde lhe seraõ remettidas.

O Senhor Marechal General tomando em consideração o zelo, que os Corpos de Milicias tem mostrado pelo seu adiantamento na disciplina, e as precisoens que os Milicianos tem de entregar-se aos trabalhos na presente Estação, dispensa que nos referidos Corpos de Milicias se fação as reuniões, ou paradas nos tres mezes de Julho, Agosto, e Setembro do corrente anno.

Ajudante General, MOZINHO.



VENEZUELA.

*Buletim do Exercito Libertador de Venezuela*  
28 de Março

Tendo-se o exercito ajunctado no Quartel General em Rastro, depois da nossa retirada de Semen, ordenou S. Exa. a marcha para Calabozo, que se executou na manhaã de 20. O gen. Anzoategui foi encarregado da defeza interior da cidade e o gen. Zaraza da interior; e o Supremo Chefe partio para Guardatinagas, sómente com o seu estado-maior. Aos 21 passou revista ás divisoens dos generaes Cedeno e Paez, deo ordem que continuassem a sua marcha para o desfiladeiro de Rastro, e á noite voltou para Calabozo.

Aos 22 o informou o gen. Paez de que o inimigo tinha avançado até os desfiladeiros de Caiman. S. Ex<sup>a</sup>. ordenou ás divisoens de infanteria e cavallaria, que estavam na cidade, que marchassem para Rastro, junctamente com a brigada de artilheria. Pela tarde o gen. Cedeno reconheceo o inimigo, e o achou ja acampado em Banco, duas leguas de Rastro. As divisoens, tivéram ordem de accelerar a sua marcha. porém não se lhe puderam unir antes de ser manhaã, e o inimigo se aproveitou da noite para se retirar, o que fez com tal precipitação, que um corpo de cavallaria, que se mandou de proposito para incommodar a sua retaguarda, não a póde alcançar senão depois de terem chegado a Ortiz.

O exercito continuou a sua marcha; e, na manhaã de 26, achou o inimigo postado nas alturas de Ortiz, em numero de 1.000 infantes. Não obstante ser a sua posição mais vantajosa, por causa da perpendicularidade e aspereza da subida, foi o inimigo atacado pela nossa infanteria, occupadas todas as suas posiçoens, e posto em fuga, depois de pelejar desde as 11 da manhaã até quasi á noite.

Os outeiros ficáram cubertos de corpos mortos e teria este corpo do inimigo sido completamente destruido, se a nossa cavallaria pudesse fazer um movimento: mas os impedimentos do terreno, e a chegada da noite favoreceram a sua fugida. No lugar de Ortiz deixou o inimigo um armazem de biscoito, e quantidade de armas, muniçoens, &c. , e, sem parar nos lugares de Parapara e S. Joaõ de los Moros, se passou a Villa de Cura.

A pequena vantagem, ganhada em Semen, levou o inimigo a pensar, que nós tínhamos retrocedido por outros motivos, que não éram os verdadeiros, e teve a tomeridade de marchar para as planicies. Com tudo está agóra limitado a Valencia, e aos vales de Aragua, depois de ter perdido, nas acçoens de Semen e Ortiz, mais de 1.000 ho-

mens de suas melhores tropas, S. Carlos e todo o Occidente fica descoberto, e atacado pela poderosa divisaõ do coronel Rangel, que completou a libertaçã da capital e provincia de Varinas. O exercito principal continuará amanhã as suas operaçoens, combinado com as forças do Coronel Rangel, e breve o inimigo, apertado de todos os lados, será obrigado fechar-se em Puerto Cavello. Na acção de Ortiz, o valente coronel Vasquez recebeu tres feridas, e morreo aos 27. A perca de tam digno official foi profundamente sentida por todo o exercito. O coronel Vasquez desde que se levantou o grito da independencia, foi o primeiro que se levantou em Venezuela, desembainhou a espada, e foi formidavel aos Hespanhoes em muitas batalhas, em que o seu valor, subordinaçã e constancia fõram sempre distinctos. O capitãõ Francisco Medina, dos caçadores de Barlavento, foi tambem morto: e tivemos 30 homens mortos e feridos.

(Assignado.)

C. SOUBLETTE, Chefe do  
Estado Maior.

Quartel-General de Ortiz, &c,



CHILI.

*Officio do Commandante em Chefe D. Joseph de San  
Martin ao Governo de Buenos-Ayres.*

Acabo de ganhar um completo triumpho sobre o audaz Osorio, e seus sequazes, nas planicies de Maipo. A batalha dourou desde a uma até as seis da tarde; batalha, que, sem risco, posso aventurar-me a dizer, assegurou a liberdade da America. O general de infantaria D. Antonio Conzales Balcarce; os chefes das divisoens da esquerda e direita, D. Joaõ Gregorio de las Heras, e D. Rudesindo

Alvarado, o da reserva D. Hilariaõ de la Quintana ; e, n'uma palavra, os commandantes de todos os corpos se portaram com inimitavel destreza e valor. O inimigo foi totalmente derrotado ; toda a sua artilheira e bagagem está em nosso poder. Os prisioneiros, que se tomáram excedem 1.500, ha entre elles mais de 50 officiaes : neste numero entram o general Ordonez, e o chefe de seu estado-maior, Primo de Rivera. Naõ temos ainda podido calcular os mortos : a nessa valente cavallaria está ainda perseguindo e cortando os fugitivos. A nossa perda foi comparativamente pequena, e tudo tem contribuido para corõar a victoria deste momoravel dia. As circumstancias particulares desta gloriosa acçaõ seraõ transmittidas a V. Exa. em efficio meu, logo que tiver cessado a pressa do momento. Presentemente só posso dar os parabens a V. Exa. e por seu meio a todos os habitantes do Estado.— Deus guarde a V. E . Campo da batalha, nas planicies de Maipo, em 5 de Abril de 1818 ; 6 horas da tarde.

(*Assignado*) JOSEPH DE SAN MARTIN,

Tenho a honra de transmittir a copia acima a V. Exa. para sua satisfacçaõ, &c, Santiago de Chili, 5 de Abril, 1818.

(*Assignado*) BERNANDO O'HIGGINS.

---

*Outro officio do Commandante D. Joseph de San Martin ao Supremo Governo de Buenos-Ayres.*

A variedade de scenas, em que as armas da America estaõ empenhadas, servem de precussoras á nossa liberdade. V. Exa. estará ja informado de que uma surpresa inesperada, e naõ o valor do inimigo nem a timidez de nossas tropas offereceo áquelle os meios de ganhar uma vic-



toria temporaria, juncto a Lircay, quando uma parte de nosso exercito foi disperso pela obscuridade da noite.—

Hoje, porém, triumpharam completamente a honra e constancia dos defensores de sua patria.

O inimigo, que tinha adquirido confiança, e estava mui inchado com uma porção de orgulho proporcional á ridicula altivez de seu character, teye a arrogancia de se aproximar até ás vizinhanças de S.Thiago, para onde as nossas tropas se tinham retirado.

Ha tres dias que o inimigo cruzou o rio Maipo. Os seus movimentos suspeitosos indicáram, que procurava a cuberto da noite repetir as scenas de 19 do mez passado; porém os nossos valorosos descarregáram sobre elle pela uma hora da tarde, não lhe sendo ja estranhos; e atacáram á bayoneta calada não obstante que elle estava plenamente preparado para resistir, e occupava uma posição superior nas alturas. Foi completamente derrotado; estão em nosso poder mais de 1.500 prisioneiros, com toda a sua artilheria e bagagem. Até aqui ainda não pudemos calcular o numero dos mortos. A sua dispersão foi completa, e a nossa cavallaria ainda vai em seu seguimento, entre o numero de officiaes, que fizemos prisioneiros, se acha o general Ordonez, e o chefe de seu estado-maior Primo de Rivera.

Recommendo a V. Ex<sup>a</sup>. e a toda a America o brilhante comportamento do brigadeiro-general D. Antonio Gonzales Balcarce, e os chefes das divisoens da direita e esquerda o coronel D. Joaõ Gregorio de las Heras, e tenente-coronel D. Rudesindo Alvarado, e da reserva D. Hilariaõ de la Quintana, assim como todos os officiaes, e tropas. Os nossos mortos fôram bem poucos. Estes, Senhor, não são momentos de entrar em particularidades, porém prometto de as remetter em breve a V. Ex<sup>a</sup>.

Deus guarde a V. Ex<sup>a</sup>. muitos annos, Campo de batalha, Planicies de Maipo, juncto a Santiago de Chili; 5 Abril de 1818. 6 da tarde.

(*Assignado*) JOSEPH DE SAN MARTIN.

Na mesma data e por outro expresso acabo de receber o seguinte officio;

Nada resta do exercito do inimigo; o que não foi morto está prisioneiro. Artilheira, 160 officiaes, todos os seus generaes, excepto Osorio, estão em nosso poder, e este ultimo espero que me sêja trazido hoje. A accaõ de 19 tem sido repaga com usura. Em uma palavra ja não temos inimigos em Chili. Deus guarde a V. Ex<sup>a</sup>. muitos annos.

(*Asssignado*) JOSEPH DE SAN MARTIN.

Quartel General, no campo de Maipo, Abril de 1818.



*Reflexoens sobre as novidades deste mez.*

REYNO UNIDO DE PORTUGAL, BRAZIL E ALGARVES.

*Vinda d' El Rey para Lisboa.*

Promettemos no nosso N<sup>o</sup>. passado continuar a tractar ésta materia, o que faremos agora; não só pelo que ella he de importante em si; mas tambem pelo modo e lugar, em que tal questaõ se começou a agitar.

He bem sabido, que o Ministro Inglez no Rio-de-Janeiro, Lord Strangford, fez todos os esforços para que a Familia Real Portugueza voltasse para Lisboa, logo que se concluiu a paz geral com a França. Contou-se entaõ por certo, que estava conseguido o intento; e appareceo no Rio-de-Janeiro uma esquadra Ingleza, commandada por Sir Joaõ Beresford, que ia buscar a Familia Real para a Europa. Não succedeo isto assim; e todos os Portuguezes se desgotáram de ver uma tentativa, para dictar ao seu Soberano, o lugar em que havia de ter temporariamente a sua

residencia, como se alguém soubesse melhor que elle o que lhe convinha a este respeito.

Agóra, quando as Quatro Potencias Alliadas se tem ingerido na questãõ da posse de Monte-Video, e quando a Hespanha falla a Portugal em tom ameaçador e até insultante, apparece o Investigador recommendando a volta d' El Rey para Lisboa; tanto em uma memoria, porque commeçou o seu N.º. 84; como nas observaçoens, que os Redactores fizéram a este respeito.

Achamos que he de algum pezo o ser o Investigador o vehiculo de se introduzirem no publico taes opinioens; porque o character demi-official daquelle Jornal póde dar a entender, que simihantes noçoens são derivadas dos Ministros d' El Rey. Porém quer isso assim seja quer não, pouco nos importa, para seguir-mos a vereda, que julgamos mais adaptada aos interesses da Monarchia Portugueza, e mais conforme aos dictames da Politica.

Por mais justo que sêja o voltar a Côrte a estabelecer-se em Lisboa, em tempo futuro e opportuno, não nos propomos agóra a examinar essa questãõ; mas simplesmente asseveramos, que, no momento actual, o conselho de voltar El Rey para a Europa, ou ainda de declarar o que intenta fazer, he o mais pernicioso que se poderia adoptar.

Uma serie de acontecimentos sinistros, uns em que o Governo éra culpado, outros que procedêram de causas invenciveis, trouxèram a Côrte de Portugal ao estado de ser olhada pelas demais da Europa, não só como de forças mui pequenas, mas até como privada de todos os recursos nacionaes, medindo-se a sua graduaçãõ e influencia politica, por uma escala mui inferior ao que realmente tinha direito a Monarchia Portugueza. Entre mil factos, que poderíamos allegar para provar ésta posiçãõ, limitar-nos-hemos a um, que se contem na seguinte carta, cujo original éra em Francez.

*Carta do Enviado Inglez, em Lisboa, ao Ministro dos Negoe-Estrangeiros de S. M. F.*

Lisboa, 25 de Janeiro, 1805.

“Senhor.—Se eu não respeitasse a Naçãõ Portugueza, tanto quanto faço, passaria talvez em silencio a publicaçãõ indecente, que se fez no supplemento da Gazeta de Lisboa, d' hoje, do Mani-

festo do Principe da Paz, datado de Madrid aos 2 de Dezembro 1804. Porém, Senhor, zeloso da boa opiniaõ de uma naçaõ leal, que a minha considera e estima, he justo que proteste de maneira official e ostentiva contra a inserçaõ de um libello tam indigno, como he o de que fallo, visto que a folha de Lisboa he o unico jornal que circula em Portugal, que he publicada debaixo da sancçaõ, e submettida á censura do Governo, e que por consequencia se acha revestida d' um character official, que accredita no publico tudo quanto ali se imprime."

"Outra vez repito, Senhor, zeloso da boa opiniaõ desta naçaõ, não posso ser indifferente áo que ella pensa da minha j e que pensará ella se um Ministro Publico de S. M. Britannica, que vê publicar, debaixo d' um character d' authenticidade, as negras calumnias, que fervem neste Manifesto, confessasse tacitamente por seu silencio a realidade dos abominaveis crimes, de que se accusam os seus compatriotas? j Que julgaria ella se um Ministro de S. M. se não indignasse de ver accusar os Inglezes do horrivel crime de deixar morrer de fome os seus prisioneiros de guerra, ou de os forçar a entrar no serviço de seus batalhoens contra a patria desses mesmos prisioneiros; em fim se se não indignasse de os ouvir annunciar á Europa, como outros tantos objectos do odio universal, debaixo de epithetos escandalosos, tirados das cloacas revolucionarias modernas, e ao mesmo tempo aviltantes do antigo e valoroso povo Hespanhol (a quem bastava mostrar-lhe um inimigo para excitar o seu ardor), e offensivas da naçaõ generosa, contra quem se dirigem?"

"Não, Senhor, nós não fazemos morrer de fome os prisioneiros, não os forçamos a servir nos nossos renques.

"Se a Hespanha se acha de lucto, pelos que tem morrido, desde que uma medida de precaucaõ prescreveo a necessidade da detençaõ de certos navios de guerra desta naçaõ, pelos cruzadores Britannicos, persuadam-se aqui, Senhor, que este lucto he tambem geral e sincero na Inglaterra, e que todos o trazemos no fundo do coraçãõ. Não, Senhor, não temos as mãos tinctas no sangue innocente, e todos dariamos do nosso, para tornar a dar a vida ás victimas de um cruel accaso, que não cessamos de deplorar.

“Exaqui, Senhor, os pontos principaes, sobre que revendico a honra ultrajada de minha nação, esperando que receba as ordens de S. M. sobre o castigo exemplar, que o creio em direito de pedir ao Governo Portuguez, dos Edictores ou impressores, que tiveram, sem que elle o soubesse, sem duvida, dado lugar na dicta Gazeta á insersão deste libello infamatorio da honra de seu augusto alliado.’

“Tenho a honra de ser com a mais alta consideração, Senhor, De V. Exa. seu muito humilde e obrigado criado.—Assignado—Roberto Estevão Fitz-Gerald.—Ao Senhor d’Araujo, Secretario d’Estado dos Negocios Estrangeiros.”

---

Tal éra o modo porquese olhava para o Governo Portuguez, que um Ministro Estrangeiro se suppunha com direito de impedir, que apparecesse na Gazeta de Lisboa, um documento historico, e authenticico, qual o manifesto de Guerra de uma nação Belligerante contra a outra; manifesto, que se publicou tambem ao mesmo tempo nas mesmas gazetas Inglezas. Isto basta; e portanto não recordaremos as scenas, que houveram com o Governo Francez e Hespanhol, &c.

A situação do Governo em Lisboa he somente quem fazia, que Portugal não pudesse resentir-se de semelhantes ataques contra a sua independência nacional; porque o poder maritimo, bloqueando o porto de Lisboa, não só punha em consternação aquella porção da Monarchia, chamada Portugal, mas apertava o mesmo Governo, e até à pessoa do Monarcha, que assim se via privado ate de commu-nicar com as outras partes da Monarchia; ao mesmo tempo que o poder de terra, combinando-se a Hespanha com a França, fazia impossivel a resistencia; (diga o que disser o A. da memoria no Investigador) por mais valorosas que se suppozessem as pequenas forças, que Portugal lhe quizeesse oppôr.

Foi com éstas consideraçõens que El Rey se passou ao Brazil, e o exito mostrou a justeza daquella decisaõ. Perdeo-se Portugal; mas por isso que a Monarchia ficou salva, por isso que o Monarcha contiuaou a existir, como ponto de reuniaõ de seus vassallos e

de seus Estados, nem as naçoens estrangeiras podiam olhar a Monarchia como extincta, nem os nacionaes perder a esperanza de ver seu Rey restituído a seus antigos direitos.

Supponhamos que El Rey, em vez de ir para o Brazil, ficava em Lisboa; ninguem duvida, que a alternativa seria, ou submeter-se em tudo aos Francezes, ou ir captivo para Paris; E seria ésta uma medida, que ninguem aconselhasse entãõ a El Rey; mesmo na esperanza de que viesse a accontecer, o que ninguem suspeitava, que Napoleaõ e seu partido fosse por fim destruído?

Dizemos, que assim óbram exactamente, os que aconsellham a El Rey, que volte agóra para Lisboa.

Supponhamos que El Rey infelizmente adoptava tal consellho, e que, chegado a Lisboa, as Côrtes Alliadas, que lhe mandaram ao Rio-de-Janeiro aquella Nota sobre Monte-Video, insistiam no que pediam, e que se El Rey o não quizesse fazer por bem se determinavam a obrigallo por força. Neste caso, El Rey se veria precisamente no mesmo aperto em que esteve no anno de 1807; com esta differença para peor; e he, que, pertencendo a Inglaterra a essas potencias alliadas, lhe tolheriam a saída para o Brazil, no caso que a tentasse outra vez, para salvar a sua independencia. Pois entãõ como se pode aconsellar o Monarcha, que, n'um periodo como o presente, se venha metter e tal difficuldade?

Supponhamos, que se nos diz, que as Potencias Alliadas saõ tam justas, que não he para recear, que façam tal violencia a El Rey, como se devia temer da França revolucionaria.

Não precisamos duvidar da justiça das Potencias Alliadas para raciocinarmos como raciocinamos. Nos nossos dias vimos um Rey da Polonia, levadõ prisioneiro á Russia, e lá morrer na prizaõ.— Não he preciso dizer que a Russia éra injusta, para decidir que o Rey da Polonia se devia accautellar, se pudesse, contra aquelle acontecimento.

Se se purgantar á Russia, por que assim levou prisioneiro El Rey de Polonia, dirá a Russia, que foi porque o tal Rey não quiz fazer a justiça que lhe pediam os Russianos, e nós não somos os juizes dessa justiça; mas podemos raciocinar sobre o expediente.

Supponhamos que as Potencias Alliadas assentavam, que El Rey de Portugal devia largar Monte-Video, achando El Rey em Lisboa, e podendo-o ali apertar até lhes fazer essa justiça; por força o haviam de executar, e reputar-se justos em suas consciencias.

Mas quem faria muito mal seria El Rey, se se viesse pôr em estado de ver a sua causa decidida pelos outros, e de não poder resistir á execuçãõ da sentença, assentando tambem em sua consciencia, que tal sentença éra injusta.

Em uma palavra, na hypothese, que figuramos; El Rey, em Lisboa, quer se supponha com justiça, quer sem ella, ha de por força ceder que quizerem as quatro potencias alliadas; porque he absurdo pretender, que El Rey de Portugal possa ter livre alvedrio para decidir similhante questaõ, vendo-se atacado, por mar por uma esquadra Inglesa, e por terra por um exercito supprido pelos quatro potencias alliadas, e mais por Hespanha.

Agora; qual he facc, que offerece a questaõ estando El Rey no Brazil?

Uma invasaõ da Europa no Brazil, e tam efficaz, que encurrelle a El Rey, como lhe podia succeder em Lisboa, he supposiçãõ que não pode entrar na cabeça de nenhum Politico. Restaria pois no caso supposto, um ataque maritimo por Inglaterra, nas costas do Brazil, e o tal exercito alliado por terra contra Portugal.

A Inglaterra teria extremo prejuizo em seu commercio e finanças querendo levar adiante tal guerra maritima no Brazil. Mas supponhamos que o fazia: El Rey, estando livra na sua capital, podia combinar allianças com os Estados Unidos (sim, e com os actuaes Insurgentes Hespankoes, que em breve seraõ naçoens independentes) e procurar deffender-se; e quando de todo não pudesse, deliberar que sacrificios lhe couvinha fazer para evitar outros maiores: isto pelo menos póde fazer, no Brazil: em Lisboa não teria outra alternativa senãõ receber a ley, que se lhe impuzesse com a ponta de espada.

Dicemos no nosso N<sup>o</sup> passado, que o A. da memoria publicada no Investigador, a respeito da materia de que tractamos, laborava debaixo d'um prejuizo, que julgamos mui natural a um Europeo.

de querer ver seu Rey restabelecido quanto antes na Europa. Com effeito não desejamos attribuir o erro daquelle A. a outros motivos. Mas, quando vemos a mesma opiniaõ defendida pelo Investigador assustamo-nos; porque vendo que aquelle jornal se instituiu para nelle se publicar o que convinha ao Conde de Funchal, e partido dos que governam, ficamos a recear que tal sêja a opiniaõ dos que tem voto nos Conselhos d'El Rey, e voto mais perigoso não o podemos imaginar.

O A. da memoria que deo lugar a estas observaçoens, e o Investigador, parece fazerem grande força de argumento, na maior e *melhor* populaçaõ que tem Portugal, comparada com a do Brazil.— Iguamente se estribam na falta de recursos do Brazil, provada com os poucos soccorros, que deo a Portugal durante a guerra passada. Daqui querem que se conclua, que El Rey deve ter a sua Côrte, em Lisboa e não no Brazil.

Posto que não nos proponhamos a tractar a questaõ, em geral, de qual dos lugares deva ter a preferencia para ser sede do Governo, e só impugnemos a medida, e o erro do conselho no momento actual: com tudo convem examinar aquelles argumentos do Investigador.

“Que a populaçaõ de Portugal he maior e *melhor* que a do Brazil.”

A populaçaõ de Portugal, he segundo a melhor opiniaõ, de 2:900.000 homens. A do Brazil 4:000.000. logo a populaçaõ do Brazil he absolutamente fallando maior que a de Portugal. Quanto á melhoria, diz o Investigador, n'uma nota que isto quer dizer que parte da populaçaõ no Brazil he de Negros, Indios e Mulatos.— Porém olhando a populaçaõ, pelo que respeita á defeza do paiz, considerando as diversas classes de pessoas, que se empregam nos exercitos fóra dos combatentes, como carreteiros, sapadores, trabalhadores &c. &c. ninguem duvida, que os negros sêjam tam uteis uestas occupaçoens da guerra como os paizanos de Portugal; quanto aos mulatos e indios são tam bons soldados como os braucos: logo a populaçaõ do Brazil pode apresentar um exercito maior que o de Potrugal na proporçaõ de 40 para 29.

Porém traz o Invstigador o calculo da populaçaõ, dividida pela



extensão do territorio, fazendo a conta das pessoas, que pertencem a cada milha quadrada. Isto não faz ao caso, quando se tracta dos exercitos effectivos; porque, se assim fosse, nenhum Estado da Europa seria mais fraco que a Russia, o que assim não he, pois o exercito Russiano, a pezar da sua populaçã ser tam pequena comparativamente ao territorio, he o maior que pôde trazer a campo potencia alguma Europea.

“Que o Brazil não tem recursos; porque não deo soccorros a Portugal durante a ultima guerra.”

Disse um Brasileiro estabelecido em Londres, na carta que publicou no Times, e depois no Investigador, datada de 30 de Maio 1817; “que a falta de pagamento das tropas pôde com effeito existir em algumas provincias do Brazil (ainda que eu não o sei) mas não pode ser geral; porque naquelle paiz, aonde a administração ainda não tem um systema regular, cada provincia paga separadamente as despezas de sua propria guarniçãõ.”

Os ministros do Brazil nos farãõ a mercê de considerar, que não he o Correio Braziliense mas sim um decidido campeãõ do Ministerio do Brazil, e no Investigador, quem diz que” *naquelle paiz não ha ainda um systema regular*, fallando das finanças do paiz. Isto se acha no Investigador Nº 72, p. 575.

Logo temos que se o Brazil não deo soccorros a Portugal, não he porque não tenha recursos bastantes, mas porque *os Ministros não tem ainda um systema regular*. Isto pois he uma falta que se pode remediar; sempre que haja ministros assas zelosos e intelligentes; e a falta he tam obvia, que o novo Ministerio, que El Rey nomeou, não pôde deixar de olhar por isso.

O A. da memoria do Investigador, lembra-se (p. 423) das entradas, que fizéram os Hespanhoes no sul do Brazil por varias vezes; com isto quer provar a fraqueza daquelle Reyno: mas a pãr desta lembrança se pôde pôr a consideraçãõ de que, se o Brazil éra entãõ fraco, he porque o Governo lhe tolhia todos os meios de ser forte, o que as circumstancias agóra lhe tem facultado. Naquelle tempo prohibia-se toda a manufactura no Brazil; não se consentia o augmento da populaçãõ e da civilizaçãõ, com a entrada de estrangeiros; e uma das mais fertes provincias, qual he

a do Rio-Grande, aonde essas invasões tiveram lugar, era então quasi deserta e inculta : hoje uma das mais bem povoadas e ricas. Nestes termos as forças do Brazil hoje em dia não são comparaveis com as daquelle tempo; e o seu augmento pôde continuar progressivamente, se o Governo for tambem adiante com aquellas medidas de melhoramentos a que ésta differença he devida.

O A. da memoria exclama; “os Ceos tivessem permitido, que na aclamação do Senhor Rey D. João IV, o Brazil tivesse restado por Castella, ou tivesse sido conquista da Hollanda, ou corrido outra fortuna.”

O Brazil não pôde ficar muito agradecido ao A. por estes desejos; mas que se diria em Portugal; se alguém aconselhasse tam abertamente ao Brazil que se separasse de Portugal? Não seria isto tido como instigação, para o Brazil se rebelar contra o resto da Monarchia? No entanto, estas doutrinas passam sem reproche; porque o Jornal, em que apparecem, he do partido ministerial, posto que não do Real.

O Investigador até duvida, que o Brazil faça progressos na sua população, como tem feito os Estados Unidos; pretende provar isto, comparando a liberalidade das leys dos Estados Unidos, com as maximas do Brazil, que lhes são correspondentes. Mas o Investigador engana-se muito, se assenta que o Brazil ainda se está governando pelos prejuizos dos Portuguezes, que eram causa desse acobardamento do Brazil. He verdade que no Brazil não ha ainda perfeita tolerancia religiosa, como a ha nos Estados Unidos; porém no Brazil ja não ha Inquisição, e ja os Protestantes podem ter suas capélas, com a mesma liberdade com que os Catholicos as tem na Inglaterra. E lembre-se o Investigador, que El Rey, pôde fazer estes melhoramentos no Brazil, sem encontrar na opiniaõ publica os obstaculos, que acharia em Portugal.

O Investigador fazendo o paralelo do Brazil com os Estados-Unidos, esqueceo-se tambem da differença do clima e do terreno. Os Estados Unidos tem um clima frigidissimo no inverno e terrivelmente calmoso no veraõ, com que se favorece a calamidade da febre amarella, flagello daquelle paiz quasi igual a peste; quando o clima do Brazil he mui saudavel, geralmente fallando; e, no interior, he

talvez tam bom como o melhor do mundo. O terreno dos Estados Unidos nem he tam fertil em producçoens, nem as que tem são de natureza tam preciosa como as do Brazil. Logo, quandoas instituiçoens politicas do Brazil favorecerem o augmento da população, he da natureza das cousas, que ella cresca em muito maior proporção que a dos Estados Unidos.

Parece que, desta vez, o Investigador estava determinado a metter El Rey nas entállas, e compromettêllo na resposta, que dêr, sêja com o povo de Portugal, se disser S. M. que não quer voltar para a Europa, sêja com a Hespanha e outras Potencias, se disser que prefere a dominação na America, seja com o Brazil, se disser, que pretende tornar a deixallo.

Se estas impoliticis observaçoens do Investigador são authenticas; isto he, se provém das authoridades que fauthorizam aquelle jornal; he mui grande o mal que temos de lamentar, considerando que elles entretêm ideas tam oppostas ao pensar d'El Rey: porquanto S. M. mui prudentemente não quer declarar os seus intentos de vir ou não vir para a Europa, nem de quando essa vinda ha de ter lugar; para que nem as naçoens estrangeiras, nas negociaçoens que estão pendentes, nem os Insurgentes das Colonias Hespanholas, nos seus planos de novos Governos, possam tirar partido do conhecimento anticipado das intençoens d'El Rey. E os Ministros, que na nossa hypothese, fauthorizando o Investigador, trabalham por forçar com aquelles escriptos El Rey a que declare o que intenta obrar a este respeito, mostram que o desejam obrigar a renunciar ao seu systema de reserva e segredo, em um ponto de tanta importancia, systema que faz tanto mais honra á politica d' El Rey, quanto serve de descredito aos contrarios o querer obrigallo a tal mudança.

Porem he possivel, que aquellas tam impoliticis e intempestivas observaçoens do Investigador não viessem dos Ministros, e fossem mesmo contra sua vontade inseridas na quelle Jornal.

Neste caso; quedirá o Mundo, sobre a utilidade, que tira o Governo de pagar pela Embaixada em Londres um Jornal, que se remette para os dominios Portuguezes com a capa official da mesma Embaixada; e isto para o tal Jornal seguir, e persuadir opinioens tam perniciosas a El Rey, e tam prejudiciaes aos interesses politicos do

Estado ; e tudo isto (na segunda hypothese) sem o consentimento, antes em opposição aos Ministros, que pagam, sustentam e fãutorizam o mesmo Jornal?

Bem empregado dinheiro d'El Rey! não lhe applicamos o conhecido rifaõ Portuguez ; porque a seriedade e importancia da materia impede o gracejo.

Finalizemos, o que temos a dizer sobre isto, com uma observação sobre a epigraphé da memoria insecta no Investigador. “Que as conjecturas, que a presenta, não ficaraõ de todo perdidas, se ao menos chamarem a attenção para o assumpto.”

Se os Hespanhoes escrevessem com taes motivos, desculpa lhes dariamos ; pois elles querem fazer quanta bulha pôdem, isto he chamar a attenção publica, para o que S. M. Fidelissima deseja ter em segredo : mas que um Portuguez deseje assim forçar a attenção do publico, para o que El Rey deseja ter em segredo, he o que mui mal fica a um Jornal Ministerial.

He possivel, que, debaixo do pretexto de nos responder o Investigador continue a debater a questãõ e trazélla mais a publico. Se assim obrar continuará a servir os Hespanhoes, no entanto que contiúua a ser sustentado pelo Governo Portuguez. Assim vai o mundo.

---

### *Discussãõ com a Hespanha.*

Tornou-se a fallar mui publicamente, e de facto em todos os Jornaes Inglezes, sobre o plano de mediação offerecido á Hespanha de que uma força neutral tomasse posse de Monte-Video até a conclusãõ do negocio das Colonias. Em uma das Gazetas Inglezas (Chr. 13. July) se publicou o resumo da resposta de Hespanha nos seguintes termos.

“ Que S. M. Catholica não aceitava a proposição de ser Monte-Video occupado por uma força neutral ; porque éra um remedio parcial e inefficaz ao mal de que se queixava. Que a Hespanha sériamente desejava adoptar um caminho, que não só fizesse desnecessario este expediente, mas que removesse de uma vez, com este mal, todos os outros, que affligem os seus dominios no Conti-

nente da America Meredional. Que, sentindo o haverem falhado todos os seus esforços, para tonar a chamar os seus subditos á sua homenagem, e sensível ao mesmo tempo da inutilidade de prolongar o presente estado de guerra, estava resolvido a pôr termo, de qualquer modo que fosse, á effusão de sangue, naquelles paizes; e com estas vistas propunha um plano geral de pacificação, executada debaixo da garantia da Inglaterra, como a Potencia mais efficaz para este fim.”

“A exposição do plano não differre essencialmente do que se propôz em periodos antecedentes, para as colonias emancipadas. Segundo este plano S. M. Catholica dá aos seus vassallos Americanos iguaes direitos aos dos vassallos Europeos: concede-lhes commercio livre; promette-lhes amnestia geral.”

A gazetas de Londres do partido Hespanhol publicaram o seguinte artigo:—

“Cartas de Monte-Video de 11 e 12 de Abril, dizem, que o Governo de Buenos-Ayres marchára uma divisaõ de 2.000 homens, debaixo do Commando de Balcarel, para atacar e destruir a força, que Artigas commandava em Baxada de Sancta-Fé, e que a expedição foi completamente derrotada e destruida pela força de Artigas. Balcarel tendo deixado ficar atraz de si a sua artilheira e bagagem, retirou-se, com 700 homens sómente, para S. Nicolas, cousa de 50 leguas distante da capital. A ésta noticia se ajuncta que o povo de Santa-Fé se declarou contra os de Buenos-Ayres - que as tropas de Belgrano, tendo-se revoltado, tomaram Guemes, que estava occupado por um corpo de patriotas, aonde se diz que fora tomado Belgrano; e que esta força, havendo-se unido a Artigas, se tinha preparado para se oppor ao Governo de Buenos-Ayres. Estas noticias occasionáram a maior tristeza em alguns e maior consternação em outros. Tal he estado de anarchia nas provincias revoltadas da America Hespanhola, ainda que os partidistas da desordem e da insurreição continuam a asseverar, que a independencia esta firmemente estabelecida.”

Não temos a menor divida da exaggeração destas noticias: poderão concedendo, que tudo isto assim he, preguntamos aos partidistas dos Hespanhoes se he nestes termos, e durante ésta in-

fluencia de Artigas que S. M. Fidelissima deve abandonar Monte-Video, para tornar a ser preza daquelles revolucionarios e anarchistas?

Perguntamos tambem aos que insistem na propriedade da volta da Família Real para Lisboa; se he nestas circumstancias, que o Monarcha deve pôr-se ao longe das scenas de operaçoens de guerra, e insurreiçoens, que estaõ succedendo juncto a suas fronteiras, e hostilidades dentro dellas?

Os corsarios de Artigas, ou outros com o seu nome, tem tomado varios navios como foi a Nova Aurora, que vinha da Bahia para o Porto, a Serpente que ia para o Rio-Grande, &c. Agora a questaõ he, se o Gabinete do Rio-de-Janeiro deve soffrer sem resistencia estas hostilidades, e dar a Artigas mais os portos de Monte-Video e Maldonado, para que melhor abrigue seus corsarios, ou se a Hespanha se propõem a vedar éstas hostilidades dos que chama seus subditos, e se obriga a pagar os damnos que elles tem causado, e dá fiança idonea de que pagará os que para o futuro se fizérem.

Tudo quanto for menos que isto não pôde satisfazer o Gabinete do Brazil; porque El Rey, he obrigado entaõ a usar dos meios de força, que a Providencia tem posto á sua disposiçaõ, para proteger os seus subditos, contra estes damnos, sêjam quem forem seus authores; e seja qual for a authoridade com que se obram.

---

### *Creação de novas villas.*

Entre os progressos de populaçaõ, que vai fazendo o Brazil, temos notado o augmento de villas e ouvidorias; e supposto, que não sêjamos de opiniaõ, que a multiplicação dos juizes de vara branca sêja util ao povo, nem benefica ao Estado, com tudo da continuada erecçaõ de novas villas concluimos, que existe o progressivo augmento de populaçaõ. Alem do Alvará, que publicamos a p. 9, para a divisaõ da commarca do Ceará Grande; foi creada a villa do Nordeste, em S. Miguel; as villas des Taubaté Guaratinguita, S. Sebastião, na capitania de S. Paulo; e a villa de S. Luiz da Leal Bragança, em Missoens, na Capitania do Rio Grande. Esta villa, que se desanexou da jurisdicçaõ da villa do Rio Pardo, era

um dos povos dentro do territorio chamado Missoens (por ser aonde os Jesuitas tinham começado os seus estabelecimentos de domesticar os Indios) e territorio que a Hespanha disputa ao Brazil Assim a creação desta villa nos dá a entender, quaes são as intenções da Corte do Rio-de-Janeiro, quanto á linha de limites do Brazil naquella parte.

Notamos ésta circumstancia, porque he possível, que os Ministros d' El Rey na Europa assignem agóra convenções nella seja decisivas, seja provisórias, sobre aquella linha de limites, e conveni que saibam destas disposições da Côrte, e suas intenções, para obrarem nessa conformidade.

E para que nos não digam (como ja tem dicto em outras occasiões) que nós nos arrojamos a ensinar o Padre-nosso ao Vigario, lembremos, que, quando D. Francisco Innocencio (por alcunha o Roevides) assignou o tractado de Madrid, em que se determinavam os limites do Brazil, nestas mesmas fronteiras, estava aquelle negociador tam ignorante da topographia do paiz, que fez passar a linha de limites por cima de povoações, que viriam assim a ficar metade para o Brazil e metade para a Hespanha: a muitos rios não deo os nomes vulgares, porque os conhecem os naturaes do paiz. Assim, por exemplo, quando os Commissarios da demarcação quizeram marcar a linha do rio Piratini, que desemboca em S. Gonçalo, não puderam averiguar qual dos muitos rios, que ali ha, éra o que estipulava o tractado: assim depois de muitos annos de despesas e trabalhos de ambos os Governos, nunca se pode bem fixar a linha de limites, em consequencia da crassa ignorancia do Negociador, a respeito do paiz, cuja linha de limites tinha de descrever no tractado.

Fique isto aqui lembrado, como um á parte do theatro, em resposta á observação sobre o Jornalista, que se atreve a querer ensinar ao Estadista, ou o freguez ensinar o Padre-nosso ao Vigario.

---

### *Tractado de Escravatura.*

Publicamos no principio deste N.º. a ratificação do tractado entre S. M. Fidelissima e S. M. Britannica, sobre o Commercio  
VOL: XXI. No. 122.      P

de Escravatura, assim como o Artigo Adicional, que copiamos por inteiro, por ser este original Authentico, do que haviamos dado de méra traducção nossa.

---

### *Finanças de Portugal.*

Tivemos, no nosso N.º. passado occasião para fallar, sobre as finanças de Portugal, e estado do credito publico. Abaixo verá o Leitor no artigo Dinamarca, que não he só a Portugal a quem falta o eredito, mas que falta tambem á Dinamarca ; (e a outros Estados, que seguem a mesma linha de politica e faltará sempre quando o Governo, não cumprindo suas promessas, arruinar a sua reputação.

No artigo Rússia achará o Leitor um resultado contrario; o he que devido, segundo o que expressamente diz o Relatorio do Conselho de Credito, a ter o Governo cumprido fielmente o que promettera, e publicarem-se annualmente as contas daquelles estabelecimentos publicos.

---

### *Dividas de França a Portuguezes.*

Publicou-se uma portaria em Lisboa, em 30 de Junho, para que os credores da França apresentem ao Governo os seus documentos. Ja não temos lugar de publicar neste N. a portaria; o que faremos no seguinte; demora ésta que tanto menos importa, quanto já está decidido pelo Duque de Wellington a somma que a França tem de pagar a Portugal : como se se pôde ver no nosso N. passado p. 628.

---

### COLONIAS HESPAÑHOLAS.

Depois da declaração da independencia de Venezuela, de Buenos-Ayres, e de Chili; talvez sêja mal appropriado o termo de *Colonias Hespanholas* a éstas secções da America Meridional. No entanto este nome antigo poderá continuar a usar se



com propriedade, em quanto a authoridade dos novos Governos he disputada pelas armas de Hespanha, e não reconhecida por alguma Potencia Estrangeira.

Findamos neste N.º. o manifesto de Chili, que haviamos começado no N.º. passado, e damos tambem a p. 35 o manifesto de Buevos-Ayres. Não se pôdem ler estes documenos sem grande espanto, ainda mesmo das pessoas bem informadas do comportamento dos Hespanhoes para com suas colonias. Fica evidente que os Hespanhoes, na Europa, invadidos por uma força estrangeira, reduzidos á anarchia, pela prisaõ de seu Soberano em França, desconcertados entre si sobre a escolha de um Governo, não olharam para a America senão pela face de uma obediencia cega, mesmo a ordens contradictorias, que lhe iam de Hespanha, emanadas de authoridades differentes, rivaes, e até inimigas. Supporem os Hespanhoes que nessas suas tristes circumstancias podiam continuar o seu mando absoluto na America, sem dar o menor passo para conciliar a boa vontade de seus habitantes, he absurdo que não podia deixar de produzir os resultados, que tam bem explicados se acham nos documentos a que alludimos, e a cujo exame referimos o Leitor.

A ignorancia, que reyna naquelles paizes da America, sobre materias de Governo, he o unico motivo de se ter prolongado a contenda por tanto tempo; porém os auxilios, que tem procurando aquelles Americanos, de algúm tempo a ésta parte, tanto no civil como no militar, indica uma mudança rapida em seu favor, a que a Hespanha não poderá obstar.

As theorias politicas, que alguns dos Americanos Hespanhoes tem lá podido estudar (a pezar da rigorosa prohibiçaõ de ler livros de instrucçaõ nestes ramos) tem servido mais para os desencaminhar do que para lhes ser de beneficio: assim vemos que, ouvindo de dizer, ou lendo, que era interessante a publicaçaõ das rendas e despezas publicas, o Governo de Chili tem feito isto mensalmente. Isto he o que acontece a quem falta a devida instrucçaõ, que he, livrando-se de um mal, cair no extremo opposto. Damos aqui para exemplo uma destas contas mensaes, publicadas em Chili: posto que uma conta mensal não possa dar a menor

idea, nem ao Governo nem ao publico, do rendimento e despesa da Nação em qualquer periodo razoavel, como he o annual.

## Receita.

Balanço do mez passado . . . . .	dollars	123.326--73 ct.
Direitos da alfandega . . . . .		4.387--50
Direito sobre o tabaco . . . . .		13 704--00
Quinto do ouro e prata . . . . .		2 164--37½
Bens sequestrados . . . . .		18.552--75
Doações voluntarias . . . . .		12.000--00
Contribuição aos Europeos . . . . .		41.177--00
Do. sobre a farinha . . . . .		1.875--00
Do. de Cuembro, em Maipu . . . . .		1.000--00
Outros itens pequenos . . . . .		352--37½
		<hr/>
Total		217.539--75

## Despeza.

Soldos do Exercito dos Andes . . . . .		30 000--00
Do. Exercito do Sul . . . . .		30.500--00
Hospital Militar . . . . .		4.000--00
Compras para o Exercito de Mendonça . . . . .		1.116--75
Lista Civil . . . . .		2.958--12½
Juros do Fundo Consolidado . . . . .		1.494--50
Soldo do Exercito do Chili . . . . .		30.517--69½
Despezas extraordinarias de guerra . . . . .		27.566--59
Tribunal das Minas . . . . .		1.380--62½
Obras de Maipu . . . . .		2.000--00
Restituição de confiscos . . . . .		1.500--00
Pequenas despezas . . . . .		1 158--00
		<hr/>
Total		134.892--12½

Pelas noticias chegadas a Londres pela via de Trinidade, sabemos quaes são as forças navaes dos Insurgentes de Venezuela, e dos Hespanhoes nos mares adjacentes, que he o seguinte:—

## Forças dos Insurgentes.

Victoria de	24	peças, e	120	homens
Gen. S. Martin	18		110	
Indio Livre	8		60	e 1 peça longa de 18
Americano Livre,	8		90	e do.
Oronoko	10		80	do.
Congresso Mexicano	10		120	do.
Victoria Junior	8		30	do.
Guerreiro	6		50	do.
Creolo	8		80	do.

## Forças Hespanholas.

2 navios um de 26 peças de 18; outro armado em chalupa. 2 brigues grandes, duas escunas pezadas. Todos mal equipados de gente.

Cartas de Laguiria fazem menção da morte do General Morillo, em consequencia das feridas, que recebeu na batalha de Ortez; e que lhe succedêra no commando o General Morales. As noticias de Madrid dizem, que se esperava todos os dias em Cadiz o General Morillo; voltava da America, para dar conta ao Governo da impossibilidade de manter o paiz com as forças, que tinha para se oppôr aos insurgentes, cujo numero crescia diariamente.

Pelo que respeita a estabilidade do Governo de Buenos-Ayres não sabemos queduvida possa nisso entrar, havendo-se ali estabelecido o Congresso da Provincia de La-Plata, e não tendo um só soldado Hespanhol, que lhe sêja opposto. As principaes forças de Buenos-Ayres estão em Salta, tendo ainda em frente um corpo de tropas Realistas, cujo quartel-general se acha em Jujui. Outro corpo esta como auxiliar no Chili. Tem demais outra divisaõ, que obra contra Artigas: ésta Divisaõ he commandada pelo coronel Erenu, o qual aos 8 de Fevereiro tomou posse da baixa do Parana, fazendo prisioneira a guarniçaõ, que ali se achava por Artigas.

Publicamos a p. 97 os officios em que se referem por maior as mais importantes operaçoens do Chili, que se concluíram com a derrota completa dos Hespanhoes, segundo estas contas. Ainda que nellas supponhamos exaggeraçãõ, a menos que sejam para invençãõ e falsidade, os Insurgentes do Chili estaõ completamente senhores do paiz; e pelo que pedentos colher de todas as noticias a cousa passou assim.

Saio de Lima uma expediçãõ Hespanhola de 8.000 homens, commandados pelo general Osorio, genro do Vice Rey do Peru; e porque es Hespanhoes, desejando atacar o Chili nao tinham em toda a costa mais que a fortaleza de Tateahuan, situada em uma península, juncto a cidade de Cónception; ali desembarcaram. O Governo Insurgente de Chili tinha previsto este ponto do desembarque; e para atrahir os Hespanhoes para o interior, ordenou, que fugissem para o campo os habitantes da cidade, e que o exercito se retirasse. A pezar de ser isto no ficado por um bando publico; os Hespanhoes não entendêram a cantella, e saindo em seguimento do exercito Insurgente, que se retirava pela estrada que vai a Santiago, commandado pelo general San Martin, alcançaram a retaguarda em Quechergas aos 15 de Março, tivêram um combate, e depois sorprendêram o campo dos Insurgentes em Cóncharayada, ou Lircay, aos 19 do mesmo mez.

Os Hespanhoes dizem que entãõ derrotáram completamente os Insurgentes, tomando-lhe 28 peças, d' artilheria, mais de 600 cargas de muniçãõ, caixa militar, mantimentos, &c. No officio de San Martin a p. 97 vera o Leitor como elle tracta esta aççãõ.

Depois viêram outra vez os exercitos encontrar-se nas planicies juncto ao rio Maipo, quando succedeo a derrota dos Hespanhoes, como refere San Martin.

Se a conta da batalha contém exaggeraçõens, mas com tudo os Insurgentes tivêram uma decisiva victoria, o mais que podemos suppor a favor dos Hespanhoes he, que o seu general Osorio se pôde retirar com parte do seu exercito, retrocedendo pelo caminho que tinha andado, até se acolher outravez em Talcahuam; pois não tem outro lugar de refugio. E como de Lima não podia trazer cavallaria por mar; este era o motivo porque os Insurgen-

tes e attrahiram para o interior, aonde necessariamente lhe haviam ser superiores em cavallaria; e por essa mesma razaõ mais capazes de o vexar em sua retirada.

O maior inimigo, que tem os Insurgentes, he como dicemos, o pouco conhecimento, que ha entre elles de materias politicas.— Descjam a liberdade, mas a sua educaçãõ foi no seio da escravidãõ tem estabelecido Governos temporarios, que se assimelham a republicas; mas todas as suas instituicoens, e até os costumes dos povos, só saõ congenies com a realera; fállam na governança só pela ley; na practica he a vontade do governante quem decide. Assim vemos nas gazetas officiaes de Buenos-Ayres, que fullanos e fullanos fõram exterminados; porque o Supremo Director assim julgou conveniente ao Estado: nas gazetas de Chili lemos que fullanos e fullanos, prezos por serem desafectos á causa da Patria, foram mandados soltar, por terem feito presentes ao Goveyno, com o que desmentiram as suspeitas que delles havia; &c. &c.

Estas naõ saõ as maximas, porque se pódem estebelecer nas Americas Hespanholas, Governos regulares, e consistentes com as ideas das naçoens, ou para melhor diver daquelles povos, que ainda naõ formam naçoens.

He verdade, que algumas das principaes pessoas, naquelles paizes, conhecem a sua falta de conhecimentos; isto he ja un grande principio de melhoramento: assim tem convidado de varias partes do mundo, pessoas, que suppoem habeis ja na carreira militar, ja na civil, para os ajudarem; e dahi se tem visto resultados uteis. A maioridade ainda se naõ desengana; porque he difficil provar ao ignorante a sua needade.

Sobre tudo as ideas da administraçãõ da justiça estaõ summamente atrazadas: fallam de despotismo e de liberdade, sem que fixem ideas exactas a nenhun destes termos, e ajuizando pelos papeis, que na quelles paizes se publicam, naõ pode ficar duvida do que avançamos.

Neste sentido, dicemos ja e o repetimos aqui, a continuação da guerra com a Hespanha deve ser mui util aos Insurgentes, porque no entanto vam adquirindo conhecimentos que naõ tinham, uns viajando por fóra, outros lidando com os estrangeiros que la vam ter,

outros lendo os livros e obras que até lles éra prohibido ter; outros em fim com a propria experiencia nos cingregos publicos, em que se vam occupando.



### DINAMARCA.

Noticias de Copenhagen de 11 de Abril, dizem assim. “Hontem se publicou aqui um decreto Real, relativo ao estabelecimento de um Banco Nacional. Esta medida se adoptou com o fim de restabelecer o credito do papel-moeda, que circula neste Reyno, mas os primeiros effeitos fóram inteiramente contrarios á esperança do Governo, pois immediatamente depois da sua publicação, abaixou 20 por cento, o valor do papel. Parece que a verdadeira causa disto he terem-se frustrado as esperanças do publico, o qual se lisongeava de que o novo Banco ficaria independente da intervençã e influencia do Governo, unico modo de dar credito a um Banco, e de o fazer vantajoso aos particulares, e mesmo ao Estado, o qual nunca pôde tirar solido fructo do que redundo em prejuizo do publico, directa ou indirectamente: em taes casos cumpre evitar sempre as causas dos justos receios, com medidas previas, que consolidem a confiança publica, he o credito em que ella procura constantemente fundar-se.

S. M. Dinamarqueza expedio uma ordenança, contra a publicação de artigos offensivos dos Governos, que estão em amizade com Dinamarca. O espirito desta ordenança he, declarar, que as expressoens injurias a Estados Estrangeiros não serã perdoaveis, so pelo fundamento de terem sido copiadas ou extrahidas de outras obras ou papeis.



### ESTADOS UNIDOS.

#### *Disputa com a Hespanha.*

Publicamos a p. 12 a mensagem do Presidente ao Congresso, sobre a posse das Floridas; e este documento se faz summamente interessante, porque põem no mesmo ponto de vista as relaçoens dos Estados Unidos com Hespanha, em que se acha para com ésta mesma Potencia o Brazil.

Esta similhaça de interesses se acha mui claramente explicada, pelo que respeita o Brazil, na carta, que publicamos no No. 119 p. 394 do Vol. XX. Sendo mui notavel, que o escriptor daquella carta, na Europa, raciocinasse precisamente como fez o Presidente dos Estados Unidos, e urgisse o mesmo argumento.

Esta, que, melhor do que nenhuma outra publicação a este respeito, resumio todos os argumentos da questaõ, estriba-se justamente nos mesmos fundamentos, que exprimio o Presidente dos Estados Unidos, na mensagem referida, copiada a p. 12.

Com effeito, cessando a authoridade de ser capaz de conter os seus subditos, em qualquer parte de seus dominios, as naçoens estrangeiras não ficam mais obrigadas a recorrer áquelle Governo, para remedio das aggressoens, que taes subditos comêttam; he por tanto justo, pelo direito da propria defensa, que as naçoens, que assim se julgam offendidas, remedeem taes maies com suas proprias forças.

Recebêram-se noticias officiaes de que o Governo dos Estados Unidos tem tomado posse das Floridas.

A capital daquella provincina, que he Pensacola, foi tomada por assalto pelas forças dos Estados Unidos aos 25 de Junho.— Como o Governo Americano ainda não publicou os seus officios a este respeito, não sabemos os motivos da tomada daquella cidade, visto que a irrupçaõ da provincia só éra contra os Indios Seminoles. Na Inglaterra não falta quem diga, que este acto dos Estados Unidos he em directa hostilidade da Hespanha, e que por consequencia trará com sigo a declaraçaõ da guerra entre aquellas duas potencias. Nos porem julgamos impossivel, que a Hespanha se aventure a entrar em guerra com os Estados Unidos, nas circumstancias deploraveis em que se acha, tanto em commercio como em credito e tropas.

A entrada das tropas dos Estados Unidos nas Floridas, para rebater as hostilidades dos Indios Seminoles, tem dado occasiaõ a uma circumstancia em que se implica a Inglaterra. Acharam-se entre os Indios dous Inglezes (Arbuthnot, e Ambruster) que os ajudavam na guerra; e sendo tomados prisioneiros, o General dos Estados Unidos os processou em um Conselho de Guerra e

fez arcabuzear. Com que direito isso se fez, ainda não apparece posto que sem especificação do crime por que se deo o castigo, se tenham já feito grandes arrazoados tanto na Inglaterra como na America.



### FRANÇA.

Posto que as gazetas Francezas quasi nada tenham dicto sobre a existencia de uma conspiração naquelle paiz, as repetidas cartas particulares tem posto fóra de toda a duvida que havia ideas de fazer mudança do Governo. Os rumores são de que a intenção dos conspiradores éra depôr El Rey, fazendo o abdicar a corôa a favor de seu irmão, Monsieur. Deveria isto excutar-se prendendo os Ministros, enforcando uns, e desterrando outros.

O mais extraordinario destes rumores he a qualidade das pessoas que são accusadas de entrar na conspiração. Ja não são os Jacobinos ; tambem não são os Bonapartistas : os Realistas, ou como la lhe chamam os Ultra-Realistas, são os que se indicam por authores destes projectos de insurreição contra El Rey ; e a razão que se allega he, que El Rey não he tam realista como elles ; nem como deve ser ; pois emprega no Governo e no Exercito, pessoas que entraram nos governos passados da França.

A p, 14 publicamos o decreto de S. M. Christianissima, pelo qual adopta as medidas necessarias para a extincção do commercio de escravatura, que poderiam fazer seus subditos.

O producto dos direitos de alfandega, em França, tem crescido durante os primeiros cinco mezes deste anno, a 6:000.000 de francos mais do que a sua importancia, durante o mesino periodo, em 1817 ; anticipa-se confiadamente um augmento de 12:000.000 pelo menos, no fim do anno, neste ramo das rendas publicas.



### HESPAÑHA.

Os nossos Leitores estaraõ lembrados, que o Governo de Hespanha declarou francos para o commercio, quatro dos seus portos,



e que depois dos negociantes estrangeiros se haverem aproveitado desta concessão, levando para ali as suas fazendas, se revogou a ordem Regia, ou ao menos se modificou de maneria, que se tornou inutil. Agóra tornam a noticiar de Madrid, que El Rey ordenara a abertura dos portos francos desde o dia 15 de Julho em diante; e que as fazendas apresentadas naquellas praças gozem as vantagens do decreto. Ora quem ha de agora acreditar nas promessas do Governo Hespanhol depois de tal vacillação!

Consulado de Hespanha, em Londres.

O abaixo assignado, Consul Geral de Hespanha, notifica, que S. M. Catholica foi servido expedir, aos 25 de Junho passado, por meio do Ministerio da Fazenda, o seguinte decreto Real:—

“ El Rey, N. S. foi servido ordenar, que os portos de deposito, que, na conformidade do Real Decreto de 30 de Março passado, devem ser, pelo presente, Santander, Coruna, Cadiz e Alicante, sêjam abertos aos 15 de Julho proximo. He tambem sua Soberana vontade, que as fazendas estrangeiras, que em consequencia do dicto Real Decreto possam ter chegado aos sobredictos portos, gozem immediatamente desde agóra do beneficio do deposito.

BLAZ DE MENDIZABAL.

Londres 21 de Julho, 1818.

---

Por noticias de Amsterdam, sabemos, que os Hollandezes tem em vaõ pedido ao Governo Hespanhol, o pagamento de tres milhoens esterlinos, contractados em 1807, ao juro de 5 por cento O Ministerio de S. M. Catholica allega, que naõ está obrigado a pagar as dividas, antecedentes á sua administraçaõ, e contrahidas no tempo do conrumpido governo de Godoy. O Governo dos Paizes Baixos tomou a questaõ em ponto de vista nacional, e fez representaçoens, por via de seu Ministro em Madrid. Os Hespanhoes propuzêram entaõ pagar esta divida no mesmo pé dos Vales Reales, isto he com o desconto de 75 por cento; e ainda assim sem dar segurança. Esta proposta naõ foi aceita.

Ha quem diga que o Governo dos Paizes Baixos se dispoem já a fazer-se justiça por suas mãos; para o que esta aparelhando um armamento naval, o qual, debaixo do pretexto de cruzar contra o commercio da escravatura, cuidará em fazer que a Hespanha pague esta divida, como os Inglezes se pagáram antes da ultima guerra, tomando as fragatas Hespanholas, que trazíam a prata da America, até se tem asseverado em publico, que os Paizes Baixos olham para a sua indemnizaçãõ na colonia de Porto Rico.

Noticias de Madrid, de 25 de Junho, dizíam, que estavam constantemente á vista de Cadiz duas galeotas dos Insurgentes Americanos, que abordavam todos os navios sem distincçãõ, e tomavam tudo quanto éra Hespanhol.



### INGLATERRA.

Conta das rendas e despezas da Gram Bretanha (exclusivos os direitos de guerra) nos annos, que acabáram aos 5 de Julho 1817, and 5 de Julho 1818; e mostrando o augmento ou diminuiçãõ em cada artigo.

	1817,	1818.	Augmento	Dimin..
Alfandega . . .	8:268.501	10:000.379	1:731.878	
Excisa . . .	20:716.621	21:179.114	462.502	
Sello . . .	6:030.997	6:443.768	412.771	
Correio . . .	1:360.000	1:333.000	. .	27.000
Taxas (assessed)	5:933.664	6:169.009	235.345	
Taxas nas terras	1:187.413	1:163.621	. .	23.792
Miscellaneas . .	262.704	517.669	254.965	
	<hr/> 43:759.891	<hr/> 46:806.560	<hr/> 3:097.461	<hr/> 50.729

Deduzindo a diminuiçãõ 50.729

Augmento em 1818 :046 .6963

O casamento de S. A. R. o Duque de Clarence, com S. A. S. a Princesa Adelaide de Saxonia Meiningen; e o segundo casamento (havendo-seja casado no Continente) de SS. AA. RR. o Duque e Duqueza de Kent, foram celebrados no Palacio de Kew, sabaldo 11 de Julho; na presença de S. M. a Raynha, de S. A. R. o Principe Regente, da maior parte da Familia Real, Officiaes da Casa e Estado, e outras distinctas personagens.



POTENCIAS ALLIADAS.

Publicamos a p. 15. um documento extrahido do Jornal de Frankfort, que he a circular aos Ministros, das quatro Cortes Alliadas accreditados nas Côrtes Estrangeiras, annunciando a exclusão de Ministros de todas as potencias, excepto os das mesmas quatro Côrtes, no ajuntamento que vão ter, no proximo Outubro, os dictos quatro Soberanos, e que se diz será em Aiz-la-Chapelle aos 25 de Setembro. O motivo desta exclusão se diz ser, o objecto desse ajuntamento: os Alliados, diz a nota circular, vam ali decidir sobre a continuação, ou retirada do exercito de Occupação, da França: ésta decisaõ ficou commettida só ás quatro Potencias, pelo tractado de 20 de Novembro de 1815, e portanto nenhuma outra Potencia se deve admittir nessas deliberaçoens.

Os Alliados porém deixam livre ás outras Potencias, o continuar e decidir as negociaçoens, que se tractam em Paris, Londres e Frankfort, sobre outras materias. Dizem que esta declaração fora motivada pelas representaçoens de outras Potencias, que desejavam ter parte naquellas deliberaçoens; por isso que tem parte no Exercito de occupação; e por isso que a ellas tambem importa o socego interno da França, em quanto elle pode influir no socego geral da Europa: e foi esta consideração quem motivou, e quem justificou a medida de conservar, em tempo de paz, um Exercito de occupação em França.

Daqui concluímos, que a questaõ entre Portugal e Hespanha, se não ha de decidir nesse ajuntamento dos quatro Soberanos Alliados, posto que elles nella se intrometteram directamente; mas será decidida em Paris, por negociaçoens em que entrem os Ministros de S. M. Fidelissima.

E comtudo um Jornal Alemão (*Allgemeine Zeitung*, 21 de Junho) tras algumas observaçoens, que mostram a extençaõ que pode ter a communicaçã dos Soberanos Alliados, sobre varios pontos. Diz aquelle artigo, que, naõ obstante ser o unico objecto do ajunctamento dos Soberanos, meramente a questã da retirada do Exercito de Occupaçã na França, com tudo, sem fazer tractados nem decidir outros pontos, podem aquelles soberanos communicar mutuamente as suas ideas e vistas, e fazer arranjamtos, que sirvam de baze a futuras negociaçoens, e futuros tractados; quando ali se faça tam somente uma intelligencia preliminar.— Com effeito o systema de Allianças e a Confederaçã Germanica; os interesses dos governos constitucionaes, que se fortalecem de dia em dia; o melhoramento do estado social da Europa; a aboliçã das restricçoens do commercio; a franqueza da navegaçã dos rios a liberdade da imprensa, e segurança dos direitos cõvis, a tolerancia religiosa—sã tudo objectos para que na Europa se olha com anxiosos desejos; sã vantagens, que os sabios de todas as naçoens assentam que podemos, e devemos possuir; e portanto sã pontos altamente dignos da attençã dos Soberanos em suas conferencias, posto que naõ formem o objecto immediato da decisaõ, que se propoem a dar, e que he o fim de seu ajunctamento. Se consideramos as fallas do Imperador de Russia na Dieta de Polonia, veremos que dali resplandesce uma luz brilhante, que deve necessariamente illuminar as questõens a que alludimos. A Europa com effeito espéra isto; as ideas do seculo o exigem imperiosamente: naõ haverã socego permanente, em quanto se naõ attender a objectos de tam prodigiosa extençaõ e importancia, que sã tam sabidos por todos os homens de instrucçã, quanto os presentes desarranjos, a esses respeito, se fazem sensiveis ainda às pessoas de mediocre capacidade.



### ROMA.

Naõ foi com pouca admiraçã, que vimos nas gazetas, em noticias de Roma, a narrativa da entrada publica de Luciano

Bonaparte, naquella capital, por haver sido nomeado Senador Romano. Esta entrada que se descreve ser feita com a maior ostentaçãõ publica, foi em forma de procissaõ, acompanhamento das authoridades, guardas de cavallaria e infantaria, e tudo o mais que podia dar esplendor á funeçaõ. Depois de chegar ao Palacio Quirino aonde Sua Sanctidade deo a Luciano Bonaparte as insignias de Senador; foi a procissaõ ter ao Capitolio aonde se lhe deo a posse, e á noite houve il'uminaçaõ, e fogos d'artificio.

Sera tudo isto uma satyra?



#### RUSSIA.

Publicamos a p 16 e resumo do Relatorio do Conselho dos Estabecimentos do Credito Publico ao Imperador. Divide-se o Relatorio em 3 secçoens. A primeira contém os items da Comissaõ Imperial: para a amortizaçaõ da divida publica. A segunda os do Banco Imperial dos Assignados. A terceira os do Banco Imperial de Imprestimo.

S. M. Imperial expedio um ukasse, cujo objecto he a protecçaõ dos camponezes, contra as oppressoens, que sobre elles exerciam os senhores das terras. O ukasse refere os soffrimentos, que padeceo ésta infeliz classe dos vassallos de S. M. no anno de 1817, parte em consequencia de escacez de viveres, e parte pela inhumanidade e injustiça de seus *proprietarios*. Estabelece-ntaõ os regulamentos, porque se haõ de obviar, ou ao menos aleviar estes males para o futuro.



#### SARDENHA.

O Consul Geral de Sardenha, em Londres, fez publicar o extracto de um decreto, expedido pelo Real Conselho do Almirantado em Genova, datado de 23 de Janeiro 1818; pelo qual se prohibe o commercio de escrãvatura: o documento he o seguinte:

## Consulado Geral de Sardenha.

“He tambem por este ordenado que nenhum de nossos subditos, de qualquer classe ou condiçãõ que sêja, tome parte, directa ou indirectamente, no commercio da escravatura, sob pena de severo castigo, e perda de toda a protecçãõ de nosso Governo.— He outro sim ordenado que qualquer navio, que navegar debaixo da nossa bandeira, e que entrar no sobredicto abominavel trafico, fique sujeito á captura, se for encontrado por qualquer de nossos navios de guerra, e a immediata tomadia e confiscaçãõ, entrando em qualquer porto dos nossos dominios. Em execuçãõ da sobredicta ordem temos expedido as nossas instrucçoens aos nossos consules, residentes nos paizes estrangeiros,”

(Assignado) J. B. HEATH. Consul  
Geral de Sardenha,

Londres 6 de Julho 1818



## SUECIA.

Na assemblea do Odelsthing, na Norwega, aos 9 de Junho produzio o Conde Wedel Jarlsburg, uma proposiçãõ d' El Rey para que se prohibissem na Norwega, os escriptos contra a Suecia, assim como nesta a publicaçãõ de alguma cousa contra aquella, quer sêja a respeito da naçãõ, quer da administraçãõ das leys, classes de cidadãos, ou instituçoens geraes. A inimizade da quellas duas naçoens mostrava-se ainda por esta especie de hostilidade, que El Rey desejou prevenir, para ligar melhor os laços da amizade entre os dous povos, que constituem agora um so Estado.

Pelos documentos officiaes, que se publicáram durante a sessãõ da Dieta, apparece, que o papel moeda do Reyno chegá á somma de 30:000.000 de dollars de Banco, e está amplamente seguro, parte por um fundo de amortizaçãõ de 750.000 dollars de Banco, parte pela propriedade de terras hypothecada por pessoas particulares; havendo além disto um fundo de 5:000.000

de dollars de Banco em prata. A fim de evitar as consequencias, que podiam ser injuriosas a qualquer classe de cidadãos, resolveo a Dieta o diminuir a realizaçãõ do papel moeda, até a Dieta proxima futura, que terá a sua sessãõ daqui a cinco annos; e para tomar as medidas previas necessarias para a preparar: entre estas he a concessãõ de 1:000-000 de dollars annualmente, parte para sustentar o corrente do cambio, e parte para augmentar a fundo de prata, cuja applicaçãõ se deixa a S. M. A massa do papel moeda nem se augmentará nem diminuirá durante este tempo, porém o que entrar será outra vez expedido em imprestinos, para auxiliar a agricultura e os proprietarios de minas; e por uma troca de todás as notas em circulaçãõ, se achará exactamente, que parte do numero registrado nos livros se tem absolutamente perdido, com o uso ou por accidentes. O regulamento dos Bancos de desconto se deixa tambem ao Banco do Reyno. Isto, e a addiçãõ de um quarto de milhaõ, para o subsidio extraordinario (que até aqui éra de dous milhoens e meio) para as necessidades do estado são as principaes resoluçoens, que se tomaram, com o que se concluirá em breve a sessãõ da Dieta: que tem durado por sette mezes.

Algumas noticias de Stockholmo dizem, que a Dieta approvara uma proposiçãõ d' El Rey para vender a Ilha de S. Bartholomeu, nas Indias Occidentaes, applicando o producto da venda para a liquidaçãõ da divida de Norwega.

A Raynha viava de Suecia não sobrevive o El Rey seu marido mais do que quatro mezes e meio. morreo no Palacio Real de Stockholmo aos 20 de Junho, depois de uma longa molestia.



## CONRESPONDENCIA:



*Carta ao Redactor, contra as suas observaçoens á cerca da sentença dos criminosos de Lsa Majestade em Lisboa.*

Lisboa 18 de Maio de 1818.

Senhor Redactor do Correio Braziliense.

Senhor—Há mui poucos dias que pude alcançar os N<sup>os</sup>. do seu Jornal, pertencentes aos mezes de Novembro, e Dezembro, e nelles achei uma Analyse a cerca da Sentença proferida em quinze de Outubro contra certos individuos, que a mesma Sentença julgou reos d' alta traiçaõ.

Por aquella analyse se vê, que v<sup>m</sup>cc. entrou no louvavel, bem que impossivel empenho de provar, que os sobredictos reos não conspiráram contra a Naçaõ, nem contra o seu Legitimo Soberano, mas só contra a pessoa, e vida do Marechal General Marquez de Campo maior.

Se v<sup>m</sup>cc. Senhor Redactor, emprehendesse unicamente provar a illegalidade, e o mal lançado daquella fatal Sentença, que taõ pouca honra faz aos seus authores, todos os Portuguezes, (menos o Governo, seus *dignos Secretarios*, e os Dezembargadores que foram juizes), applaudiriam o seu trabalho: mas pretender justificar, pelo menos diminuir de uma maneira verdadeiramente singular, a culpa da quelles reos, á custa da decidida honra, probidade, reputaçã, e merito do Marechal General Marquez de Campo maior, he uma verdadeira injustiça, que muito escandalizou os bons Portuguezes, todo o Exercito, e particularmente a um Official Militar, que se preza de ter senso commum, de ser fiel ao Seu Soberano, e de amar a sua Patria, pela qual mais de uma vez derramou seu sangue, debaixo das Ordens de um taõ valorozo, e taõ digno Chefe, he uma injustiça, que o Senhor Redactor commetteo, talvez por não ler com vagar; e madura reflexã aquella Sentença, por falla de tempo, que nunca pode sobejar a um Redactor, que, como v<sup>m</sup>cc., dezeja encher o seu Jornal de cousas uteis, e que tem de apparecer a publico, em periodos certos e determinados.

Permitta-me pois, Senhor Redactor, que eu faça algumas observaçoens sobre a sua analyse áquella Sentença, e espero da sua honra, e imparcialidade, que se publique, deixando aos leitores do seu Jornal, que não



são poucos, (apezar da theologica prohibiçãõ de D. M. P. F.), o decidirem se v<sup>m</sup>cc. tem razãõ em dizer, que a conspiraçãõ, de que se tracta, se dirigia somente contra a pessoa, e vida do Marechal General Marquez de Campo maior, ou se eu a tenho em sustentar, que ella tinha por objecto, e fim o transtorno geral da Ordem Politica em Portugal, e consequentemente uma revoluçãõ. Entremo em materia.

O processo dos reos naõ se fez publico, talvez porque nelle se envolviam personagens de maior representaçãõ, do que aquellas, que appareceram em Scena, quem sabe Senhor Redactor? Naõ apparecendo o processo, he claro que *naõ temos outro modo de ajuizar dos factos senãõ pelo que se refere na Sentença.* He principio estabelecido por v<sup>m</sup>cc e em que mui voluntariamente concordo.

A Sentença naõ refere somente contra cada um dos accusados os seus mesmos depoimentos, como v<sup>m</sup>cc. afirma, refere, alem das proprias confissoens, os depoimentos dos Cumplices: ora isso he alguma cousa mais do que a simples confissãõ do proprio reo. E sendo um principio estabelecido, que o grãõ de confiança, que merece uma testemunha diminue, quando esta testemunha he membro de uma Sociedade particular, que se procura perseguir, e castigar, porque he natural, que esse homem procure defender a Sociedade de que he membro; no caso presente o depoimento de todos os cumplices, que compunham uma Sociedade privada, e criminosa, deve merecer tanto maior credito, quanto maior era o interesse, que cada um delles, e todos junctos tinham em negar a existencia daquella Sociedade, seus projectos, e seus fins.

Demais, o depoimento d' um réo qualquer contra si mesmo naõ deve ser prova em Direito, quando essa confissãõ lhe he extorquida á força de tormentos, como se practicava nesses tempos de barbaridade, em que a *tortura interrogava e a dor cruel respondia.* Mas v<sup>m</sup>cc sabe, que a Tortura está abolida em Portugal, ha muitos annos; e deve tambem saber pelos seus mesmos Correspondentes, que aqui tem, que nenhuns tratos, nenhum tormento, ou violencia se fizeram aos Reos, de que se tracta: que mui voluntariamente confessaram seus crimes, logo que o Alferes, Pinto, que deo um tiro em si mesmo quando vinha preso para Lisboa, confessou plenamente tudo, porque julgou chegada a sua ultima hora. Este Official naõ morreo do tiro, e depois de restabelecido confirmou tudo o que d' antes tinha confessado. Porque razãõ se naõ havia de acreditar a sua voluntaria confissãõ, e a dos seus cumplices? Jaurigny, e Balthazar Gerard assassinos do Principe d' Orange, e Jaques Clemente, Chatel, e Ravailac, assassinos do Grande, e bom Henrique IV, confessaraõ de prompto seus nefandos crimes: porque naõ haviam der ser acreditados, quando mesmo naõ houvesse testemunhas contra elles? De que servem, Senhor Redactor, as testemunhas, senãõ para descobrir a

verdade, que o réo, geralmente fallando, tem interesse de occultar: E de que servem testemunhas quando o réo voluntariamente confessa seu crime, ou porque os remorsos o levam a essa confissão, ou porque elle está persuadido, que, longe de ter commettido um Crime, fez uma acção benemerita, ou heroica, ou porque confessando seu crime, pelo qual sabe que merece pena capital, quer que os presentes, e vindoiros admitem seu valor, e o desprezo que tem pela morte? Ha homens para tudo.

O Senhor Redactor não he exacto, quando diz, que a Sentença não declara factos algum provado, que induza a evidencia do crime, senão uma proclamação: a Sentença falla mais positivamente de Credenciaes, de Instrucções, de Mappas &ª. dados aos Commissarios expedidos para as Provincias.

Tambem não he exacto o que v. m.ª diz a respeito de Antonio Cabral, he verdade que este réo foi desmentido por alguns dos seus Cumplices, mas em que foi elle desmentido? Não em confessar a existencia da Sociedade conspiradora, nesse ponto, que he o de que se tracta, todos concordam.

Paschoal Joze de Mello diz uma verdade, quando estabelece, que o fim das perguntas aos réos não he para os opprimir, mas sim para illucidar a verdade, e que por tanto se deve evitar todo o dolo, artificio, suggestão, promessa, ou concussão: mas por onde lhe consta, Senhor Redactor, que se praticasse para com os reos de que se tracta o contrario do que o Illustre Jurisconsulto Portuguez recommenda? E se lhe não consta, como lhe não pode constar com verdade, a que vem a authoridade de Paschoal Joze de Mello?

Mas eu não pertendo desculpar os Desembargadores, (classe a mais prostituida, que existe em Portugal, e talvez a mais ignorante) o meu fim he provar, por meio da mesma Sentença, que o projecto dos conspiradores era a mudança do Governo, e de toda a Ordem politica de Portugal, e não a morte do Marechal General Marquez de Campo maior como v. m.ª affirma. Passemos á Sentença.

O primeiro reo, Joze Joaquim Pinto da Silva, não diz só o que v. m.ª, escreveu a pag. 549 do seu Jornal de Novembro, assevera tambem e declara debaixo de juramento, a existencia da *Sociedade Conspiradora*: declara mais, que Manoel de Jezus Monteiro offerecêra a sua vida á *Sociedade para o estabelecimento de Rey Constitucional, e não Republica*. Logo o fim desta *Sociedade Conspiradora*, não era o assassinato do Marechal General Marquez de Campo maior, contra o qual este Reo nem palavra diz.

Declara mais, que elle reo vira mais de cem proclamações impressas para serem remettidas para as Provincias, e se espalharem na occasião da explozaõ. Declara mais, que foram tres os Commissarios, Antonio Cabral Calheiros para Santarem, outro para a Provincia da Beira, e Joze Ribeiro Pinto para o Porto.

Ora em nome da razão, e do bom senso, pergunto, se os Conspiradores tinham só em vista assassinar o Marechal General Marquez de Campo-maior. para que se mandaram Commissarios para as Provincias com proclamaçoens, munidos de *Credenciaes, instrucçoens, mappas &c.* Acazo tem o Marechal General Marquez de Campo-maior a propriedade de existir, a um mesmo tempo, em toda a parte? Acazo não se conteu-ravam os Conspiradores de o assassinar pessoalmente em Lisboa, e queriam tambem assassinallo em estatua nas Provincias.

O Reo Joze Campêllo de Miranda não depôs somente o que vme. diz a pag. 549 e 550—diz tambem que o fim da Sociedade era a mudança do Governo, *surprehendendo com tropa o dicto Marechal General, os Governadores do Reyno, e Authoridades Constituidas.* Logo os Conspiradores não se propunham somente assassinar o Marechal General; era seu projecto principal prender com força armada os Membros da Regencia, que o Soberano creára, depôr todas as Authoridades Constituidas, e consequentemente estabelecer uma nova Ordem politica de cousas em Portugal. E que nome se deve dar a isto, e aos individuos que isto tentavam? De-lhe, Senhor Redactor, o nome que quizer, mas confesse que o fim dos Conspiradores não era o assassinato do Marechal General Marquez de Campo-maior; dezejavam he verdade a sua morte; mas he porque o Marechal General, fiel a El Rey Nosso Senhor, fiel á Nação Portugueza, e amado do Exercito, era o maior obstaculo, que os Conspiradores achavam aos seus nefandos projectos. He por isso que elles procuraram primeiramente intrigallo com a Nação, e com o Exercito, espalhando por toda Lisboa pasquins infames, que nenhum effeito sortiram, inventando factos que nunca existiram, ou que inteiramente desfiguravam. E o que he mui notavel, Senhor Redactor, he que a Policia, e o Governo se não embaraçaram com taes pasquins, e não consta que a semelhante respeito se fizesse a mais ligeira indagação: parece que a Policia, e o Governo gostavam! E vme. que mui bem conhece este e aquella, facilmente explicará uma tal conducta.

Note-se, que o reo Joze Campêllo de Miranda não diz uma só palavra contra o Marechal General, refere as declamaçoens do Coronel Monteiro, a que o reo chama *absurdas.*

O reo Joze Ribeiro Pinto diz maisdo que vme. afirma a pag. 550; porque sendo interrogado disse; que *suspeitava ser a cauza da sua prizaõ a Sociedade de Maçon, em que entrara, e a outra da subleva-ção.*

Declara mais nas suas respostas ás segundas perguntas; que tivera duas entrevistas com o Tenente General Gomes Freire, sendo apresentado a primeira vez pelo Coronel Monteiro, que na Segunda . . . . se fallou sobre o objecto, e fim da Sociedade, lendo-se então a Pro-

*clamação, que depois veio a imprimir-se com alguma alteração; e depois da sua leitura, o mesmo Tenente General confirmou a todos, que somente no caso de grande partido formado, e de o irem buscar a sua Casa, elle figuraria á frente da Sociedade, de cuja existencia já estava anteriormente instruido pelo Coronel Monteiro, e se deo a todos por sabedor naquelle Momento.*

E pensa v<sup>me</sup>. Senhor Redactor, que Gomes Freire, militar, de certo, mui valorozo, seria taõ infame, e taõ cobarde, que se quizesse pôr á frente de um vilissimo bando de assassinos, que somente se tivessem associado para matar o Marechal General, que forte, e muito forte com o testemunho da sua consciencia, e mui certo do amor, e gratidão que o Exercito, e os bons Portuguezes lhe consagram, passeia de dia, e de noite por toda Lisboa, faz digressoes para Cintra, e outras partes, apenas acompanhado de uma unica Ordenança? Ah! naõ ultraje, Senhor Redactor, a memoria do infeliz Gomes Freire; lamentemos o seu erro, detestemos o seu crime, mas respeitemos por outra parte o seu nome. O homem pode ser capaz de grandes crimes, sem ser cobarde, e sem ser vil assassino.

Gomes Freire naõ era capaz de tanta vileza, e tanto menos o era quanto he um facto, que mais de uma vez lhe ouvimos dizer — que era obrigado ao Marechal General Marquez de Campo maior, e que os seus males vinham de sangue seu.

Se o unico fim dos Conspiradores fosse a morte do Marechal General para que eram prezios mais de desesete homens, que já estavam associados? Porque razaõ Gomes Freire, segundo o depoimento do Reo Jozé Ribeiro Pinto, *confirmon que somente no caso de grande partido formado, e de o irem buscar a sua Casa elle figuraria a frente da Sociedade?* Porque razaõ o mesmo reo declara—que naõ havia dia assignado para affixar as Proclamações, nem o podia ser taõ cedo, porque faltava numero bastante de Socios para a explozaõ da Conspiração? Para que eraõ necessarias proclamações, que se iam espalhar por todo o Reyno, se o Marechal General estava em Lisboa? Que iam fazer ás Provincias os Emissarios munidos de Credenciacs, de Instrucções, de Mappas &c. se unicamente se tractava de assassinar o Marechal General?

Note-se, que em todo o depoimento deste reo naõ há uma só palavra contra o Marechal.

Tambem o reo Manoel Monteiro de Carvalho declarou mais do que v<sup>me</sup>. diz a pag. 550 Ouçamo-lo — Elle depoz, que a Sociedade principiára no fim de Fevereiro deste anno (1817), e que o dicto Ribeiro Pinto fôra o que lhe pintára o plano em conversação para a mudança do Governo. Logo o author do Plano teve em vista a mudança do Governo, e naõ a morte do Marechal General,

Declara mais — que tambem foraõ associados Antonio Cabral Calheiros e outro, *expedidos em Commissão, o primeiro para Santarem, aonde o, Marechal General naõ estava, e o segundo para a Provincia da Beira,* (onde o Marechal General naõ existia) *aos quaes se entregaram na Livraria de Francisco Antonio de Souza, Architecto, em duas differentes noites as suas Credenciaes, Instrucçoens, Mappas, e mais papeis.*—Logo o fim a que os Conspiradores se propunham naõ era a morte do Marechal General Marquez de Campo maior.

Declara mais—*que o Plano eru surprehender os Governadores do Reyno, e o Marechal General, e na manhaã seguinte parte da tropa espalhada e parte reunida pediria General, a qual nomearia um Governo Provisorio, cujo Governo cuidaria na Administraçaõ, em quanto se naõ convocassem Cortes, nas quaes se nomearia um Rey Constitucional.*

Logo o fim dos Conspiradores naõ era o assassinato do Marechal General, era a depoziçaõ da Regencia, que El Rey creára, era a convocaçãõ extraordinaria, e illegal de Cortes para se nomear um Rey Constitucional. E em que Principe, ou em que individuo havia de recahir a nomeaçãõ de Rey Constitucional? Naõ se sabe, mas sabe-se, que uma tal nomeaçãõ se naõ verificaria no Legitimo e actual Rey de Portugal, Brazil, e Algarve, se tal quizessem, outra, e mui outra seria a sua linguagem.

Declarou mais—*que era verdade ter elle reo communicado ao Tenente General Gomes Freire o Plano da mudança do Governo e a Sociedade,* ao que elle respondera ser necessaria prudencia, e madureza nisto. Logo outra vez concluo, que o fim da Sociedade Conspiradora naõ era matar o Marechal General Marquez de Campo maior, dezejavam a sua morte, porque elles sabiam, que em quanto o Marechal General estivesse á frente da força armada, os reos naõ poderiaõ levar a effeito a mudança do Governo, a depoziçaõ das Authoridades Constituidas, a Convocaçaõ das Côrtes, e a nomeaçãõ de um Rey Constitucional.

Eu lamento a desgraça do Coronel Monteiro, e de seus cumplices porque saõ homens, e homens Portuguezes; mas causa nojo, e indignaçãõ a desculpa que este reo dá em seu depoimento de ter entrado na quella Sociedade Conspiradora—*A desesperaçãõ, diz elle, em que se via, por falta de meios de subsistencia, como Official reformado pelo despotismo do Marechal General, devendo-se-lhe trinta mezes de Soldo, e onerado com familia de mulher e filhos menores, lhe dera forças para conceber projectos contra o Author de tantos males,*

O reo, como esquecido do que tinha dicto antes, e que deixo fielmente notado com letras italias, parece pretender agora desculpar-se e dar a entender, que só conspirara contra o Marechal, como Author da sua reforma, e de se lhe estarem devendo trinta mezes de Soldo Falça e miseravel desculpa?

O Marechal General não foi author da reforma de Manoel Monteiro de Carvalho.—Na Ordem do dia de 24 de Setembro de 1809 declara-se reformado na forma da Ley o Major Manoel Monteiro de Carvalho do Regimento de Infantaria Nº 4º.—Sabe-se que o Marechal General tomou o commando do nosso Exercito em Março de 1809, com a patente de Marechal do Exercito—Sabe-se consequentemente que elle não podia ter um conhecimento perfeito, e exacto, de todos os Officiaes Portuguezes; e que não era possivel que em taõ curto espaço de tempo, qual o que decorreo de Março a Setembro, o Marechal tivesse alguma prevençãõ contra este, ou aquelle Official: nessa epocha ainda mais do que em nenhuma outra, era do interesse, e honra do Marechal bemquistar-se com a Naçãõ, e com o Exercito Portuguez:—Sabe-se que a flor da Officialdade Portugueza tinha ido para França por força ou por vontade: e tambem se sabe, que uma boa parte dos Officiaes, que ficaram, era, geralmente fulando, incapaz; ou pela sua natural indolencia: porque o que havia de melhor, em todo o sentido, tinha sido escolhido pelos Tenentes Generaes Marquez d'Alorna, e Gomes Freire, para marchar para França, como effectivamente marchou. Se pois o Major Manoel Monteiro de Carvalho foi reformado com o soldo da sua Patente, de certo o foi em consequencia da informaçãõ, e proposta do chefe do seu Regimento: esta tem sido inalteravelmente a marcha do Marechal General, desde que commanda o Exercito Portuguez: apello para todo o Exercito. Logo a reforma do Major Manoel Monteiro de Carvalho não foi acto de despotismo do Marechal General Commandante do Exercito: podia ser enganado, porque he homem, mas que neste caso o não foi prova-se.

1º. Porque todos os Officiaes do Exercito, que desde aquelle tempo conheceram aquelle Official se lembram, e podem com verdade depôr, que Manoel Monteiro de Carvalho era de uma gordura desmarcada, e incapaz de exercer com a presteza, e actividade precisa as obrigaçoens de Major de um regimento de linha, principalmente em tempo de campanha tam violenta, e tam activa, como a que Portugal sustentou com gloria desde 1809 até 1814.

2º. Porque tendo este Official naquelle tempo 56 ou 58 annos de idade, e tendo a constituicãõphisica de que ja fallei, elle não só era incapaz naquella epocha para o serviço activo de campanha; mas não era possivel conceber a menor esperança de que o viria a ser para o futuro

(Continuar-se-ha.)